

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE JUNHO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Portarias — Circular —Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Balancete da Caixa de Conversão — Imprensa Nacional — Casa da Moeda — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foram concedidas medalhas de distincção de 1^a classe a Caetano Miguel Elias e Isaias Francisco Ribeiro e aos marinheiros Arthur Francisco de Souza e Joviano Barbosa de Oliveira, os quaes salvaram, com risco de vida, no dia 14 de fevereiro do corrente anno, os tripulantes de uma embarcação da associaçã da praticagem da barra e bahia de Paranaguá, Estado do Paraná, que sossobrara quando se dirigia para bordo do lugar nacional *Pelotas*, afim de pilotear-o;

Foram nomeados:

O Dr. José Julio da Silva Ramos para o logar de lente de portuguez do Internato do Gymnasio Nacional;

O Dr. Antonio Baptista dos Anjos para o logar de substituto da 5^a secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco: 1^o escripturario o 2^o da mesma repartição Manoel Ribeiro de Carvalho Junior; 2^o escripturario, o 2^o da Alfandega do mesmo Estado Henrique Borges da Silva;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso, o 4^o escripturario Manoel Amancio do Nascimento Badojo;

Para a Alfandega do Estado de Pernambuco: ajudante do guarda-mór, Miguel Joaquim de Almeida e Castro; 2^o escripturario o 3^o da mesma repartição Francisco de Souza Medeiros; 3^o escripturario o 4^o Ulysses Pernambucano de Mello; 4^o escripturario o 4^o da Delegacia Fiscal no Maranhão José Bonifacio Vianna de Souza;

Para a Alfandega do Corumbá, 2^o escripturario o 4^o da Delegacia Fiscal em Matto Grosso José da Silva Juruema;

Para a Alfandega de Porto Alegre: conferente o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande Avelino Salustiano Fernandes dos Reis; 4^o escripturario Olivio Telles Passos;

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande: conferente o conferente da de Porto Alegre João José do Amaral Filho; 4^o escripturario, a seu pedido, o 2^o escripturario da de Uruguayana Clotario Bicca de Freitas;

Para a Alfandega de Uruguayana: 2^o escripturario, a seu pedido, o 4^o da Alfandega da cidade do Rio Grande Alcides Pereira da Rosa;

Para a Alfandega de Paranaguá, 2^o escripturario Vicente Pereira Dias.

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento, 2^o escripturario Felipe Santiago Dias Paredes.

Para a Alfandega de Pelotas: inspector, em commissão, o 2^o escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Liberato Barroso; 1^o escripturarios: o 2^o da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Adaupito de Almeida Barboza Tinoco, o 2^o da de Paranaguá João Capistrano de Sant'Anna, o 3^o da Delegacia Fiscal no Paraná Antonio Mielli da Fontoura, o 3^o da Delegacia Fiscal em Pernambuco Rubens de Freitas Weyner e o 4^o da Recebedoria do Rio de Janeiro Uldarico Bezerra Cavalcanti; 2^{os} escripturarios Affonso de Ligor Soares de Macedo, Nelson Annibal Camisão, Oswaldo Terencio de Santa Anna, Luiz Fernandes da Silva e Altino de Avila Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de junho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 800\$, para primeiro estabelecimento, ao juiz de direito da 1^a vara criminal bacharel João Rodrigues da Costa;

De 1:000\$ a cada um dos membros do Congresso Nacional: Senadores Joaquim Paula Vieira Malta e Francisco Xavier da Silva, e Deputados Justiniano de Serpa, Dr. Joaquim Ignacio da Silva e Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho;

De 1:085\$, diarias ao pessoal da lancha da Inspectoria da Policia Maritima, em maio findo;

De 50\$, quebras ao escripturario do Internato do Gymnasio Nacional, em maio findo;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa ao director do mesmo internato, relativo a maio findo;

De 100\$, aluguel de casa ao porteiro de Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

De 550\$, gratificação, por substituição, a empregados da Bibliotheca Nacional, em maio ultimo;

De 130\$, trabalhos effectuados no 2º tribunal do jury, no mez de maio findo;

De 293\$548, gratificação que compete, por substituição, ao juiz da 15ª Pretoria;

De 21:533\$145, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de abril ultimo;

De 7:781\$222, fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Internato do Gymnasio Nacional;

De 32:892\$043, fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em abril ultimo;

De 801\$089, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, nos mezes de janeiro a maio findo;

De 4:340\$, folhas das tripulações das lanchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria*, *Manguinhos* e da enfermaria fluctuante, relativas a maio findo.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os adiantamentos:

Ao chefe da comissão sanitaria em Campos Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, para pagamento de despesas miudas da mesma comissão, 1:000\$000;

Ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer os seguintes:

De 1:000\$, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, no mez de maio ultimo;

De 7:347\$325, para pagamento ao constructor e ao pessoal das obras do novo Desinfectorio Central, em maio findo;

De 2:340\$, para ajudas de custo ao pessoal da comissão incumbida de extinguir a peste bubonica na cidade de Campos.

— Pediram-se providencias:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no sentido de serem substituidos o *switch*, as baterias e os fios da rede telephonica desta secretaria;

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia o credito de 784\$385, para gratificação ao substituto da 6ª secção da Faculdade de Medicina daquelle Estado.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a cópia do contracto celebrado pelo chefe de Policia do Districto Federal, sobre o arrendamento do predio da rua Pernambuco n. 37, destinado ao funcionamento da delegacia e da estação do 20º districto policial.

Requerimentos despachados

Dr. Raphael Rebecchi.—Indeferido.

Cabo de esquadra da força policial Adelino Antonio José da Silva.—Deferido.

Segundo sargento da força policial, José Ribeiro Junior.—Deferido.

Expediente de 7 de junho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Prorogou-se por mais dous mezes a licença concedida ao bacharel Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

—Foi prorogada por 60 dias a licença concedida por portaria de 27 de evereiro deste anno, para tratamento de saude, ao 1º supplente do juiz da 12ª Pretoria bacharel Venancio Hemeterio Lobo Labatut.

Transmittiram-se ao consul geral da Republica, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o governo portuguez pede que seja confiada aos respectivos consules a curadoria dos herdeiros, desde a data em que cessar o accôrdo existente entre os dous paizes para arrecadação de espolios.

Requerimentos despachados

Alfredo Daniel Jeronymo dos Passos, capitão honorario do exercito.—Mantido o despacho anterior.

José Soares Teixeira, tenente reformado da brigada policial.— Remetteu-se ao commandante da força, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que pede uma certidão.

João Francisco da Silva, soldado da força policial.—Indeferido.

Julio Cesar de Abreu, ex-praça da força policial.— Remetteu-se ao commandante da força, afim de tomar na devida consideração que merecer, o requerimento em que pede uma certidão.

Expediente de 7 de junho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaramse providencias:

Ao director geral da contabilidade para que, na pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue, como despeza comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importancia de 10:259\$668, para effectuar o

pagamento do pessoal subalterno effectivo da mes na inspectoria, durante o mez de maio ultimo;

Ao presidente da Companhia Cantareira, no sentido de serem transportados por uma das barcas da mesma companhia um aparelho Clayton e um caminhão contendo malas, pertencentes á comissão sanitaria de Campos.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as folhas relacionadas, na importancia de 17:025\$506, para pagamento do pessoal superior, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de maio ultimo, e as contas relacionadas, na importancia de 367\$000, de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, em maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de Cassiano dos Santos Silveira.

Requerimentos despachados

João Luiz de Sá (1º districto).— Não pôde ser attendido.

Francisco Firmino Ferreira (4º districto).—Deferido.

Bernardino José F. Lamberty (1º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Emilia Alves T. Guimarães (1º districto).—Deferido. Serão concedidos 15 dias.

José Thomaz de Azevedo (7º districto).—Queira comparecer nesta directoria.

Joaquim Eugenio M. da Silva (5º districto).—Deferido.

José Lourenço Alves (6º districto).— Não pôde ser attendido.

Lopes Alves & Irmãos (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio de Abreu Guimarães (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Elias da Silva Santos (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Henrique de Souza Ramos.—Certifique-se Dr. Francisco B. de Menezes.—Deferido.

Commandante da barca *Cabo Blanco*.—Certifique-se.

Christovam Santos (1º districto).—Deferido.

Miguella Imenes (1º districto).— Não é possível ser attendida.

Joanna Felicia do Coração de Jesus (4º districto).—Serão concedidos 90 dias.

João Barbosa de Faria.—Deferido, declarando ser a pharmacia para venda de preparados homoeopaticos.

Procurador geral

Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

Promotores publicos

1.º Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro.

2.º Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra

3.º Dr. Renato Carmil.

4.º Dr. Luiz Pio Duarte Silva.

5.º Dr. Francisco Cesario Alvim.

Adjuntos dos promotores

Dr. Joaquim José da Silva Santos.

Dr. José Antonio de Souza Gomes.

Dr. Manoel da Costa Ribeiro.

Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.

Relatorio apresentado ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores pelo procurador geral do Districto Federal, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, em 1907

Procuradoria Geral do Districto Federal, em 6 de maio de 1907.
Exm. Sr. Ministro—Cumprindo o disposto no art. 30, n. IV da Li n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatorio dos trabalhos do Ministerio Publico do Districto Federal, durante o anno proximo findo.

PESSOAL

Da data do ultimo relatorio não houve modificação no quadro dos funcionarios do Ministerio Publico.

Continuam como seus representantes no Districto Federal:

Dr. José de Souza Lima Rocha.
Dr. Alfredo Machado Guimarães.

Cura lores

De orphãos, Dr. José Pinto de Souza Dantas.
De massas fallidas, Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior.
De ausentes o do evento, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.
De residuos, Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Secretaria

Amanuense, Manoel Antonio Teixeira Junior.
Amanuense, Mario José Baptista.
Continuo, Francisco Augusto de Paula Masseran.

Licenças

No correr do anno findo gosaram de licença os seguintes funcionarios do Ministerio Publico :

O curador de residuos Dr. João Maximiano de Figueiredo, de 14 de fevereiro até o dia 11 de maio, sendo substituido pelo curador de massas fallidas Dr. Henrique Teixeira de Barros Junior ;

O 3º promotor publico Dr. Renato Carmil, de 26 a 31 de março, sendo substituido pelo 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim ;

O adjunto dos promotores publicos Dr. José Antonio de Souza Gomes, de 1 de abril a 31 de dezembro, sendo substituido pelo adjunto Dr. Alfredo Machado Guimarães ;

O curador de residuos Dr. João Maximiano de Figueiredo, de 13 de setembro a 12 de outubro, sendo substituido pelo curador de massas fallidas Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior ;

O 3º promotor publico Dr. Renato Carmil, de 18 a 31 de outubro, sendo substituido pelo 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva ;

O curador de residuos Dr. João Maximiano de Figueiredo, de 3 a 31 de novembro, sendo substituido pelo curador de massas fallidas Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior.

EXPEDIENTE

O expediente da Procuradoria Geral, no correr do anno findo, constou do seguinte :

Relatorio.....	1
Officios a diversos.....	53
Circulares.....	5
Folhas de exercicio.....	12

Como annexo ao presente relatorio, junto cópia dos officios e circulares mais importantes pela natureza dos assumptos a que se referem.

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Conselho Supremo

Officiei nos seguintes conflictos de jurisdicção :

N. 8 Entre os Drs. juizes de direito da 3ª vara civil e da 2ª vara de orphãos e ausentes.

N. 9 — Entre os Drs. juizes de direito da 3ª vara civil e da 1ª vara de orphãos e ausentes.

N. 10—Entre o Dr. juiz de direito da 2ª vara civil e o Dr. juiz da 5ª Pretoria.

N. 11 — Entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 3ª varas civis.

N. 12 — Entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª varas de orphãos e ausentes.

N. 14 — Entre os Drs. juizes de direito da 1ª vara civil e da 2ª de orphãos e ausentes.

Officiei tambem em um pedido de prorogação de prazo para o inventario de João Xavier Praxedes Medella.

CAMARAS REUNIDAS

Assisti ás sessões das Camaras Reunidas da Côte de Appellação, tendo dado parecer nos seguintes processos de sua competencia :

Embargos de nullidade.....	98
Ações rescisórias.....	2
	<hr/>
	100

Primeira Camara

Dei parecer nos seguintes processos pertencentes á Primeira Camara da Côte de Appellação :

Recursos crimes.....	41
Appellações crimes.....	45
Appellações civis.....	35
	<hr/>
	121

Segunda Camara

Officiei nos seguintes processos da Segunda Camara da Côte de Appellação :

Recursos crimes.....	37
Appellações crimes.....	53
Appellações civis.....	49
Appellações commerciaes.....	13
	<hr/>
	152

TRIBUNAL DO JURY

Tem funcionado com regularidade os dous Tribunaes do Jury.

Realizaram-se 22 sessões ordinarias, em que foram julgados 175 processos, mais 14, portanto, do que no anno anterior.

Nestes processos estavam comprehendidos 188 réos, dos quaes 87 foram condemnados e 101 absolvidos.

Foram interpostas 49 appellações por parte dos réos, tendo o Ministerio Publico appellado em 14 processos.

Dos réos condemnados, 12 protestaram por novo julgamento.

Em seguida passo a dar ligeira noticia de cada uma das sessões.

Primeira sessão ordinaria

Tendo sido convocada para o dia 14 de fevereiro, foi installada esta sessão no dia 17, sendo encerrada no dia 28.

Foi presidida pelo juiz de direito da 1ª vara criminal Dr. José Affonso Lamounier Junior, funcionando por parte do Ministerio Publico o 1º promotor publico Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, servindo como escrivão o Sr. José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, em substituição do 1º coronel Accacio Buarque de Gusmão.

Foram julgados tres processos, comprehendendo tres réos sendo todos condemnados, appellando das respectivas sentenças.

Segunda sessão ordinaria

Convocada para o dia 15 de fevereiro, foi installada esta sessão em 23, sendo encerrada no dia 5 do março.

Presidiu a sessão o juiz de direito da 2ª vara criminal Dr. Cicero Seabra, funcionando nas sessões preparatorias o 2º promotor publico Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, sendo substituido, por ter estado doente, no primeiro dia de julgamento, pelo 4º promotor publico Dr. Pio Duarte e no segundo e terceiro dias, pelo Dr. Renato Carmil, servindo o 4º escrivão major Balduino de Albuquerque, em substituição do 2º escrivão José Caetano Machado, que serviu na 1ª sessão e por estar impedido o 3º escrivão capitão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados tres processos, comprehendendo tres réos, sendo todos absolvidos.

Terceira sessão ordinaria

Tendo sido convocada para o dia 5 de março, foi installada no dia 10 e encerrada no dia 2 de abril.

Foi presidida pelo Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 4ª Vara Criminal, funcionando o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva, servindo o 2º escrivão José Caetano Machado, em substituição do 3º, capitão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados 13 processos, comprehendendo 15 réos, sendo nove condemnados e seis absolvidos.

Dos condemnados cinco appellaram, tendo havido tambem uma appellação do Ministerio Publico.

Quarta sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 10 de março, sendo installada no dia 15 e encerrada no dia 30 do mesmo mez.

Foi presidida pelo Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, funcionando como promotor publico o 3º Dr. Renato Carmil, que foi substituído do segundo julgamento em deante pelo 5º promotor publico, Dr. Cesario Alvim.

Serviu como escrivão o 4º major José Balduino de Albuquerque.

Foram julgados nove processos, compreendendo nove réos, sendo tres condemnados e seis absolvidos.

Houve uma appellação interposta pelo réo e outra pelo Dr. promotor publico.

Quinta sessão ordinaria

Convocada para o dia 2 de abril, foi esta sessão installada no dia 6, sendo encerrada no dia 30 do mesmo mez.

Foi presidida pelo juiz de direito da 5ª Vara Criminal, Dr. Joaquim José Saraiva Junior, funcionando o 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim e servindo o 4º escrivão, major José Balduino de Albuquerque.

Foram julgados 10 processos, compreendendo 11 réos, dos quaes nove foram condemnados e dous absolvidos.

Dos réos condemnados cinco appellaram e dous usaram do recurso do protesto por novo julgamento.

Sexta sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 3 de abril, installada em 11 e encerrada em 30 do mesmo mez.

Foi presidida pelo juiz de direito da 1ª Vara Criminal, Dr. José Affonso Lamounier Junior, funcionando o 1º promotor publico Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro e servindo o 3º escrivão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados sete processos, compreendendo oito réos, sendo tres condemnados e cinco absolvidos.

Um dos réos condemnados protestou por novo julgamento, não tendo havido appellação em nenhum dos processos julgados.

Setima sessão ordinaria

Tendo sido convocada para o dia 4 de maio, foi installada esta sessão no dia 15 e encerrada no dia 31.

Foi presidida pelo juiz de direito da 2ª Vara Criminal, Dr. Cicero Seabra, funcionando o 2º promotor publico Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, e servindo o escrivão José Caetano Machado, em substituição do major Balduino de Albuquerque.

Foram julgados sete processos, compreendendo sete réos, sendo quatro condemnados e tres absolvidos.

Dos condemnados dous appellaram e dous protestaram por novo julgamento.

Houve duas appellações por parte do Ministerio Publico.

Oitava sessão ordinaria

Foi convocada para a dia 8 de maio, installada no dia 19 e encerrada no dia 2 de junho.

Presidiu esta sessão o juiz de direito da 3ª Vara Criminal, Dr. Geminiano da Franca, que em um julgamento foi substituído pelo Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz da 5ª Vara Criminal. Funcionou o 3º promotor publico Dr. Renato Carmil, sendo em um julgamento substituído pelo 4º, Dr. Luiz Pio Duarte Silva e em outro pelo 5º, Dr. Francisco Cesario Alvim. Serviu o escrivão capitão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados quatro processos compreendendo quatro réos, sendo um condemnado e tres absolvidos.

Houve apenas uma appellação interposta pelo Ministerio Publico.

Nona sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 4 de junho, sendo installada no dia 8 e encerrada no dia 30.

Foi presidida pelo juiz da 5ª Vara Criminal Dr. Joaquim José Saraiva Junior, funcionando o 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim e servindo o 4º escrivão major Balduino de Albuquerque.

Foram julgados nove processos, compreendendo 12 réos, sendo seis condemnados e seis absolvidos. Dos réos condemnados dous appellaram e tres protestaram por novo julgamento.

Decima sessão ordinaria

Tendo sido convocada esta sessão para o dia 5 de junho e installada no dia 12, foi encerrada no dia 3 de julho.

Foi presidida pelo Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 4ª Vara Criminal, funcionando o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva, servindo como escrivão, nomeado interinamente no impedimento do coronel Buarque de Gusmão, que estava licenciado, o Sr. Samuel Eugenio de Bittencourt Horta.

Foram julgados sete processos compreendendo oito réos, dos quaes foram dous condemnados e seis absolvidos.

Foram interpostas quatro appellações, sendo duas pelos réos e duas pelo Ministerio Publico.

Decima primeira sessão ordinaria

Foi esta sessão convocada para o dia 5 de de julho, sendo installada no dia 18 e encerrada no dia 3 de agosto seguinte.

Sendo presidente o juiz da 2ª Vara Criminal Dr. Cicero Seabra, funcionou por parte do Ministerio Publico o Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, 2º promotor publico, servindo o 2º escrivão José Caetano Machado.

Foram julgados 12 processos compreendendo 12 réos, sendo seis condemnados e seis absolvidos. Cinco dos réos condemnados appellaram das respectivas sentenças.

Decima segunda sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 2 de julho, sendo installada no dia 9 e encerrada no dia 30.

Presidiu esta sessão o juiz da 1ª Vara Criminal Dr. José Affonso Lamounier Junior, funcionando o 1º promotor publico Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro e servindo o 3º escrivão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados nove processos compreendendo 11 réos, sendo tres condemnados e oito absolvidos. Todos os réos condemnados appellaram das respectivas sentenças.

Decima terceira sessão ordinaria

Foi convocada esta sessão para o dia 6 de agosto, installada no dia 16 e encerrada em 1 de setembro.

Presidiu a sessão o juiz da 3ª Vara Criminal Dr. Geminiano da Franca, funcionando o 3º promotor publico Dr. Renato Carmil e servindo o 4º escrivão major José Balduino de Albuquerque.

Foram julgados seis processos compreendendo seis réos, sendo tres condemnados e tres absolvidos. Houve uma appellação do Ministerio Publico.

Decima quarta sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 8 de agosto, sendo installada no dia 14 e encerrada no dia 31 do mesmo mez.

Presidiu a sessão o Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 4ª vara criminal, funcionando o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva, servindo interinamente como escrivães os Srs. Samuel Horta e Romeu Villa Verde de Carvalho.

Foram julgados sete processos com oito réos, sendo quatro condemnados e quatro absolvidos.

Tres réos appellaram das respectivas sentenças, tendo havido tambem duas appellações por parte do Ministerio Publico.

Decima quinta sessão ordinaria

Tendo sido convocada para o dia 3 de setembro, foi installada esta sessão no dia 11 e encerrada no dia 29 do mesmo mez.

Foi presidida pelo juiz da 5ª vara criminal Dr. Joaquim José Saraiva Junior, funcionando o 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim, servindo o escrivão José Caetano Machado.

Foram julgados 12 processos, compreendendo doze réos, sendo seis condemnados e seis absolvidos.

Todos os réos condemnados appellaram, tendo tambem apelado de duas sentenças o Dr. promotor publico.

Decima sexta sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 6 de setembro, sendo installada em 15 e encerrada em 29 do mesmo mez.

Presidiu a sessão o juiz de direito da 1ª vara criminal Dr. Affonso Lamounier Junior, funcionando o 1º promotor publico Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro e servindo o 3º escrivão capitão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados sete processos compreendendo sete réos, sendo tres condemnados e quatro absolvidos.

Decima setima sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 1 de outubro, sendo installada em 8 do mesmo mez e encerrada no dia 3 de novembro seguinte.

Presidiu a sessão o Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria, interinamente no exercicio da 2ª Vara Criminal, funcionando por parte do Ministerio Publico o 2º promotor Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, servindo o 4º escrivão major Balduino de Albuquerque.

Foram julgados 12 processos compreendendo 12 réos, sendo cinco condemnados e sete absolvidos.

Dos condemnados quatro appellaram das respectivas sentenças, tendo também appellado em um processo o Dr. promotor publico.

Decima oitava sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 8 de outubro e installada no dia 11 do mesmo mez. sendo encerrada no dia 30.

Foi presidida pelo juiz da 3ª Vara Criminal Dr. Geminiano da Franca, funcionando no primeiro e segundo julgamentos o 3º promotor publico Dr. Renato Carmil, e do terceiro em deante o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva, servindo como escrivão o coronel Acacio Buarque de Gusmão.

Foram julgados sete processos comprehendendo oito réos, sendo dous condemnados e seis absolvidos

Houve uma appellação por parte do réo e outra por parte do Ministerio Publico.

Decima nona sessão ordinaria

Convocada para o dia 5 de novembro e installada no dia 19, foi a sessão encerrada em 30 do mesmo mez.

Presidiu os trabalhos preparatorios o Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, no exercicio interino da 4ª Vara Criminal, sendo a sessão presidida do dia 19 em deante pelo juiz effectivo da 4ª Vara Criminal, Dr. Pedro Francelino Guimarães Filho.

Funcionou o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva e serviu o 2º escrivão José Caetano Machado.

Foram julgados dez processos comprehendendo dez réos, sendo seis condemnados e quatro absolvidos.

Dos réos condemnados, dous appellaram e dous protestaram por novo julgamento.

Houve uma appellação por parte do Ministerio Publico.

Vigesima sessão ordinaria

Foi esta sessão convocada para o dia 5 de novembro, installada no dia 12 do mesmo mez e encerrada em 3 de dezembro seguinte.

Foi presidida pelo juiz da 5ª Vara Criminal, Dr. Joaquim José Saraiva Junior, funcionando o 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim, e servindo o 3º escrivão capitão Alberto Pinto da Costa.

Foram julgados onze processos comprehendendo doze réos, sendo quatro condemnados e oito absolvidos.

Apenas dous réos appellaram das respectivas sentenças.

Vigesima primeira sessão ordinaria

Convocada para o dia 3 de dezembro e installada no dia 10, foi encerrada no fim do mez.

Foi presidida pelo Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª pretoria em exercicio interinamente na 2ª Vara Criminal, funcionando o 2º promotor publico Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, e servindo o 4º escrivão major Bulduino de Albuquerque.

Foram julgados oito processos, comprehendendo oito réos, sendo quatro condemnados e quatro absolvidos.

Dos condemnados, dous appellaram e um protestou por novo julgamento.

Vigesima segunda sessão ordinaria

Foi convocada para o dia 3 de dezembro, sendo installada no dia 10 e encerrada no dia 14.

Foi presidida pelo juiz da 1ª Vara Criminal, Dr. José Affonso Lamounier Junior, funcionando o 1º promotor publico Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, e servindo o 2º escrivão, José Caetano Machado.

Foram julgados dous processos, comprehendendo dous réos, sendo um absolvido e um condemnado, que appellou da sentença.

Os trabalhos desta sessão foram encerrados antes do fim do mez por ter o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal de proceder com o Dr. 1º promotor publico á revisão dos jurados.

Não houve, porém, prejuizo para os réos, porque os processos que não foram submettidos a julgamento nesta sessão foram remettidos para a 21ª sessão, que estava funcionando sob a presidencia do Dr. Elviro Carrilho, sendo julgados quatro e adiados tres, a requerimento dos réos.

PROMOTORIAS

Primeiro promotor publico

Funcionou o 1º promotor publico, Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, perante o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal e nas 1ª, 6ª, 12ª, 16ª e 22ª sessões ordinarias do Tribunal do Jury.

Segundo promotor publico

Funcionou o 2º promotor publico, Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, perante o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal e nas 2ª, 7ª, 11ª, 17ª e 21ª sessões ordinarias do Tribunal do Jury.

Offereceu 27 denuncias de crimes da competencia do juiz de direito, comprehendendo trinta réos, dos quaes quatro foram condemnados, oito absolvidos e tres estão pronunçados, dous foram impronunçados e estão em andamento treze processos.

Funcionou em seis processos iniciados por queixa da parte offendida, tendo sido absolvidos tres réos e estando em andamento tres dos referidos processos.

Officiou em 28 appellações, sendo:

Da 2ª Pretoria.....	8
Da 7ª Pretoria.....	14
Da 12ª Pretoria.....	6
	—
	28

Funcionou também em um recurso de termo de bem viver e requereu archivamento de seis inqueritos.

Offereceu 30 libellos em processos de crimes da competencia do Jury.

Terceiro promotor publico

Funcionou o 3º promotor publico, Dr. Renato Carmil, perante o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal e nas sessões ordinarias do Tribunal do Jury em um julgamento da 4ª, em um da 8ª, em todos da 13ª e em dous da 18ª.

Officiou em 117 processos de crimes da competencia do juiz de direito, estando findos 62 e em andamento 55.

Apresentou 47 denuncias e oito libellos.

Em crimes da competencia do jury, officiou em 75 processos e offereceu 47 libellos.

Officiou em 50 appellações, sendo:

Da 3ª Pretoria.....	18
Da 8ª Pretoria.....	24
Da 13ª Pretoria.....	8
	—
	50

Quarto promotor publico

Funcionou o 4º promotor publico Dr. Luiz Pio Duarte Silva, perante o juiz de direito da 4ª Vara Criminal e nas sessões ordinarias do Tribunal do Jury 3ª, 10ª, 14ª, 18ª 19ª, sendo na 18ª em substituição do Dr. Renato Carmil.

Offereceu 14 denuncias de crimes da competencia do juiz de direito, comprehendendo 14 réos, sendo pronunçados nove e condemnado um.

Quinto promotor publico

Funcionou o 5º promotor publico Dr. Francisco Cesario Alvim, perante o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal e nas sessões ordinarias do Tribunal do Jury 4ª, 5ª, 9ª, 15ª e 20ª, sendo na 4ª em substituição do Dr. Renato Carmil.

Em crimes da competencia do Dr. juiz de direito, officiou em 36 processos, offerecendo 19 denuncias, requerendo o archivamento de 12 processos e offerecendo nove libellos.

Funcionou em 49 processos de crimes da competencia do jury, offerecendo 21 libellos.

ADJUNTOS DOS PROMOTORES

O adjunto dos promotores publicos Dr. José Antonio de Souza Gomes funcionou perante as pretoras 1ª, 6ª e 11ª, de 1 de janeiro até 31 de março, sendo desde essa nata até o fim do anno substituido pelo adjunto Dr. Alfredo Machado Guimarães, que executou os seguintes trabalhos:

Primeira Pretoria

Crimes da competencia do jury

Officiou em 11 processos da competencia do jury, tendo sido encerrados cinco summarios de culpa e remettidos ao Dr. juiz da 1ª Vara Commercial, ficando em andamento seis processos.

Crimes da competencia do pretor

Officiou em 92 processos da competencia do pretor, sendo dous réos condemnados e 58 absolvidos, ficando em andamento 18 processos.

Foram archivados 14 inqueritos.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899
Foram julgados 134 processos, sendo 124 réos absolvidos e 10 condemnados.

Acham-se em andamento oito processos.

Sexta Pretoria

Crimes da competencia do jury

Offereceu 17 denuncias de crimes da competencia do jury.

• Crimes da competencia do pretor

Offereceu 141 denuncias.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899

Foram julgados 97 processos.

Officiou mais em um processo de termo de segurança e em um de injurias verbaes e requereu 41 archivamentos.

Decima Primeira Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 12 denuncias em crimes da competencia do Jury.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 63 denuncias.

Requereu archivamento de 33 inqueritos.

O adjunto dos promotores publicos, Dr. Alfredo Machado. Guimarães, funcionou perante as pretorias 2ª, 7ª e 12ª.

Segunda Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Officiou em 15 processos de crimes da competencia do Jury, tendo sido encerrados 11 summarios de culpa e remetidos ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, ficando em andamento quatro processos.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 149 denuncias, comprehendendo 174 réos, sendo em 21 processos condemnados os réos e em 101 absolvidos, ficando em andamento 27 processos.

Foram archivados 81 inqueritos.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899

Foram julgados 93 processos, comprehendendo 113 réos, sendo em 42 processos condemnados os réos e em 37 absolvidos, ficando em andamento 14 processos.

Setima Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu cinco denuncias de crimes da competencia do Jury, tendo sido encerrados os processos e remetidos ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

Foram archivados tres inqueritos.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 40 denuncias, comprehendendo 43 réos, sendo 16 condemnados e 23 absolvidos, estando em andamento os processos de quatro réos.

Foram archivados nove inqueritos.

Decima Segunda Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 10 denuncias em crimes da competencia do Jury, comprehendendo 11 réos, tendo sido encerrados os summarios de culpa e remetidos ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 29 denuncias de crimes da competencia do pretor, comprehendendo 35 réos, dos quaes 10 foram condemnados e 25 absolvidos.

Foram archivados 16 inqueritos.

O adjunto dos promotores publicos Dr. Manoel da Costa Ribeiro funcionou perante a

Oitava Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 69 denuncias de crimes da competencia do Jury, comprehendendo 81 réos, sendo encerrados 25 summarios de culpa com 29 réos, sendo os processos remetidos ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal.

Ficaram em andamento 44 processos.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 230 denuncias de crimes da competencia do pretor, comprehendendo 291 réos.

Foram julgados 108 processos, comprehendendo 125 réos, dos quaes 60 foram condemnados e 65 absolvidos.

Acham-se em andamento 124 processos.

Foram archivados 95 inqueritos e remetidos 11 ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899

Foram julgados 154 processos, comprehendendo 193 réos, sendo condemnados 80, absolvidos 29, soltos por annullação dos processos 84.

Passaram para o anno de 1907: 12 processos.

O adjunto dos promotores publicos Dr. José de Souza Lima Rocha funcionou perante as pretorias 4ª, 9ª e 14ª.

Quarta Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 23 denuncias, sendo encerrados 16 summarios de culpa e remetidos ao Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, ficando em andamento seis processos e archivado um por se ter realizado o casamento do offensor com a offendida.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 150 denuncias, comprehendendo 174 réos, sendo condemnados 21 e absolvidos 80, ficando em andamento 69 processos com 73 réos.

Nona Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 18 denuncias, sendo encerrados 12 summarios de culpa e remetidos ao Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, ficando em andamento cinco processos, sendo archivado um.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 68 denuncias, comprehendendo 86 réos, sendo 19 condemnados e 50 absolvidos, ficando em andamento 16 processos com 17 réos.

Decima Quarta Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 27 denuncias, sendo encerrados 16 summarios de culpa e remetidos ao Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, ficando em andamento 11 processos.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 56 denuncias, comprehendendo 69 réos, sendo 15 condemnados e 26 absolvidos, ficando em andamento 25 processos com 28 réos.

O adjunto dos promotores publicos Dr. Joaquim José da Silva Santos funcionou perante as pretorias 5ª, 10ª e 15ª.

Quinta Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 19 denuncias, comprehendendo 24 réos, sendo encerrados e remetidos ao Dr. juiz da 5ª Vara Criminal 18 summarios de culpa, ficando em andamento apenas um.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 76 denuncias, comprehendendo 100 réos, sendo julgados 69 processos com 89 réos, dos quaes foram nove condemnados e 80 absolvidos, ficaram em andamento sete processos.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899

Foram julgados 45 processos, comprehendendo 48 réos, sendo quatro condemnados, 21 absolvidos e 23 soltos por annullação do processo.

Passou para o anno de 1907 um processo.

Decima Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 12 denuncias, comprehendendo 14 réos, sendo encerrados e remetidos ao Dr. juiz da 5ª Vara Criminal 4 summarios de culpa e archivado um, por ter o offensor se casado com a offendida, ficando em andamento sete processos.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 55 denuncias, comprehendendo 76 réos, sendo julgados 32 processos com 43 réos, dos quaes foram condemnados 23 e absolvidos 20.

Ficaram em andamento 23 processos.

Contravenções processadas de accôrdo com o decreto n. 628, de 1899

Foram julgados 73 processos, com 98 réos, sendo 22 condemnados, 74 absolvidos e 2 soltos por annullação dos processos.

Decima Quinta Pretoria

Crimes da competencia do Jury

Offereceu 17 denuncias, comprehendendo 18 réos, sendo encerrados e remetidos ao Dr. juiz da 5ª Vara Criminal 13 summarios de culpa, ficando em andamento 4.

Crimes da competencia do pretor

Offereceu 42 denuncias, comprehendendo 50 réos, sendo julgados 26 processos, com 30 réos, dos quaes foram 17 condemnados e 13 absolvidos.

Passaram para o anno de 1907 16 processos.

Contravenções processadas de accordo com o decreto n. 628 de 1899

Foram julgados 25 processos com 31 réos, sendo 15 condemnados, 14 absolvidos e 2 livres pela prescripção.

CURADORIAS

Curador de orphãos

Durante o anno findo o curador de orphãos, Dr. José Pinto de Souza Dantas, funcionou em 525 petições e 1.961 processos, officiando assim em 2.486 actos, sendo os processos :

Do 1º Officio da 1ª Vara de Orphãos.....	512
Do 2º Officio da 1ª Vara de Orphãos.....	358
Do 1º Officio da 2ª Vara de Orphãos.....	352
Do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos.....	586
Do 1º Officio da Vara da Provedoria.....	23
Do 2º Officio da Vara da Provedoria.....	25
Da 1ª Vara Civel.....	16
Da 2ª Vara Civel.....	8
Da 3ª Vara Civel.....	10
Da 1ª Vara Commercial.....	19
Da 2ª Vara Commercial.....	24
Da 3ª Vara Commercial.....	16
Do 1º Officio de Ausentes.....	3
Do 2º Officio de Ausentes.....	1
Da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal	8

1.961

Curador de Ausentes

Durante o anno proximo findo foram realizadas 95 arrecadações, funcionando o curador de ausentes, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

Essas arrecadações foram effectuadas :

Pelo Juizo da 1ª Vara de Ausentes.....	45
Pelo Juizo da 2ª Vara de Ausentes.....	50
-----	-----
	95

Foram liquidadas 72, a saber :

Na 1ª Vara.....	28
Na 2ª Vara.....	44
-----	-----
	72

Ficam para ser liquidadas 23, a saber :

Na 1ª Vara.....	18
Na 2ª Vara.....	6
-----	-----
	23

Foram abandonadas por serem os espolios de insignificante valor :

Na 2ª Vara.....	6
-----------------	---

Aos 23 processos não concluidos acrescendo 47 processos, que passaram do anno anterior, ficam para ser liquidados em 1907 70 processos assim distribuidos :

Da 1ª Vara.....	40
» 2ª ».....	30
-----	-----
	70

Informa o Dr. curador de ausentes, em seu relatorio, que a Commissão do Tribunal de Conta nomeada, a seu pedido, para tomada das contas da curadoria, verificou que de 1899, quando assumiu o exercicio do cargo de curador, até 1904, faltando poucos processos para serem examinados, nenhum alcance encontrou, que lhe possa ser attribuido.

Este facto vem demonstrar o conceito manifestado em meu ultimo relatorio sobre este digno funcionario do Ministerio Publico

Curador de massas fallidas

O curador de massas fallidas, Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, funcionou durante o anno proximo findo nos seguintes processos :

Foram declaradas abertas 59 fallencias, sendo :	
Pela 1ª vara commercial.....	11
» 2ª ».....	33
» 3ª ».....	15
-----	-----
	59

Foram processados 14 pedidos de homologação de concordatas preventivas de fallencias, sendo :

Pela 1ª vara commercial.....	4
» 2ª ».....	6
» 3ª ».....	4
-----	-----
	14

A quatro accórdos foi negada homologação e aberta a fallencia.

Funcionou em quatro processos criminaes de fallencia.

Curador de residuos

Funcionou na Curadoria de Residuos, no anno proximo findo, o Dr. João Maximiano de Figueiredo, sendo nos seus impedimentos substituido pelo curador de massas fallidas, Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, que officiou em 465 processos sobre residuos.

CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

Em meu relatorio do anno passado, mostrei a conveniencia da criação de mais um escrivão do Jury, de modo que cada promotor funcionasse exclusivamente perante o cartorio respectivo ou a extincção dos cargos de escrivães privativos do Jury, á medida que fosse vagando, ficando encarregado desse trabalho os escrivães das varas criminaes, servindo cada um com os respectivos juizes de direito a quem coubesse a presidencia do Jury.

Lembro novamente essa providencia, que traz a vantagem de funcionar cada juiz de direito com o seu escrivão privativo e torna mais prompta e efficaz a fiscalização dos cartorios por parte do Ministerio Publico, pois actualmente, estando os quatro cartorios do Jury sujeitos á fiscalização cumulativa dos cinco promotores, porém nenhum delles com exercicio permanente em cada cartorio, torna-se difficil essa fiscalização.

Parece-me tambem de grande necessidade a criação de mais officiaes de justiça para o serviço das varas criminaes.

Sendo actualmente em numero de cinco, cabendo apenas um para cada juizo criminal e attendendo a que durante a maior parte do dia ficam esses funcionarios á disposição dos respectivos juizes, pouco tempo lhes resta para cumprirem as diligencias que lhes são ordenadas.

Muito prejudica o andamento dos processos essa falta de officiaes de justiça, que mais notavel se torna na 3ª Vara Criminal, que comprehende as circumscripções da 3ª, 8ª e 13ª Pretorias, que são, principalmente as duas primeiras, as de maior movimento em materia criminal.

A circular que expedi em 15 de setembro de 1905 aos Drs. juizes de direito das varas do commercio; quanto ás attribuições dos promotores publicos nos processos criminaes de fallencia, dando conhecimento da ordem em que funcionam perante os juizes criminaes, occasionou entre o Dr. curador de massas fallidas e o Dr. 3º promotor publico duvidas, que procurei sanar, expedindo em 7 de fevereiro do anno passado a esses funcionarios e igualmente aos outros promotores publicos a circular n. 8, constando do annexo a este relatorio, regulando o exercicio de suas respectivas funcções.

Solicito finalmente a attenção de V. Ex. para a necessidade de ser designado um edificio para o Ministerio Publico, um local onde os seus representantes se reunam com frequencia, acertando as providencias necessarias para o regular exercicio de suas funcções.

Terminando esta succinta exposição dos trabalhos do Ministerio Publico, que estou prompto a completar com os esclarecimentos que forem ordenados, apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

Ao Exm. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, muito digno Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O procurador geral, Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

Annexo A — Ministerio Publico do Districto Federal em 1906

CARGOS	NOMES	NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	LICENÇAS
Procurador geral...	Luiz Guedes de Moraes Sarmiento...	26 janeiro 1905	30 janeiro 1905	
1º promotor publico	Antonio Marques da Costa Ribeiro...	» » »	14 fevereiro 1905	
2º » »	Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra...	» » »	30 janeiro 1905	
3º » »	Renato Carmil.....	» » »	» » »	De 26 a 31 de março. De 18 a 31 de outubro.
4º » »	Luiz Pío Duarte Silva	» » »	» » »	
5º » »	Francisco Cesario Alvim.....	» » »	» » »	
Adjuntos dos promotores publicos	Joaquim José da Silva Santos.....	26 novembro 1890	9 março 1891	De 1 de abril a 31 de dezembro.
	José Antonio de Souza Gomes.....	21 julho 1894	26 julho 1894	
	Manoel da Costa Ribeiro.....	31 julho 1891	1 agosto 1891	
	José Saboia Viriato de Medeiros.....	26 janeiro 1905	30 janeiro 1905	
	José de Souza Lima Rocha.....	» » »	» » »	
Curador de orphãos	Alfredo Machado Guimarães	» » »	9 fevereiro 1905	
Curador de massas fallidas.....	José Pinto de Souza Dantas.....	13 janeiro 1904	15 janeiro 1904	
Curador de ausentes e do evento.....	Luiz Teixeira de Barros Junior.	29 dezembro 1890	2 janeiro 1891	
Curador de residuos	Eugenio de Barros Falcão de Lacerda...	24 maio 1899	30 maio 1899	(De 14 de fevereiro a 11 de maio. De 13 de setembro a 12 de outubro. De 3 a 30 de novembro.
	João Maximiano de Figueiredo.....	26 novembro 1890	9 março 1891	
Secretaria do Ministerio Publico:				
Amanuense.....	Manoel Antonio Teixeira Junior	26 janeiro 1905	38 janeiro 1905	
»	Mario José Baptista.....	» » »	» » »	
Continuo.....	Francisco Augusto de Paula Masseran.	30 » » »	» » »	

O procurador geral, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

Annexo B — Tribunaes do Jury

SESSÕES	CONVOCAÇÃO	INSTALLAÇÃO	ENCERRAMENTO
1ª sessão ordinaria.	14 fevereiro ..	17 fevereiro...	28 fevereiro.
2ª » »	15 » »	23 » »	5 março.
3ª » »	5 março.....	10 março.....	2 abril.
4ª » »	10 » »	15 » »	30 março.
5ª » »	2 abril	6 abril	30 abril.
6ª » »	3 » »	11 » »	30 abril.
7ª » »	4 maio.....	15 maio.....	31 maio.
8ª » »	8 » »	19 » »	2 junho.
9ª » »	4 junho.....	8 junho.....	30 junho.
10ª » »	5 » »	12 » »	3 julho.
11ª » »	5 julho.....	18 julho.....	3 agosto.
12ª » »	2 » »	9 » »	30 julho.
13ª » »	6 agosto.....	16 agosto.....	1 setembro.
14ª » »	8 » »	14 » »	31 agosto.
15ª » »	3 setembro..	11 setembro..	29 setembro.
16ª » »	6 » »	15 » »	29 setembro.
17ª » »	1 outubro....	8 outubro....	3 novembro.
18ª » »	8 » »	11 » »	30 outubro.
19ª » »	5 novembro..	19 novembro..	30 novembro.
20ª » »	5 » »	12 » »	3 dezembro.
21ª » »	3 dezembro..	10 dezembro..	29 dezembro.
22ª » »	3 » »	10 » »	14 dezembro.

O procurador geral, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

SESSÕES	NUMERO DE PROCESSOS	NUMERO DE RÉOS	CONDEMNADOS	ABSOLVIDOS	APPELLAÇÕES DO RÉO	APPELLAÇÃO DO M. P.	PROTESTO POR NOVO JURY
1ª sessão ordinaria.....	3	3	3	—	3	—	—
2ª » »	3	3	—	3	—	—	—
3ª » »	13	15	9	6	5	1	—
4ª » »	9	9	3	6	—	1	—
5ª » »	10	11	9	2	5	—	2
6ª » »	7	8	3	4	—	—	1
7ª » »	7	7	4	3	2	2	—
8ª » »	4	4	1	3	—	1	—
9ª » »	9	12	6	6	2	—	3
10ª » »	7	8	2	6	2	—	—
11ª » »	12	12	6	6	5	—	—
12ª » »	9	11	3	8	3	—	—
13ª » »	6	6	3	3	—	1	—
14ª » »	7	8	4	4	3	2	—
15ª » »	12	12	6	6	6	2	—
16ª » »	7	7	3	4	—	—	—
17ª » »	12	12	5	7	4	1	—
18ª » »	7	8	2	6	1	—	1
19ª » »	10	10	6	4	2	1	2
20ª » »	11	12	4	8	2	—	—
21ª » »	8	8	4	4	2	—	1
22ª » »	2	2	1	1	1	—	—
	175	188	87	101	49	14	12

O procurador geral, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. (Continúa.)

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente, foram nomeados para a Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul: Administrador das capatazias, Dario Nunes Baptista; porteiro-cartorario, Americo da Silva Braga.

— Por outros de 7 do mesmo mez:

Foram nomeados:

O bacharel Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho para o logar de escripturario da Caixa de Conversão;

Alexandre Brazil de Araujo para o de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Itaocára, Estado do Rio de Janeiro;

Marcelino de Souza Gama para identico logar em Simão Dias, Estado de Sergipe.

Foi exonerado, a seu pedido, Antonio Elycio de Gusmão do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Pernambuco.

— Por portarias da mesma data:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco bacharel João Nazareno Carneiro Campello;

De igual tempo ao 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Silverio Fernandes de Araujo Jorge Filho;

De tres mezes ao 1º escripturario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Arsenio Augusto de Araujo;

De igual tempo ao 3º escripturario da Alfandega de Manaus Ignacio Toscano de Albuquerque Brito.

Foi concedida a Angelo de Souza Gomes licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Circular n. 1 — Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 8 de junho de 1907.

Continuando a irregularidade de não serem mensalmente remetidas a esta directoria as 2^{as} vias da cobrança executiva da divida activa para o abono e calculo da respectiva porcentagem aos funcionarios do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, recomendo aos Srs. collectores do referido Estado a fiel observancia á circular n. 1, de 4 de abril de 1903.—O director, *Pedro Teixeira Soares*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Processo do exercicio findo, de que é credora a *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*.—Pague-se e relacione-se, de accôrdo com o parecer.

Abel Pinheiro da Rocha, 4^o escripturario da Alfandega do Estado do Pará, pedindo prorogação de licença para tratamento de saude.—Indeferido.

Bellarmino de Arruda Camara, official aposentado da Secretaria da Policia desta Capital, pedindo licença por tempo indeterminado para retirar-se para a Europa.—Concedo.

Pelo Sr. director:

José de Souza Monteiro, desenhista de 2^a classe da Inspeção Geral das Obras Publicas, aposentado por decreto de 5 de abril findo, pedindo por certidão si foi pago o sello correspondente á sua nomeação.—Certifique-se o que constar.

D. Emilia Josephina de Mello, viuva do contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, pedindo certidão.—Requeira ao Tribunal de Contas, onde se acham archivados os livros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 110 — Accusando recebido o aviso n. 100, de 9 de fevereiro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu um documento relativo ás alterações occorridas com o tenente reformado do exercito Augusto Frederico de Vasconcellos de Souza Bahiano, cabe-me declarar a V. Ex. que o que o Thesouro precisa saber é o *quantum* da joia do montepio daquelle official, calculado pela Contadoria da Guerra, afim de poder verificar o que resta a ser indemnizado pelos pensionistas, herdeiros do mesmo tenente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 76—Em solução ao aviso deste ministerio n. 2.174, de 25, cabe-me declarar a V. Ex. que, em virtude da requisição constante do de n. 1.876, de 4 de maio ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal na Bahia, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro, n. 116, de 24 do mesmo mez, o credito de 50:000\$ para occorrer ás despe-

zas com as obras urgentes de que carece o edificio da Faculdade de Medicina daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 61—Para que por este ministerio possam ser tomadas as providencias que julgar cabíveis a respeito do processo administrativo instaurado em virtude do alcance verificado na Collectoria Federal do Belém do Descalvado, Estado de S. Paulo, e cuja autoria é attribuida ao ex-escrivão Celso Rodvalho Marcondes dos Reis, torna-se necessario que vos dignéis de informar ao Thesouro se já foram definitivamente tomadas as contas do referido ex-escrivão e qual a quantia em que foi fixado o alcance de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1907

Sr. director da Contabilidade do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 26—Devolvendo de novo a essa directoria o incluso processo de habilitação de D. Adelaide de Santorio Borges Medeiros, viuva do telegraphista de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Ephysio de Barros Monteiro e de suas filhas ao montepio, cohe-me comunicar-vos, em resposta ao vosso officio n. 78, de 23 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, montar a decisão proferida em 29 de novembro de 1905 sobre o officio desta directoria n. 149, de 14 de agosto do mesmo anno recusando a providencia alli solicitada no sentido de serem recebidas da referida viuva as contribuições devidas pelo dito telegraphista no periodo de maio de 1898 até a data de seu fallecimento.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 457 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 1.372, de 25 de maio ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos, de accôrdo com o § 23 do art. 2^o combinado com o art. 5^o das Preliminares da Tarifa, e entregues ao agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as photographias e descrições do material de artilharia constantes da nota inclusa e offerecidas pela firma Schleider & Comp., de Pariz, aos officiaes do navio-escola *Benjamin Constant*.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 111 — Transmittindo-vos o processo a que se refere o vosso officio n. 67, de 31 de janeiro do corrente anno, relativo á substituição, por extravio, da apolice n. 11.590, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de D. Anna Leocadia Ferreira de Macedo, peço vos dignéis de assignar e devolver a inclusa cautela substitutiva daquelle apolice.

N. 112—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que foram sorteados para servir de jurados na actual sessão do 1^o tribunal do jury, sob a presidencia do juiz de direito Pedro Francellino Guimarães Filho, o chefe de secção dessa caixa João Antonio de Queiroga Rosa e o 1^o escripturario do Thesouro Federal João Pomphilo de Lima Ferreira, em commissão nessa mesma caixa.

—Sr. director da Recebedoriado Rio de Janeiro :

N. 65—Remettendo-vos o incluso requerimento em que o Dr. Joaquim Duarte Murinho solicita lhe seja dado, por certidão, o teor de varios documentos referentes ao levantamento de 11.700 accções ao portador da Companhia Ferro Carril Carioca depositadas nessa Recebedoria, peço-vos providenciais para que seja cumprido o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, exarado no mesmo requerimento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 205—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n. 10, de 30 de janeiro deste anno, relativo á fiança de 400\$, prestado pelo collector federal em Icatú e Moraes Benedicto Coqueiro Cantanhede, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída parte em moeda corrente e parte em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 200\$000.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101—Communicando-vos que, por titulo de 29 de maio proximo findo, foi declarada sem effeito a nomeação de Raul de Paula Lopes para o logar de escrivão do Posto Fiscal do Içá, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mesmo mez, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 60, de 23 de abril ultimo, pelo qual nomeastes Manoel Raymundo de Albuquerque para exercer interinamente o referido logar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 121—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 31 de maio proximo findo, resolveu autorizar-vos a designar dois empregados para examinar o modo por que é feito o serviço de fiscalização dos impostos de consumo em Santo Amaro, nesse Estado, sendo abonada aos mesmos funcionarios a ajuda de custo de 100\$300.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre telegramma do presidente desse Estado, de 22 do mez proximo passado, resolveu autorizar-vos a mandar entregar o beneficio de loterias relativo ao 1^o trimestre do corrente anno ao mesmo Estado, na importancia de 9:912\$500; ao Lyceu de Goyaz, na de..... 3:450\$880; ao Gabinete Litterario Goyano, na de 345\$080; ao Hospital S. Pedro de Alcantara, na de 2:588\$130 e ao Asylo de Mendicidade, na de 517\$332; cumprindo que a respectiva despeza seja levada no titulo —Movimento de Fundos, como-remessa feita ao Thesouro Federal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 88—Em resposta ao vosso officio n. 69, de 24 de abril ultimo, tratando de facto de ser deputado estadual o agente fiscal dos impostos de consumo na 6^a circumscripção desse Estado João Teixeira de Carvalho, declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que deveis designar pessoa para substituir aquelle funcionario, interinamente, durante o periodo de tempo em que elle estiver exercendo o mandato e no qual não terá direito ao abono do vencimento de agente fiscal.

N. 89—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, da 1. do corrente, que concede seis mezes de licença, para trata-

mento de saúde, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado Miguel Ignacio de Parga Ewerton.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 95—Em resposta ao vosso officio n. 107, de 24 de maio ultimo, tratando do facto de recusar-se a *The Leopoldina Railway Company, limited* a ministrar aos agentes fiscaes nesse Estado os necessarios esclarecimentos para o effeito da fiscalização do imposto de transporte a que se refere o artigo 11 do regulamento expedido com o decreto n. 5.874 de 27 de janeiro do anno proximo passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, providencias para que se estabeleça a devida fiscalização nas estações daquelle estrada de ferro.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 15, de 16 de março ultimo, que não pôde ser aceita a proposta de A. B. Lyra & Comp. para reconstrução de um trapiche ligado ao armazem n. 1 da alfandega desse Estado, concerto do caes e montagem de um guindaste, mediante a concessão de preferencia para as alvarengas de propriedade da empresa que aquella firma pretende estabelecer e indemnização das despesas feitas com esses trabalhos, quando ao Governo conviesse pôr termo ao serviço de carga e descarga de mercadorias.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 35, de 19 de março ultimo, e em que D. Rosa de Souza e Silva, viuva do ex-administrador das Capitazias da Alfandega de Paranaguá Albino José da Silva solicita reconsideração do despacho proferido em 24 de março do anno proximo passado, constante da ordem desta directoria, n. 30, expedida a essa mesma delegacia, em 4 de abril seguinte, declarando que os herdeiros daquelle funcionario não tem direito á pensão de montepio, resolveu, pelo de 4 do corrente mez, manter o alludido despacho.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 162—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em confirmação ao meu telegrama de 7, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia do Recife, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos artigos constantes da relação que acompanhou a ordem desta directoria, n. 45, de 16 de março do anno passado, e não recebidos pela requerente dentro do prazo da concessão.

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu deixar de attender á reclamação a que se refere o vosso officio n. 71, de 11 de março ultimo, apresentada pelo ex-despachante da alfandega desse Estado Othon Pereira Rego contra o acto do inspector da mesma repartição que o demittiu e prohibiu a sua entrada no edificio da alfandega e suas dependencias.

N. 164—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer da maioria do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* encami-

nhado com o vosso officio n. 199, de 9 de julho do anno passado, e interposto pela inspectoria da alfandega desse Estado do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Serafim Victor de Miranda contra o commerciante dessa praça Manoel Pinto de Oliveira, para o fim de ser mantida a multa, de accordo com a opinião da Directoria do Contencioso.

—Sr. collector da rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro :

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado á Directoria das Rendias Publicas com o officio n. 92, de 2 de maio ultimo, e interposto por Caetano de Oliveira Gravata, pequeno fabricante de cigarros e charutos nessa cidade, da vossa decisão impondo-lhe a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211—Attendendo ao pedido constante do officio dessa delegacia, n. 24, de 30 de abril ultimo, remetto-vos as inclusas cópias da ordem desta directoria, n. 103, de 20 de julho de 1904, e do officio dessa mesma delegacia n. 271, de 27 de novembro de 1905, referentes á venda do proprio nacional denominado «Forte de Cacapava».

N. 212—Para que, por intermedio dessa delegacia, a alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, preste esclarecimentos a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, remetto-vos a inclusa reclamação feita pela Companhia Commercio e Navegação contra o procedimento da inspectoria daquelle alfandega, relativamente á exigencia da mesma sobre a incompetencia da assignatura dos sargentos dos guardas da alfandega desta Capital na declaração do manifesto do vapor *Assu* da mesma companhia, com carregamento de sal destinado a Porto Alegre e em transitio pelo porto daquelle cidade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 328—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The São Paulo Tramway, Light and Power Compy, Limited* na petição encaminhada com o vosso officio n. 300, de 24 de maio ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 6.192, de 28 de outubro de 1906, do material constante da inclusa relação e importado com destino aos seus serviços, com exclusão, porém, do artigo assignalado com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 329—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio proximo findo, resolveu approvar a tabella para arbitramento das fianças das Mesas de Rendias e Collectorias desse Estado encaminhada com o vosso officio n. 238, de 22 de abril ultimo, com as alterações, porém, enumeradas na informação da Directoria do Contencioso, junta por cópia.

N. 330—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 29 de maio proximo findo, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao collector das rendas federaes em Santa Rita de Passa Quatro, nesse Estado, Antonio de Almeida Queiroz Telles.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 7 do corrente, que nomeia Marcollino de Souza Gama para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendias Federaes em Simão Dias, nesse Estado.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 1 DE JUNHO DE 1907

Em o primeiro dia do mez de junho do anno de 1907 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendias Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 25 do mez findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos :

Reclamação do ex-despachante da Alfandega de Pernambuco Othon Pereira Rego, encaminhada com o officio n. 71, de 11 de março deste anno, da Delegacia Fiscal nesse Estado, contra o acto do inspector daquelle repartição, pelo qual o demittiu, prohibindo-lhe a entrada na repartição, por graves faltas praticadas no exercicio do seu cargo. —O Conselho é de parecer que não deve ser attendida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Caetano de Oliveira Gravata, encaminhado com o officio n. 92, de 2 do mez findo, da Collectoria Federal no municipio de Campos e interposto do acto do referido collector, multando-o em 200\$, de conformidade com o art. 122, n. 2, letra e do regulamento anexo ao decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1903, por não ter a escripta de sua fabrica de cigarros e charutos feita com a devida clareza, conforme consta do auto de infracção, lavrado em 12 de março ultimo pelo agente fiscal Antonio Sobral Barcellos. —O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Caruso, encaminhado com o officio n. 229, de 18 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, mantendo a multa de 500\$, imposta pela Collectoria de S. Paulo, por ter exposto á venda cigarros de sua fabricação sem o competente sello, conforme consta do auto, lavrado pelo agente fiscal Malaquias Rogerio de Salles Guerra, em 26 de novembro do anno proximo passado. —O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por não estar provado que a mercadoria estivesse exposta na secção de venda, de accordo com o que dispõe o art. 23 § 2º do regulamento em vigor. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de G. Fincato & Comp., encaminhado com o officio n. 247, de 27 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto do delegado respectivo, pelo qual sustentou a multa de 600\$, imposta pela Collectoria Federal da Capital daquelle Estado, por terem vendido baralhos de cartas sem o competente sello, segundo o auto, lavrado em 13 de dezembro do anno findo pelo agente fiscal Malaquias Rogerio de Salles Guerra. —O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a opinião das Directorias das Rendias e Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Reishofer Frères, encaminhado com o officio n. 13, de 6 de fevereiro deste anno, da Delegacia Fiscal no Ceará e interposto do acto do inspector da alfandega daquelle Estado, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, para pagar a taxa de 7\$ por kilo:

com a sobre taxa de 40 % da nota 55ª, como tecido de phantasia bordado, a mercadoria que a firma recorrente submetteu a despacho pela nota n. 9.282, de 18 de dezembro do anno findo, como tecidos lisos não especificados de algodão tinto, bordados, de mais de 60 grammas por metro quadrado, do art. 472 da alludida tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Luiz Camuyrano, agente do vapor argentino *San Lorenzo*, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 333, de 13 de abril deste anno e interposto do acto do respectivo inspector, multando o capitão do referido vapor em 5\$ por cada volume accrescido no manifesto com que entrou no dia 3 de março do anno proximo findo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento da *The Diamond King Mining Company*, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 6 de março ultimo, pelo qual foi indeferido o seu pedido de restituição da taxa de armazenagem, paga na Alfandega desta Capital, em que incorreram os volumes que nessa repartição despacharam com isenção de direitos.—O Conselho é de parecer que se deve sustentar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 191, de 5 de junho do anno findo e interposto pelo respectivo delegado de sua decisão, confirmando a da Inspectoria da Alfandega de Recife, que deixou de tomar conhecimento do auto lavrado contra Castanheira Ferreira & Comp, em 24 de agosto de 1905, pelo agente fiscal Serafim Victor, sob o pretexto de ter infringido o regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 296, de 30 de novembro do anno findo e interposto pelo respectivo delegado de sua decisão, dando provimento ao recurso de Alves Lima & Comp., autoados, em 1 de maio de 1905, pelo agente fiscal Manoel Gomes de Sá e multado em 3:000\$000 pelo collector federal de Goyanna, por emprego de sellos falsos.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a multa. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 199, de 9 de junho do anno findo e interposto pelo respectivo delegado de sua decisão, negando provimento ao recurso *ex-officio* da Alfandega do Recife do acto da inspectoria, julgando improcedente o auto, lavrado em 25 de agosto de 1905 pelo agente fiscal Serafim Victor de Miranda contra Manoel Pinto de Oliveira, por estar vendendo cigarros soltos, a granel, sem estarem devidamente sellados.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a multa, de accôrdo com a opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes sustenta o seu parecer constante do processo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

* Aviso n. 13, de 26 de janeiro deste anno, do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando uma nota da Legação Austro-Hungara, reclamando contra o acto da Alfandega de Paranaguá, multando o commandante do

vapor *Szeged* por não haver apresentado manifesto nem certificado consular do porto de Messina, quando o dito vapor só se demorou naquelle porto o tempo necessario para receber carvão.—O Conselho é de parecer que se responda ao Ministerio das Relações Exteriores que, conforme já lhe foi communicado por aviso sob n. 113, de 23 de novembro de 1905, os navios que gosam de privilegios de paquetes estão isentos da apresentação do certificado consular dos portos em que apenas tocam para receber carvão; e que, da reclamação de Rombauer & Comp., a que allude a dita nota, tomará este ministério conhecimento desde que lhe seja apresentada por meio de recurso regularmente interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Dr. Eduardo Gordilho da Costa, encaminhado com o officio n. 30, de 6 de maio deste anno, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e interposto do acto do respectivo director, multando-o em 50\$ por infracção do art. 17, § 2º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*David Campista*.—*Pedro Teixeira Soares*.—*Francisco Ferreira da Costa Junior*.—*Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Sousa*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23—Constando das notas do despacho de fls. 3, 7, 11, 15, 22, 26, 29, 31, 36 e 40 do processo junto, relativo a diversos pedidos de credito que solicitastes á Directoria de Contabilidade, em officio n. 71, de 28 de janeiro ultimo, averbações, a tinta vermelha, indicando haverem sido restituídas as importancias para cuja restituição só agora se providencia, é necessario que declareis nullo o effeito dessas annotações a fim de se poder ultimar a solução daquelle vosso pedido.

Outrosim, vos recommendo que, para facilitar o serviço, providencieis no sentido de não serem reunidas em um só officio restituições que interessem a mais de um reclamante.

Requerimentos despachados

João Rodrigues de Miranda e Anna Gomes do Lima.—Entregue-se, mediante recibo.

Caetana José Leite de Paiva.—Satisfaça a exigencia da Zcladoria dos Proprios Nacionaes.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 8 DE JUNHO DE 1907

Caixa :	Debito		
Bilhetes a emitir.....	73.903.460\$00		
Moeda subsidiaria.....	11.939\$742		73.915.399\$742
<hr/>			
Caixa Ouro :			
Em deposito : £.....	5.349.339.10.0.	85.589.432\$000	
> > Francos.....	10.615.520	6.750.863\$024	
> > Marcas.....	20	1\$702	
> > Ouro nacional.....	39.570\$000	71.226\$000	
> > Posos argentinos	285	906\$216	
> > Libras.....	2.900	1.882\$337	
> > Pesetas.....	165	104\$929	(*) 92.414.430\$258
			<hr/>
			166.329.83\$900
<hr/>			
Credito			
Emissão :			
Bilhetes emitidos.....	99.639.110\$000		
> resgatados.....	7.230.740\$000		
Em circulação.....			92.403.370\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			73.903.460\$000
Thesouro Federal :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			<hr/>
			166.329.830\$000

(*) = £ 5.775.901-17-6

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, vice-presidente.—*Jovino Barral da Fonseca*, chefe da contabilidade.—*João Gomes R. Horta*, thesoureiro.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1907

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de março ultimo, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		469:477\$622	731:751\$018	
2. 2 % ouro sobre cereaes.....		7:760\$343		
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			12:427\$909	
4. Dito das capatazias.....			11:354\$165	
5. Armazenagem.....			24:702\$605	
6. Estatística.....			4:002\$456	
		477:237\$965	784:238\$153	1.261:476\$118
Entrada, sahida e estadia de navios				
7. Impostos de pharóes.....		1:340\$000		
8. Dito de docas.....		353\$772	110\$772	
		1:693\$772	110\$772	1:804\$544
Adicionaes				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....				1:307\$214
Interior				
16. Renda do Correio Geral.....			96:403\$270	
19. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			237\$440	
30. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....			5:847\$727	
Adhesivo.....			58:281\$740	
31. Imposto de transporte.....			20:799\$942	
32. Dito de loterias.....			200\$000	
33. Dito de subsidios e vencimentos.....			21:463\$848	
35. Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....			16:937\$500	
38. Foros de terrenos de marinha.....			129\$303	
39. Laudemios.....			25\$000	
41. Taxa judiciaria.....			600\$000	
Registro das leis Torrens.....			20\$000	221:058\$775
Consumo				
43. Imposto de fumo :				
Taxa.....	13:735\$200			
Registro.....	75:020\$000		88:755\$200	
44. Dito de bebidas:				
Taxa.....	39:823\$050			
Registro.....	86:900\$000		126:723\$950	
45. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	20:000\$000			
Registro.....	18:970\$000		38:970\$000	
46. Dito de sal:				
Taxa.....	154:005\$980			
Registro.....	1:270\$000		155:275\$980	
47. Dito de calçado:				
Taxa.....	12:647\$730			
Registro.....	12:640\$000		25:287\$730	
48. Dito de velas:				
Taxa.....	1:803\$750			
Registro.....	360\$000		2:163\$750	
49. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	1:982\$600			
Registro.....	6:850\$000		8:832\$300	

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTA
50. Imposto de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	5:523\$440			
Registro.....	5:070\$000		10:593\$440	
51. Dito de vinagre:				
Taxa.....	1:829\$360			
Registro.....	80\$000		1:909\$360	
52. Dito de conservas:				
Taxa.....	15:493\$030			
Registro.....	9:710\$000		25:203\$030	
53. Dito de cartas de jogar:				
Taxa.....	31\$000			
Registro.....	200\$000		231\$000	
54. Dito de chapéos:				
Taxa.....	7:298\$400			
Registro.....	5:590\$000		12:888\$400	
55. Dito de bengalas:				
Taxa.....	31\$500			
Registro.....	370\$000		401\$500	
56. Dito de tecidos:				
Taxa.....	61:358\$740			
Registro.....	51:620\$000		112:978\$740	
57. Dito de vinho estrangeiro:				
Taxa.....	11:920\$900			
Registro.....	650\$000		12:570\$900	
Dito de café:				
Taxa.....	5:993\$500			
Registro.....	380\$000		6:373\$500	629:150\$080
<i>Extraordinaria</i>				
58. Montepio da marinha.....			910\$099	
59. Dito militar.....			4:031\$540	
60. Dito dos empregados publicos.....			2:473\$518	
61. Indemnizações.....			9:984\$200	18:302\$366
Renda com applicação especial				
Fundo de resgate:				
Producto da cobrança da divida activa.....			605\$176	
Multa de expediente de 1 1/2 a 5 %.....			433\$365	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			1:314\$515	
Expediente de 5% sobre restituções.....			60\$861	
Idem de 3 % nas arrematações.....			27\$891	
30 % producto de apprehensões.....			844\$084	
Renda da Capitania do Porto.....			10:935\$550	
Idem da Praticagem da Barra.....			13:878\$750	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		47:060\$188		
2 %, ouro, sobre os melhoramentos dos portos.....		70:530\$439	28:100\$192	
		117:590\$627		145:690\$819
Depositos.....				2.278:79\$516
				378:413\$783
Movimento de fundos:				2.657:213\$299
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.....				31:533\$030
				2.688:746\$329

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requeamentos despachados

Dia 8 de junho de 1907

Soares & Seabra.—Paguem o imposto em debito.
 Silva & Porto.—Indeferido.
 Carlos Alberto Adet.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 D. Maria da Graça de Urgo Pasuolo.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 João Luiz de Souza.—Transfira-se.
 Dr. Vicente José de Carvalho Filho.—Archive-se.
 José Rodrigues.—Satisfaça a exigencia.
 Vieira Mattos & Comp.—Idem.
 Mendes & Carvalho.—Averbe-se a mudança.
 Octavio Alves & Figueiredo.—Idem.
 Heitor da Costa Vieira.—Restitua-se a quantia de 49\$691, solicitando-se credito.
 Mario Marinho dos Reis.—Idem 49\$691.
 Bernardino Antonio Fateira.—Satisfaça a exigencia.
 Vieira & Gonçalves.—Transfira-se. Impo-
 nho a multa de 50\$000.
 Lima de Mello & Comp.—Paguem o im-
 posto em debito.
 Keeffer Lanino.—Averbe-se a mudança.
 Joaquim José dos Santos.—Pago o im-
 posto em cobrança, transfira-se.
 Manoel Ferreira dos Santos.—Transfira-se.
 Anthero Ferreira & Avila.—Idem.
 D. Francisca Clara da Silva.—Pago o im-
 posto em cobrança, transfira-se. Não ha
 transferencia de dominio, mas simples sepa-
 ração de bens em commum. Não tem logar
 a multa proposta.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 1 de junho de 1907

N. 858—Pediu-se ao Sr. Ministro autori-
 zação para o despacho na alfandega, livre
 de direitos, de enveloppes que foram adqui-
 ridos do negociante Cesar Gomes, mediante
 transferencia.
 N. 859—Ao presidente do 1º Tribunal do
 Jury que dispensasse o empregado Caetano
 Vieira Baptista de comparecer ás sessões.
 N. 860—Enviou-se, informada, ao Sr. Mi-
 nistro a petição do revisor José Francisco
 Bittencourt Junior solicitando um mez de
 licença, com vencimentos, para tratamento
 de saúde.
 N. 861—Consultou-se á directoria da secre-
 taria do Senado sobre o serviço a cargo dos
 revisores dos debates.
 N. 862—Igual consulta á secretaria da
 Camara dos Deputados.
 N. 863—Devolveu-se, rectificada, á inspec-
 toria da Alfandega do Rio de Janeiro a
 conta que, para esse fim, acompanhou o
 officio n. 448, de 20 de maio ultimo.
 N. 864—Idem, conta da Inspectoria Geral
 de Saude Naval.
 N. 865—Idem, conta do Juizo de Direito da
 3ª Vara Criminal.
 N. 866—Idem, conta da Directoria Geral
 dos Correios.
 N. 867—Devolveu-se, informado, á Direc-
 toria das Rendas Publicas o processo que
 acompanhou o seu officio n. 26, de 29 de
 abril ultimo.

Dia 3

N. 868—Communicou-se á directoria da
 Fabrica de Polvora da Estrella que se acham
 prompts os livros a que se refere o officio
 n. 195, de 18 de maio ultimo.

Ns. 869 a 871—Remessa ao Tribunal de
 Contas e ao Thesouro Federal do balanço da
 Caixa e do mappa demonstrativo da renda,
 correspondentes ao mez de maio ultimo.

Dia 4

N. 872—Pediu-se ao presidente do 1º Tri-
 bunal do Jury que dispensasse o empregado
 Caetano Vieira Baptista de comparecer ás
 sessões.
 N. 873—Ao Thesouro Federal o paga-
 mento a E. Lambert de conta proveniente
 de fornecimento de material.
 N. 874—Ao mesmo Thesouro a entrega da
 importancia destinada ao pagamento das
 ferias do pessoal operario, relativas ao mez
 de maio ultimo.

Dia 5

N. 874 A — Declarou-se á directoria do
 Gymnasio Amazonense que a remessa do
Diario Official tem sido feita com regulari-
 dade, a contar da data em que foi recebido
 o officio da Delegacia Fiscal pedindo a assi-
 gnatura.
 N. 875 — A' Delegacia Fiscal no Maranhão
 que a assignatura do *Diario Official* desti-
 nada ao Lyceu Maranhense começa de março
 ultimo, visto faltarem diversos exemplares
 nas colleções de janeiro e fevereiro.
 N. 876 — Consultou-se a inspectoria da Al-
 fandega do Pará sobre o pedido de forneci-
 mento de colleções de leis, constante do
 officio n. 143, de 17 de maio ultimo.
 N. 877 — Communicou-se á Contadoria da
 Guerra que o major João Barbosa Espindola
 deixou de ser assignante do *Diario Official*
 desde março ultimo.

Dia 6

N. 878 — Reiteração ao presidente do
 1º Tribunal do Jury do pedido constante do
 officio n. 872, de 4 do corrente.
 N. 879 — Declarou-se á Directoria Geral
 dos Correios o preço para impressão do mo-
 delo anexo ao officio n. 389, de 28 de maio
 ultimo.
 N. 880 — Pediou-se á inspectoria da Alfandega
 do Rio de Janeiro o despacho livre de
 direitos de volumes contendo material.
 N. 881 — Agradeceu-se ao inspector da
 Alfandega da Bahia a comunicação de exer-
 cicio do cargo.

Dia 7

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao dia 4 de junho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
 N. 317—Submettendo a seu conhecimento
 o processo relativo á encampação da *Hand
 in Hand* pela *Commercial Union Assurance
 Company, limited*.

Dia 7

Ao representante da *Aachener und Mun-
 chener F. Versicherungs Gesellschaft*:
 N. 318—Tendo esta repartição verificado
 do balanço remetido com o vosso officio
 de 18 de março proximo passado, em cum-
 primento á notificação constante do meu
 officio n. 89, de 25 de janeiro deste anno, que
 do capital de 1.500:000\$, destinado pela
Aachener und Munchener para as operações
 no Brazil e de accôrdo com o qual foi pelo
 decreto n. 5.367, de 12 de novembro de
 1904, autorizada a funcionar, só tem reali-
 zada no Brazil em valores nacionaes, de
 conformidade com a lei, a importancia de
 200:000\$, que se achá depositada no The-
 souro Federal em garantia de suas opera-

ções, declaro-vos que em cada risco isolado
 não poderá a companhia assumir respon-
 sabilidade superior ao limite estabelecido na
 lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, ar-
 tigo 25, § 2º, sob a base da importancia de
 200:000\$, unico capital que possui no paiz,
 sem que no mesmo dia da emissão da apolice
 e da mesma conste ter sido o excedente
 ressegurado em outras companhias que este-
 jam autorizadas a funcionar no paiz. Sen-
 do, como é, a caução inicial de 200:000\$
 feita no Thesouro Federal em obediencia ao
 art. 2º, n. I, do regulamento n. 5.072, de 12
 de dezembro de 1903, uma parte do capital
 determinada para as operações a realizar no
 Brazil, não é sufficiente para que possa o-
 perar no paiz nas condições em que tem feito
 e sem attender ao limite estabelecido na le-
 gislação vigente para os riscos a assumir
 em cada seguro isolado; para isso é indis-
 pensavel que a *Aachener und Munchener*
 realize *todo ou a parte* que julgar conveniente
 do capital por ella mesma destinado para as
 suas operações e que servirá de base para o
 computo do *quantum*, maximo que lhe é
 permittido segurar em cada risco.

— Ao director da Contabilidade do The-
 souro Federal:

N. 319—Remettendo, para que providen-
 cie conforme for necessario, cópia do officio
 de 4 do corrente do sub-inspector de Seguros
 na 5ª circumscripção em que reclama o cre-
 dito requisitado por officio n. 26, desta re-
 partição, para attender ao pagamento de
 seus vencimentos.

Despachos em 7 do corrente

*Aachener und Munchener Feuer V. Gesells-
 chaft* remetendo a relação dos seguros ef-
 ectuados durante o 2º semestre de 1906. —
 Archive-se.

*Aachener und Munchener Feuer V. Gesells-
 chaft* respondendo ao questionario n. 87. —
 Notifique-se a archivar no Registro de Hy-
 pothecas da Victoria, nos termos do art. 59
 do decreto n. 434, de 1891, os documentos
 necessarios e apresentar balanço de suas
 operações em 1906, de conformidade com o
 officio de 18 de março ultimo.

*Aachener und Munchener Feuer V. Gesells-
 chaft* remetendo o balanço e demonstra-
 ção da conta de lucros e perdas em cum-
 primento á notificação n. 89, de 25 de janeiro.
 —De accôrdo com os pareceres e notifique-
 se a limitar as responsabilidades em cada
 seguro isolado conforme o disposto no ar-
 tigo 25, § 2º, da lei n. 1.144, de 30 de de-
 zembro de 1903, sob a base de 200:000\$,
 unico capital que até esta data possui no
 Brazil.

Companhia Allianza da Bahia respondendo
 ao questionario n. 62. — Archive-se.

Companhia Transatlantica de Hamburgo.
 — Archive-se.

Companhia de Seguros L'Union. — Archi-
 ve-se.

*London & Lancashire Fire Insurance Com-
 pany* remetendo as relações do 2º semestre
 de 1906, nos termos do art 2º, n. III, do re-
 gulamento n. 5.072, de 1903. — Archive-se.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DAS REMESSAS DE FORMULAS
 DO IMPOSTO DE CONSUMO FEITAS ÁS DIVERSAS
 REPARTIÇÕES NO MEZ DE MAIO DE 1907

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	21.203.605	469.972\$650
Alfandega do Rio de Janeiro...	5.345.000	498.920\$000

Delegacias Fiscaes:

Parahyba do Norte.....	16.300	20:200\$000
Alagoas.....	90.000	83:795\$000
Espirito Santo...	379.000	13:000\$000
S. Paulo.....	15.000.000	300:000\$000
Maranhão.....	4.760.000	124:000\$000
Amazonas.....	8.000.000	503:000\$000
Sergipe.....	38.900	80:000\$000
Pernambuco....	4.000.000	100:000\$000
Bahia.....	5.140.000	48:300\$000
Minas Geraes...	6.000.000	120:000\$000

Collectorias Federaes:

Vassouras.....	6.501.000	130:000\$000
Itaboraí.....	88.900	778\$000
Petropolis.....	231.840	24:050\$000
Itaguahy.....	1.660	29:610\$000
Cabo Frio.....	81.000	4:000\$000
Parahyba do Sul.	2.000	540\$000
Maricá.....	20.000	500\$000
Bom Jardim...	4.900	370\$000
Santa Maria		
Magdalena,		
S. Francisco de		
Paula e São		
Sebastião do		
Alto.....	14.000	500\$000
Barra Mansa...	7.500	300\$000
Rezende.....	16.000	1:050\$000
Campos.....	239.500	3:100\$000
Pirahy.....	720	200\$000

Total..... 77.149.825 2.553:785\$650

Casa da Moeda, 31 de maio de 1907.—
O 3º escripturario, *Candido Serra Netto*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE MAIO DE 1907

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de abril....	132.497.438	22.161:256\$325
Recebidas durante o mez de maio....	116.116.390	3.003:454\$750
	248.613.878	25.164:711\$075
Entregues durante o mesmo mez....	63.658.505	1.511:931\$725
Saldo que passa para o mez de junho....	184.955.373	23.652:749\$350

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de abril....	94.356.564	36.095:774\$980
Recebidas durante o mez de maio....	32.237.040	3.771:912\$300
	126.623.604	39.867:716\$930
Entregues durante o mesmo mez....	13.491.320	1.041:823\$925
Saldo que passa para o mez de junho....	113.132.324	38.825:893\$055

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de junho de 1907.—O 3º escripturario, *Antonio Henrique Gurgel de Oliveira*.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1907

Francisco Caetano de Barros, pedindo truncamento de uma nota de deserção. — Indeferido.

Luiz Carlos de Carvalho. — Recorra ao judiciario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foram nomeados:

Medico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul o Dr. Diogo Fortuna;

Pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição desta capital o pharmaceutico civil Odorico Octavio Odilon Filho.

Foi declarada sem effeito a portaria de 5 do corrente, nomeando delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 5º districto militar o major do corpo de engenheiros Affonso Barrouin.

Requerimentos despachados

Rodrigo Francisco Esteves, pedindo a sua excusa. — Dê-se certidão ao Estado Maior.

João Isidoro Francisco dos Reis, pedindo pagamento. — Indeferido, visto o enterro ter sido feito pelo Estado.

João Maria Moreira Guimarães e João de Deus Ferreira de Menezes, pedindo contagem de tempo. — Juntem as respectivas excusas e declaram para que fim requerem a contagem de tempo.

Herdeiros de Antonio Somoano das Mercês Proto, pedindo pagamento. — Satisfazam a differença da taxa judiciaria.

Raphael Archanjo da Fonseca, 1º tenente, pedindo para ser consignado no *Almanach Militar* o seu titulo de engenheiro geographo. — Não pôde ser attendido sem que apresente o respectivo titulo.

Affonso Candido dos Santos e outros, pedindo pagamento. — Substituam a certidão do obito por outra extrahida dos livros do registro civil e façam-se representar por procurador legalmente constituído.

José Ayres de Cerqueira, 2º tenente, consultando si os alumnos que tiraram o curso theorico de cavallaria e infantaria são considerados com o curso completo de suas armas. — Não ha mais que resolver.

Adolpho José de Carvalho, capitão, pedindo incorporar-se á sua fé de officio documentos que juntou. — A' vista do art. 8º das instrucções de 12 de setembro de 1855, não pôde ser attendido.

Antonio Custodio dos Santos, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do aviso n.188, de 25 de janeiro de 1901.

Maria Silva da Costa, pedindo licença para seu marido. — Não pôde ser.

Josephina Franco de Arruda Pinto, pedindo titulo de pensão.—Apresente documentos provando que não ha outros concurrentes á distribuição da dita pensão.

José da Motta, cabo de esquadra, pedindo pagamento.—Requeira ao delegado fiscal de Florianopolis, juntando o titulo de divida que lhe devia ter sido passado em virauide de despacho anterior.

Galdino Celestino de Sant'Anna, pedindo honras militares. — Indeferido, visto nenhuma disposição legal amparar tal pretenção.

Febrônio de Brito, coronel, pedindo cancelamento de notas. — Recorra aos meios legaes.

Manoel Theotônio do Nascimento, anspaçada, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

José Francisco das Neves, soldado, pedindo o mesmo. — Idem.

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado, pedindo o mesmo. — Idem.

Manoel Felisbino Martins, anspaçada reformado, pedindo o mesmo. — Idem.

Manoel Alves de Oliveira, alfres, reformado, pedindo o mesmo. — Indeferido, por não ter comparecido á inspecção de saude.

Loredo & Martins, pedindo pagamento de 16:369\$002. — Deixo de reconhecer a divida para que por outro meio legal obtenha o seu pagamento a que, por multiplas causas desde 12 annos, não foi possivel satisfazer.

Francisco Paulo d'Avila, José Guilherme da Silva e Antonio Corrêa da Costa, remédadores da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, pedindo abono da etapa de praça. — Dirijam-se ao Sr. Ministro da Marinha.

João Alcides Cunha e José de Góes Artigas, 2º tenentes, pedindo troca de armas. — Indeferido, visto terem requerido fóra do prazo legal.

Joaquim José Vicente da Costa, ex-cabo de esquadra, pedindo entrega de sua caderneta da Caixa Economica. — Indeferido, visto não ter satisfeito os requisitos legaes.

Joaquim Luiz de Souza, ex-musico do 2º regimento de artilharia de campanha, pedindo entrega de sua caderneta da Caixa Economica. — Prove ter satisfeito os requisitos legaes.

João José Ferreira de Britto, 1º tenente, pedindo certidão do que constar a seu respeito. — Declare para que fim pede a certidão.

Francisco Joaquim Dantas, tenente reformado do exercito, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

F. Zorrilla & Comp., propondo illuminar o Asylo dos Invalidos da Patria com aparelhos Helim. — Sollem o orçamento.

Joaquim de Abreu Teixeira, guarda da Escola de Artilharia e Engenharia, pedindo certidão do que constar a seu respeito no archivo da extincta Escola de Aprendizizes Artlheiros. — Declare para que fim pede a certidão.

Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão, tratando de factos occorridos no conselho de investigação a que respondeu. — Archive-se, visto os factos arguidos constarem dos autos do conselho de guerra.

Manoel Ignacio Ferreira, ex-electricista da fortaleza da Lage, pedindo pagamento de vencimentos. — Apresente-se na Contabilidade para receber os vencimentos que lhe são devidos.

Alberto Gavião Pereira Pinto, coronel graduado, pedindo permissão para aperfeicoar na Europa seus conhecimentos militares. — Este anno já não é possivel attende.

Manoel das Neves, capitão, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, visto não haver base para reconsideral-o.

João Carystomo de Almeida Garrett, 2º sargento, pedindo se lhe passe titulo provisório de um lote de terras. — Requeira depois de sua exclusão das fileiras do exercito.

Maria Joaquina de Araujo Guimarães, viuva de um voluntario da patria, pedindo um lote de terras. — Indeferido.

João Aurélio Lins Wanderly e Frederico de Siqueira, 2º tenentes, pedindo troca de corpos. — Indeferido, visto não terem

ainda prestado serviço arregimentado nos respectivos corpos e á vista das informações dos commandantes dos mesmos.

Antonio Lopes de Sant'Anna, soldado, pedindo pagamento de peças de fardamento. — Indeferido, visto já ter recebido em especie.

Arthur Octaviano Travassos Alves, alumno da Escola de Guerra, pedindo trancamento de notas de prisão. — Indeferido, á vista das informações.

Paulina Elvira Barros e Vicencia da Silva Bessa, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu fallecido irmão Cornelio Miguel de Oliveira. — Apresentem provas legaes de serem as unicas herdeiras.

Dr. Eugenio Guimarães Rebello, pedindo certidão do tempo em que serviu como professor de francez da extincta Escola Militar do Brazil. — Declare para que fim pede a certidão.

Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, tenente coronel honorario, pedindo asylo. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Miguel Soares Dutra, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Antonio de Souza Nunes Filho, 2º tenente, pedindo forragamento para um cavallo de sua montada. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 69, de 8 de janeiro ultimo.

Francisco Paulo do Nascimento, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Elpidio Carneiro, ex-alumno da Escola de Aprendizes Artilheiros, requerendo a entrega de uma aderneta. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias legaes.

Antonio Coelho, capitão reformado, pedindo redução de consignação ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia. — Indeferido, á vista do disposto no § 4º do art. 46 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

José Cypriano Rodrigues Pinheiro, pharmaceutico ajuento, pedindo concorrer ás vagas que se derem no quadro effectivo. — Indeferido, por ser contrario á lei.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1907

D. Anna Maria de Queiroz e outras, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe e irmãs do fallecido contribuinte Tertuliano Ezequiel de Queiroz, agente da estação da Estrada de Ferro de Baturité. — Deferido.

Henrique Augusto Ferreira de Mattos, pedindo os beneficios do montepio para os tutelados Arthur e Oscar, filhos do fallecido contribuinte Elias Augusto de Almeida, 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal. — Apresente certidão do obito de Iracema e certidão do nascimento de Oscar, com a transcrição do respectivo assentamento; complete o sello da escriptura de legitimação.

João de Oliveira Lima Gaia, idem para seus tutelados Leontina e outros, filhos do fallecido contribuinte Arthur do Carmo Gonçalves, amanuense dos Correios de S. Paulo. — Prove, por meio de justificação, que Julia Augusta Ferreira é a mesma Julia Ursula Gonçalves, que foi mulher do contribuinte; apresente as outras provas exigidas pelo despacho de 22 de novembro ultimo.

D. Mariana Alves Rangel, por seu procurador, pedindo para que a sua pensão de montepio seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos ao assistente effectivo do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro José Dionysio Meira, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, percebendo metade do respectivo ordenado, de accordo com o § 1º, art. 52, do regulamento annexo ao decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 8 de junho de 1907

Declarou-se:

Ao chefe da fiscalização da rede de viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz que fica approvedo o novo horario apresentado pela *S. Paulo Railway Company, limited*, para os trens de passageiros e mixtos, a vigorar em 1 de julho proximo futuro;

A' Inspeção Geral das Obras Publicas que fica approveda a proposta para desapropriação do predio e chacara no Sylvestre, com mananciaes que podem ser aproveitados no serviço de abastecimento de agua, e de propriedade de Cordeiro Victor da Silva.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1907

Villas-Boas & Comp., pedindo seja acceto o papel que, segundo allegam, apresenta apenas pequena differença de cor em confronto com o da amostra. — Não tendo elementos para avaliar a qualidade do papel offerecido em substituição, deixa de ser atendida a proposta.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 7 de junho de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Dr. Thomaz Cochrane, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.485, 1.486 e 1.555, de 22 e 28 de maio findo, sobre a concessão dos creditos; De 2:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da sub-consignação — Conservação, reparação dos edificios, etc., do material da verba 3ª, titulo—Directoria Geral;

De 511\$300 á no Estado de Alagôas, idem da sub-consignação—Vantagens especiaes, gratificação a carteiros, etc., — da mesma verba e titulo;

De 164:040\$ á no Estado de Pernambuco e 56:200\$ á no de Alagôas, idem da verba 7ª.

O tribunal deliberou que seja registrada a distribuição dos creditos, feita a annullação que trata o ultimo dos ditos avisos.

Ns. 125, 138, 139, 140 e 141, de 20, 25, 27 e 29 do citado mez de maio, transmittindo, por cópia, os contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Societê Anonyme des Usines de Braine le Conte*, para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes, e com Francisco Bantoro e M. Lopes da Silva, para o de dormentes de madeira branca; pela administração dos Correios do Estado de Goyaz com Luiz Guedes de Amorim, para o serviço de condução de malas no dito Estado; pela referida directoria da Estrada de Ferro com a *Brazilian Contracts Corporation, limited*, para o fornecimento de um guindaste a vapor para o serviço da 2ª divisão, no corrente anno; e pela sub-administração dos Correios de Diamantina, Estado de Minas Geraes, para o arrendamento dos predios occupados pela mesma sub-administração e as agencias do Correo de Poços de Caldas e de Tres Corações do Rio Verde, no dito Estado, pelo prazo de dous annos. — O tribunal deu registro aos contractos, sendo ao ultimo delles para vigorar por tres annos.

N. 1.495, de 23, pedindo que seja annullada a quantia de 200:000\$, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Matto Grosso, do credito de 500:000\$, á conta da verba 10ª, afim de attender ao pagamento ao Thesouro Federal de despezas relativas á construção de um trecho de estrada na cidade de Corumbá. — O tribunal mandou fazer a annullação da que se trata.

N. 142, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 6.495, de 31 de maio ultimo, que abre o credito de 60:000\$, destinado a auxiliar o Museu Commercial, fundado pela Academia do Commercio do Rio de Janeiro. — O tribunal autorizou o competente registro.

—Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.397, de 5 do abril proximo passado, solicitando, á vista das explicações dadas pela Directoria Geral de Saude Publica no officio n. 511, de 1 do corrente, que remette por cópia, o pagamento da quantia de 1:872\$548 ao pessoal empregado em serviços extraordinarios na mesma directoria, durante o mez de janeiro findo, por conta da verba 36ª, conforme requisitor por aviso n. 726, de 25 de fevereiro seguinte;

N. 1.398, da mesma data, pedindo, attentas as ponderações feitas pela mesma directoria no seu officio n. 509, de 1 deste mez, que tambem remette por cópia, o pagamento, pela verba 36ª, da quantia de 25:253\$034, em que importam varias contas de fornecimentos feitos em janeiro á dita directoria para a Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, conforme a solicitação constante do aviso n. 707, de 25 de fevereiro ultimo.

O tribunal resolveu manter a decisão a que se referem os despachos proferidos em sessão de 13 de março, recusando registro ás despezas por impropriedade da sua classificação.

N. 2.006, de 15 do maio findo, requisitando que seja paga no Thesouro Federal, á conta da verba 9ª, a ajuda de custo de 1:000\$ que compete ao Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul José Gomes Pinheiro Machado na 2ª sessão da 6ª legislatura do Congresso Nacional, annullando-se igual importancia distribuida para aquelle fim á Delegacia Fiscal no dito Estado. — O tribunal determinou que se faça a devida annullação.

N. 2.048, de 17, solicitando que, a contar de 9 de maio ultimo, seja pago mensalmente no Thesouro Federal o soldo por inteiro, na importancia de 69\$, ao 2º sargento da força policial Pedro dos Santos, reformado por decreto tambem de 9 daquelle mez. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de requisitar a prova de ser a invalidez do dito sargento motivada por facto de serviço. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittiu no aviso n. 1.654, de 22 de abril ultimo, referente á reforma do aspeçada Jayme Moreira Cardoso, em sessão de 17 de maio seguinte.

N. 2.053, da mesma data, pedindo que se pague no referido Thesouro o soldo mensal de 42\$ ao cabo da dita força Vicente Leite de Sant'Anna, reformado por decreto de 9 de maio citado. — O tribunal fez registrar a despeza, na importancia de 325\$142, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 2.079, de 20, transmittindo, por cópia, os contractos firmados pelo commando geral da força policial com Minnich & Comp. e Moreira Barbosa, para o fornecimento de materia prima destinada á confecção de fardamento dos officiaes e praças da mesma força, no actual exercicio. — O tribunal determinou que seja registrado o contracto effectuado com a primeira das ditas firmas, e quanto ao que foi celebrado com Moreira Barbosa, deixou de registrar-o, por incluir a clausula 2ª a estipulação de entrega, na Alfandega do Rio de Janeiro, dos artigos contractados, livres de direitos, por parte do contractante, uma vez que tal favor sómente em beneficio da Fazenda Publica pôde ser concedido.

N. 2.153, de 24, requisitando o pagamento, pela verba 15ª, de varias contas, no total de 49:676\$034, proveniente de material adquirido, no mez de abril ultimo, pela força policial. — Já tendo sido registrada a quantia de 26:917\$020, deliberou o tribunal sobre a de 22:759\$034, em que importa'n diversas contas classificadas na sub consignaço—Acquisição e concerto de armamento, correíame, arreamento, etc.—da supradita verba, negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da mesma sub-consignação.

N. 2.161, de 25, em resposta ao officio deste tribunal n. 112, de 18, declarando que a despeza com o pagamento da quantia de 36\$ a S. Mendes & Comp., proveniente de alugueis de carros, a que se refere o aviso n. 1.855, de 6, e á qual recusa-se registro, por despacho proferido em sessão de 17 do citado mez de maio, foi motivado pela representação do respectivo ministro em actos fune'ros, no mez de abril pro.imo passado. — O tribunal resolveu manter, por seu fundamento, o despacho anterior. Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Thomaz Cochrane, que opinou pelo registro da despeza.

Ns. 2.193 e 2.199, de 28 e 29, attinentes á concessão dos creditos:

De 13.988; á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despezas da verba 21ª;

De 600\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 35ª.

N. 2.202, de 29, com cópia do contracto celebrado pelo chefe de policia do Districto Federal com Antonio Nicolau Mendes, para arrendamento do predio n. 20 C da rua Jockey Club, destinado ao funcionamento da delegacia e estação do 18º districto policial, até o fim do corrente anno.

N. 2.233, de 31 enviando a cópia do decreto n. 6.492, da mesma data, que abre o credito especial de 50:203\$, para auxiliar a manutenção do Lyceu de Artes e Officios desta Capital, a comora de materia prima para a installação de suas officinas e a montagem do gabinete de physica e chimica.

N. 2.253, de 3 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 1.648, do Poder Legislativo, e 6.491; do Executivo, de 31 de maio findo, referentes á abertura do credito extraordinario de 10:051\$456, para pagamento de vencimentos e outras despezas do Senado Federal.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos supraditos creditos, do contracto e dos creditos de 50:000\$300 e 10:051\$456.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 163, de 11 de maio proximo findo, pedindo que seja annullada do credito, distribuido ao Thesouro Federal, para pagamento das gratificações ao pessoal da commissão de policia do Alto Purús, a importancia de 3:030\$, correspondente á consignaço mensal de 300\$ que fazia o encargado do material da dita commissão Alfredo Benaton de Magalhães a Gustavo Diniz Gonçalves, por conta da gratificação que lhe competia naquelle cargo. — O tribunal determinou que se faça a annullação solicitada.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 59, de 27 de maio ultimo, concernente á transferencia para o Thesouro Federal do saldo da consignaço destinada a acquisição de annuarios, revistas e livros sobre finanças, para o gabinete do Ministro, do material da verba 7ª, do orçamento vigente.

N. 60, de 23, sobre a distribuição ao mesmo Thesouro do saldo do credito destinado a aluguel de casa para a directoria, do material da verba 12ª «Imprensa Nacional».

O tribunal resolveu registrar a distribuição dos aludidos saldos.

Processos de distribuição de creditos:

De 63\$636 e 240\$ ao Thesouro Federal, de 200\$ e 162\$ ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados do Amazonas e Pará para despezas da verba 5ª;

De 83:958\$ e 29.700\$ ás nos Estados do Amazonas e S. Paulo, e de 3:600\$018 ao Thesouro Federal idem da verba 17ª.

O tribunal deu registro á distribuição desses creditos, feitas as necessarias annullações.

Processos de pagamento:

De 49\$550 á Imprensa Nacional, por conta da sub-consignação — Publicações e impressões do relatorio, balanço, etc.— da verba 7ª, de serviços executados para o Thesouro Federal, durante os mezes de janeiro a março ultimos. — O tribunal mandou registrar a despeza, excluida a importancia de 600 réis demais contemplada na classificação feita pela Directoria de Contabilidade do mesmo thesouro.

De 505\$790, pela verba 22ª, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas por conta do ministerio no exercicio de 1906. — O tribunal negou registro á despeza, por pertencer a exercicio já encerrado e dever ser liquidada a divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Ormindia Ramos Cavalcanti, viuva do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Peiro Cavalcanti, na importancia annual de 300\$, e a suas filhas Maria e Aracy, na de 150\$ a cada uma;

A DD. Anna de Moraes Tavares e Leopoldina de Moraes Tavares, filhas solteiras do finado chefe de seccão aposentado da Contadoria da Marinha João José de Moraes Tavares, na importancia annual de 750\$ a cada uma;

A D. Josephina Margarida da Costa Azevedo, irmã solteira do fallecido 1º escripturario aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro José Gustavo da Costa Azevedo, na importancia de 2:000\$ annuaes;

A D. Margarida Ribeiro dos Santos, viuva do mestre de linha de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Ribeiro dos Santos, na importancia annual de 800\$000;

A D. Bemvinda Francisca Lauriano, viuva do continuo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Antonio Rodrigues Lauriano, na importancia annual de 640\$000;

A DD. Camilla Dias da Cunha e Candida Rosa da Cunha, irmãs solteiras do finado telegraphista de 4ª classe da Repartiçãõ Geral dos Telegraphos Francisco Octavio de Cunha, na importancia annual de 333\$333 a cada uma;

A D. Maria Maxima Gonçalves, viuva do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Trajano Jorge Gonçalves, na importancia annual de 600\$000;

De montepio do exercito:

Apostilha lançada no titulo de D. Carolina do Arruda Martins Moreira, viuva do tenente-coronel Joaquim Manoel Martins Moreira, no sentido de começar o abono do augmento da respectiva pensão, a que se refere a apostilla anteriormente feita no mesmo titulo; da data do obito daquelle official, de accôrdo com o decreto n. 1.541, de 27 de outubro de 1906.

De meio-soldo e montepio:

A D. Eugenia Riedel Peiros de Carvalho, viuva do 1º tenente de exercito Ostar Virgilio de Carvalho, nas importanciaes mensaes de 53\$200 e 70\$000.

De aposentadoria:

Ao 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Antonio Ferreira Pinto da Silva, com o vencimento annual de 3:112\$888 visto contar 29 annos, 2 mezes e 6 dias do serviço publico;

Ao 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Bernardino da Costa Lopes, com o vencimento annual de 3:112\$592, correspondente a 23 annos, 4 mezes e 4 dias d' identico serviço.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias e devidamente feita a referida apostilla, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. No julgamento das aposentadorias, foi voto vencido o Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão do 26 de janeiro do anno passado, no julgamento do processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Leonor Augusta Loureiro de Andrade viuva do pagador aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil João Estanislau Pereira de Andrade, na importancia de 70\$ annuaes, e a suas filhas solteiras DD. Maria Guilhermina, Amelia, Anna e Eugenia Loureiro de Andrade, na de 175\$ a cada uma. — O tribunal considerou legal a concessão e ordenou o registro da despeza, excluida a importancia de 50\$ de mais contemplada na classificação feita pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, visto ser o quantitativo para funeral ou luto de 150\$, apenas, por não haver o contribuinte completado a joia.

Requerimento de D. Maria Amelia de Mello Pereira da Cunha, por seu procurador, reclamando contra o despacho proferido em sessão de 20 de março ultimo no processo de concessão de montepio civil á petionaria, comó viuva do engenheiro chefe de districto, aposentado, da Repartiçãõ

ção Geral dos Telegraphos Dr. Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha, na importancia annual de 1:500\$, e a seus filhos Adalgisa, Anazilda, Noemia, Ernestina, Darcilia, Carlinda e Oscar, na de 244\$285 a cada um, e que mandou habilitarem-se os beneficiados nos termos do decreto de 10 de fevereiro de 1866, por não haver sido a declaração de familia entregue no primeiro mez da contribuição, como exige o art. 27 do decreto numero 943 A, de 31 de outubro de 1890, e nem estar revestida das condições de authenticidade exigidas na referida disposição.—O tribunal resolveu manter, por seus fundamentos, a deliberação anterior.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.328, 1.348, 1.349, 1.361, 1.365, 1.373 e 1.374, de 21, 23, 24 e 25 de maio findo, referentes á concessão dos creditos:

De 210\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba 16^a;

De 10:000\$ á Contadoria da Marinha, idem da verba 25^a;

De 1:467\$300 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem das verbas 18^a e 20^a;

De 400\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 18^a;

De £ 10.000 ou 83:900\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem da verba 27^a;

De 4:000\$ áquella Contadoria, idem da verba 17^a;

De igual quantia á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 22^a.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 1.337, de 22, solicitando que, por conta da verba «Material de construção naval», do orçamento em vigor, seja paga a João Ramos & Comp. a importancia de 22:548\$720, proveniente de tubos de aço fornecidos ao ministerio.—O tribunal deixou de autorizar o registro da despesa, visto ter havido erro de calculo na factura annexa ao dito aviso.

N. 1.408 e 1.455, de 29 de maio ultimo e 5 do corrente mez, relativos á despesa a effectuar-se pela verba 17^a «Escola Naval», no actual exercicio, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro deste anno, comparada com o credito votado pela lei n. 1.617 de 30 de dezembro de 1906, para a mesma verba, e comunicando ter sido annullada na Contadoria da Marinha a importancia de 90:783\$228 do credito distribuido á conta da mencionada verba.—O tribunal ordenou que se effectue identica operação na respectiva escripturação.

Officios da Contadoria da Marinha ns. 731 e 737, de 16 e 17 do dito mez de maio, com as cópias dos contractos effectuados com Silva & Moreira e Silva & Granado, para o fornecimento de medicamentos, drogas e utensilios, no corrente anno, e com H. Smyth, para fornecer e installar o material necessario ao completo funcionamento da iluminação electrica a bordo do cruzador Republica.—O tribunal mandou registrar os contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 362, 367, 373, 380, 382 e 387, de 21, 25, 27, 28 e 29 de maio ultimo, sobre a concessão dos creditos:

De 25:000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da verba 16^a;

De 1:289\$677 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco, idem da verba 6^a;

De 1:440\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 11^a;

De 4:657\$500 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5^a; 4:510\$ á no de Santa Catharina, idem da verba 11^a e

42:675\$ á no de Matto Grosso, idem da verba 14^a e consignações ns. 31 e 34 da 15^a;

De 11:000\$ á no Estado do Paraná, idem da consignação n. 31 da verba 15^a;

De 394\$119 á no Estado da Bahia, idem da verba 14^a, e de 2:180\$506 á no do Paraná, idem da consignação n. 33 da verba 15^a.

Officios ns. 400 e 422, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 22 e 25, com as cópias dos contractos realizados com os negociantes Bruggemann, Pereira & Comp., para o fornecimento de arreios militares; e pelo Commando do Collegio Militar com Angelino Itamile & Irmão, Azevedo Alves, Irmão & Comp. e outros, para o de fardamento e enxoval ao dito collegio, durante o corrente anno.

O tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos e os alludidos contractos.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam;

De 1:000\$ pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas a seu cargo, no mez de abril ultimo;

De 20:000\$ pelo engenheiro-chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil Orville A. Derby, com despesas do mesmo serviço, no primeiro trimestre findo;

De 199:668\$408 pelo engenheiro Nicoláo A. Moniz Freire, com despesas a seu cargo, relativas ás obras da Bibliotheca Nacional, nos mezes de janeiro e maio deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Aviso n. 1.548, de 27 de maio, pagamento de 1:000\$ e 600\$ aos engenheiros João Felix Peixoto de Azevedo e Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, de ajudas de custo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos n. 2.235, de 1 do corrente, pagamento de 11:796\$397 a diversos, de obras effectuadas no Palacio da Presidencia da Republica, na Escola Polytechnica e no edificio da Corte de Appellação;

N. 2.221, da mesma data, idem de 100\$ ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consultor geral da Republica, de gratificação, em maio ultimo;

N. 2.232, da mesma data, idem de 990\$, das folhas relativas ao mez de maio findo, das gratificações ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames de preparatorios, ao pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento e das quebras ao respectivo escriptório;

N. 2.242, de 3 do corrente, idem de 480\$, da folha dos salarios vencidos pelos reverentes do Supremo Tribunal Federal, em maio ultimo;

N. 2.285, de 5 do corrente, idem de 2:345\$, das folhas dos salarios que competem ao pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 2.149, de 23 de maio, adiantamento de 200:000\$ ao engenheiro Nicoláo A. Moniz Freire, para despesa de prompto pagamento com as obras da Bibliotheca Nacional, na Avenida Central.

—Ministerio das Relações Exteriores.—Aviso:

N. 205, de 1 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Euclides da Cunha, commissario da comissão de reconhecimento do Alto Purús, de sua gratificação do mez de maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 171, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, pagamento de 166\$666 ao encarregado do fornecimento do elevador electrico existente naquella repartição, de sua gratificação do mez de maio ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

29^a sessão em 8 do junho de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expédienté sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.431 — Amazonas — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Fran Paxeco. — Foi concedida a ordem de habeas-corpus para que cesse o constrangimento illegal da prisão, em virtude do processo instaurado contra o paciente e resolvido que fossem processados os juizes de districto do Alto Juruá e da comarca do Acre, unanimemente.

Denuncias

N. 30 — Ceará — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; denunciante, Sebastião Saldanha; denunciados, Antonio Joaquim Guedes de Miranda e outros.—Feito o relatorio e sorteados os tres juizes Srs. Manoel Espinola, André Cavalcanti e Lucio de Mendonça, foi julgada improcedente a queixa por falta de prova do crime, unanimemente.

N. 34 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; denunciante, o Sr. Ministro procurador geral da Republica; denunciado, o bacharel Alcides de Aquino Braga, juiz substituto federal na secção de Matto Grosso.—Feito o relatorio e sorteados os tres juizes Srs. Epitacio Pessoa, Lucio de Mendonça e Pindahiba de Mattos, foi julgada procedente a denuncia para ser pronunciado o denunciado no art. 211, § 1, do Código Penal, unanimemente.

Appellações civis

N. 872 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellante, John William Bruce; appellada, a Fazenda Nacional.—Reformada a sentença para ser julgado válido o processo, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Lucio de Mendonça, mandaram-se descer os autos á primeira instancia para que o juiz julgue de meritis, como entender de direito, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida.

N. 1.183 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; appellante, major Antonio Bento de Souza; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.096 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellante, Frederico Carlos Ferreira; appellado, Manoel Corrêa Dias.—Foi reformada a sen-

tença appellada para ser julgado válido o processo, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Lucio de Mendonça. Mandaram-se descer os autos ao juiz da primeira instancia para julgar *de meritis*, como entender, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, Lucio de Mendonça e André Cavalcanti.

N. 1.294—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; appellante, João Baptista Rombo; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pindahiba de Mattos e Cardoso de Castro. Impedido, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.235—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, José Bernardino Ribeiro Guimarães.—Não vencida a preliminar de prescrição de cinco annos de direito do appellado, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Guimarães Natal, foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro, Guimarães Natal e Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 1.153—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; peticionario Americo Paulino Silvaras.—Foi confirmada a sentença recorrida unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.336—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, Abdalla Halabi.—Ao Sr. ministro G. Natal.

N. 1.337—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, João Augusto Monteiro.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.338—Rio Grande do Sul—Appellante José Severo Fialho; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.339—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, Francisco Martins da Costa.—Ao Sr. ministro M. Espinola.

N. 1.340—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellados, Viggiano e Jacome.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.341—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, Antonio Viggiano.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 1.342—Goyaz—Appellante, o Estado de Goyaz; appellado, Simão de Souza Rego e Carvalho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.343—Capital Federal—Appellante, Arlindo Pinto de Almeida; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

N. 395—Parahyba do Norte—Recorrente, Cunha & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. Manoel Murtinho, em substituição.

N. 489—Minas Geraes—Recorrentes, Delphim Martins & Comp.; recorridos, José Bueno e filhos.—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 490—Minas Geraes—Recorrente, Tarello Tavini; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. Alberto Torres.

Conflicto de jurisdicção

N. 179—Maranhão—Entre o juiz de orphãos da capital do Maranhão e o juiz seccional no Estado do Maranhão.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 177—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 239—Ao Sr. Manoel Espinola.

Appellações civis

N. 1.234—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 1.323—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 973—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.238—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.256—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.158—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 446—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisão crime

N. 1.189—Ao Sr. Manoel Espinola.

Homologação de sentença estrangeira

N. 525—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.208—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.210—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.140—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 480—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 402—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 445—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Revisão arime

N. 1.039—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 524—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 259—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal:

Revisão crime

N. 1.039—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 524—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 529—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Appellações civis

Ns. 1.123 e 1.312—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891, 1.027, 1.054, 1.104, 1.130, 1.142 e 1.144—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 970, 1.083 e 1.101—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Ns. 1.208 e 1.240—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.014—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.224—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

Os mesmos annunciados na sessão de 5 do corrente.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da

O secretario — João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em

8 de junho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Embargos remettidos

N. 1.333—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, George Francis Mee e outro.

Recurso extraordinario

N. 395—Parahyba do Norte—Recorrentes, Cunha & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado.

Revisão crime

N. 1.190—Rio Grande do Sul—Peticonario, João Francisco Winckler.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO —

ESCRIVÃO, ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 8 de junho de 1907

Acções summarias especiaes

Autores, João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha; ré, a União Federal.—Deferido o requerimento de fls. 39.

Autor, o capitão do 34º batalhão de infantaria Paulino Caetano da Silva Santiago; ré, a União Federal.—Indefrido o pedido dos autos formulado na audiençia de 28 de maio findo quanto ao depoimento da ré; sob pena de confesso, prosiga-se nos termos do processo.

Acção de circumducção de citação

Autores, Northon Megaw & Comp.; réos, Serafim Antonio Pereira & Comp.—Consta e dos autos se verifica que, citados para a audiençia de 17 de maio findo Northon Megaw & Comp. para fallarem aos termos de uma acção summaria que lhe moviam Serafim Antonio Pereira & Comp., compareceu por parte daquelles o advogado Dr. Aureliano de Campos e requereu a circumducção da intimação pelo não comparecimento dos mesmos Serafim Antonio Pereira & Comp. Verifica-se ainda que, comparecendo estes, nos termos, na audiençia de 24 de maio e accusando a citação aos referidos Northon Megaw & Comp., requereram estes por seu advogado que ficasse circumducta a citação a elle feita com absolvição da instancia, visto os autores não terem pago as custas do processo, feita em razão da outra citação, conforme consta da certidão que no acto exhibiu e se acha a fls. 38. Isto posto e attendendo em conformidade com o art. 115 do decreto n. 848, de 1890, e art. 58 do regulamento n. 737, de 1850, que os autores não compareceram por si ou seu procurador, para accusar a citação feita aos réos Northon Megaw & Comp. na primeira daquellas audiençias, julgo circumducta a mesma citação e os absolvo da instancia, ficando salvo aos autores o direito de nova citação, uma vez que mostrou ter pago ou depositado as custas em juizo, Custas na fórma da lei.

Summarios crime

Autora, a justiça; réos, Amadeu Vogagnetti e Nicaccio Hibari.—Vistos e examinados estes autos, confirmo o despacho de pronuncia a fls. por ser conforme ao direito e á prova dos autos. Façam-se as intimações legaes.

Autora, a justiça; accusado, João Teixeira de Barros.—Para o fim indicado na promoção remetta-se o processo ao Dr. chefe de Policia.

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Belleza de Vasconcellos; impetrante, Antonio de Oliveira Costa. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido em favor de Antonio Belleza de Vasconcellos, julgo prejudicado o pedido, tendo em vista as informações de fls. 7.

Manutenção de posse

Autor, Antonio Delfim Simoens da Silva; ré, a Companhia do Gaz do Rio de Janeiro. — Em prova.

Execução de sentença

Autor, o 1º tenente da armada Antonio Leopoldino da Silva; ré, a União Federal. — Dê-se vista às partes.

Ação ordinária

Autor, o coronel Luiz Firmino de Souza Caldas; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação de despejo

Autora, a União Federal; réo, José da Silva Grillo. — Cumpra-se a decisão de fls. 80.

Arrecadação

Autores, o consul geral de Portugal e o Juizo Federal da 1ª Vara; réo, Antonio Pinto de Moura. — Digam os interessados sobre o calculo.

Execuções

Exequente, Engracia Marcondes Ribeiro de Faria; executada, a União Federal. — Cumpra-se a decisão de fls. 48 v.

Exequente, barão de Lucena; executada, a União Federal. — Em prova.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, Izidro Souza Ribeiro e sua mulher Alice de Souza Ribeiro. — Cumpra-se a decisão de fls. 47 v.

Victoria e exame

Jorge Dias & Irmão. — Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença o auto de exame de fls. 30 e laudo dos peritos de fls. 33 e fls. 43, para que produza seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte para seu uso, independente de traslado, Custas *ex-causa*.

Justificação

D. Celeste Cardoso Janot Machado e Benedicto Caldeira Janot, tutor da menor Maria Rodrigues Machado. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas por ella as custas.

Homologação de sentença estrangeira

D. Miquelina Ignacia Pinheiro Carvalho, por si e como tutora dos menores Armando e Luiz. — Sobre o calculo diga a outra parte.

Arrecadação

Arrecadante, consulado geral de Portugal; fallecido, Felix Silva Guimarães. — Julgo por sentença o calculo de fls. 54 para que produza seus devidos e legaes effectos e deiro a petição de fl. 63. Custos *ex-causa*.

Ação ordinária

Autora, a Santa Casa de Misericordia do Porto; réos, Domingos José Gonçalves Brandão e outro. — Contra-minuta do agravo — Egregio Supremo Tribunal — Nenhum gravame fez aos agravantes a sentença agravada de fls. 399 v. Excepção feita da parte em que os agravantes articulam «são interessadas diversas pessoas incompetentes e illegitimamente representadas, entre as quaes menores, a quem cabe o beneficio de restituição», a minuta de fls. 407 reproduz materia velha já ventilada, apreciada e decidida pela sentença da primeira instancia,

confirmada por accordãos desse egregio tribunal, articulando aquelle facto, nenhuma razão assiste aos agravantes, pois occorrem, elles em tempo posterior, quando os autos já na conclusão para o respectivo julgamento, somente agora conhecida nos autos a sua existencia com a junção dos docs. de fls. 411 a fls. 414, a exiguidade de tempo preenchida com a affluencia de serviço deste juizo não me permite explanação maior da materia constante da minuta de fls. 407 e, por isso, *data venia*, offereço como parte integrante desta a mesma sentença agravada, que teve por base as declarações do inventariante e o laudo dos peritos a fls. 365, rectificado pelo de fls. 397. Aliás, a minuta de fls. 407 e contra-minuta de fls. 416 elucidam sufficientemente o assumpto para que o egregio tribunal mande, como sempre, se cumpra o que de direito for.

Sobem os autos.

Audiencia ordinaria em 4 de junho de 1907

Compareceu o advogado Antonio Egydio de Barros Campello, por parte do alferes reformado da brigada policial Bernardo Ribeiro Mendes, na acção ordinaria que move á União Federal. Accusa a citação feita ao 2º Dr. procurador da Republica para nesta audiencia apresentar peritos, assim de ser escolhido o 3º desempatador para o exame desse documento então remetido pela Secretaria da Justiça; pena de revelia, louva-se nos Sr. Miguel Coimbra Junior, Roberto Henrique Domingues e Marcellino José da Costa. Apregado, comparece o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, que se louvou para perito nos Srs. José Peres Cordovil da Silveira, Ricardo Azamor e Francisco Leal. Pelo juiz foi escolhido para 3º pe.ito desempatador o Sr. José Peres Cordovil da Silveira.

— Compareceu o advogado Dr. Candido de Oliveira Filho, por parte da Santa Casa de Misericordia do Porto, na execução em que contende com os herdeiros de Manoel Joaquim Gonçalves, na pessoa de seu marido João José de Araujo Lopes, Francisco Antonio Gonçalves, Dr. Carlos Flores, Antonia Angelica de Oliveira, Maria Luiza de Oliveira, Joaquina Carlota de Oliveira, José Antonio Martins de Oliveira, Leonor de Oliveira Brandão, Antonio José Martins de Oliveira, Olympio Gonçalves, Domingos José Martins de Oliveira, Francisco Antonio Gonçalves, bem como os herdeiros não conhecidos do finado, para sciencia de sentença deste juizo, tendo como liquidada a somma de 36:301\$420, afim de se proseguir a execução contra os ditos herdeiros. Requebrem se hajam as citações como feitas e assignado o prazo legal para a sentença passar em julgado. Apregado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o advogado Dr. Souza Bandeira por parte do seu constituinte Dr. Izidro de Souza Ribeiro e sua mulher. Accusa a citação feita á Fazenda Nacional para louvar-se e nomear peritos que procedam ao novo arbitramento no Trapiche Federal, nos termos ordenados pelo accordão do Supremo Tribunal Federal. Apregado, compareceu, por parte da União Federal, o Dr. João Baptista Quirino do Monte, na qualidade de seu representante e por elle foi dito que pelo citado accordão a Fazenda devia ser intimada para, dentro do prazo marcado pelo juiz de execução, vir dar cumprimento ao que nelle se dispõe, não sendo licito aos desapropriados promover a diligencia do arbitramento e, que, sem ouvir o Ministerio da Industria, não podia o referido representante fazer offerta alguma pelas bemfeitorias mandadas avaliar e que não foram objecto de offerta de fls. 2 dos autos. O juiz deferiu, á vista dos termos do accordão, o requerimento do advogado dos desapropriados

e ordenou que se procedesse á louvação. O Dr. Souza Bandeira louva-se em Egydio José Ribeiro; a Fazenda Nacional louva-se no Dr. José Pereira de Carvalho Sobrinho e pelo juiz foi nomeado para 3º perito desempatador o Dr. Carlos Augusto do Nascimento e Silva.

Audiencia ordinaria de 7 de junho de 1907

Compareceu o advogado Augusto de Passos Cardoso, por parte de Pedro Gomes de Athayde. Accusa a citação renovada á União Federal na pessoa do segundo procurador para ver propor contra ella uma acção ordinaria cuja petição e documentos se achavam offerecidos com a respectiva procuração e requereu que se haja a citação por feita e accusada a acção proposta, ficando-lhe assignado o prazo de dez dias para contestação, sob pena de lançamento e revelia. — Apregado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o solicitador Carvalho Verani, por parte da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*. Assigna a dilatação de dez dias para as provas do embargo opposta á manutenção concedida a Antonio Delphim Simoens da Silva e requereu que sob prézãc fique a mesma assignada e correndo desde já. — O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Ação ordinária

Autora, a Empreza de Terras e Colonização; ré, a União Federal.

Sentença— Vistos e examinados estes autos. Pede a autora, Empreza de Terras e Colonização, pela presente acção ordinaria, que seja a União Federal condemnada a pagar-lhe a quantia de 4.000 contos de réis, indemnização esta que corresponde ás perdas e damnos que soffreu com o acto do Governo Federal de 29 de dezembro de 1893, que declarou caduca a concessão que á mesma fora transferida pelo engenheiro Fanor Complido e constante do contracto lavrado com o mesmo Governo em 30 de junho de 189), e da modificação desse contracto de 6 de setembro do referido anno, e mais nos juros da móza e custas. Fundamentando o pedido, allega;

a) que ella autora, Empreza de Terras e Colonização se constituiu em 16 de setembro de 189), e em 13 de dezembro do mesmo anno, se fundiu com a Empreza Industrial Norte e Oeste do Brazil;

b) que esta nova empreza, apesar de marchar regularmente, teve uma vida de contrariedades, não só em lutas judiciaes em que esteve envolvida, até que se dissolveu, como em suas relações com o Governo Federal, devido a exigencias indevidas que este lhe fizera, até que declarou caducar as concessões que ella explorava;

c) que, effectivamente, em agosto de 1892, diversos accionistas requereram ao Poder Judiciario a annullação da fusão operada em dezembro de 189), tendo a Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, por sentença de 18 de abril de 1893, não só decretado a annullação pedida, como tambem declarou nullas as duas emprezas fundidas;

d) que a autora, contnuou sob os effectos da decisão judiciaria referida, até que, interposto o recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal, que delle não conheceu por accordão de 23 de dezembro de 1901, pôd ella nesta ultima data, libertar-se das primeiras peias judiciaes que embaraçavam a sua acção em prol dos seus direitos;

e) que, separadas as duas emprezas, sendo a partilha julgada por sentença da Camara Commercial do Tribunal Civil e Commercial de 27 de novembro de 1903, a autora adquiriu, então, a sua vida autonoma, fez alterações nos seus estatutos e elegeu a directoria para cuidar dos seus interesses, tendo

proposto a presente acção em 26 de junho de 1905;

f) que, portanto, não estavam decorridos os cinco annos exigidos pelo decreto de 1851, e dentro dos quaes a autora podia pedir a indemnização das perdas e damnos causados pelo acto do Governo Federal;

g) que o fundamento invocado pelo Governo para decretar a caducidade da concessão — falta do depósito para as despesas de fiscalização, não encontra apoio em lei e exorbita das clausulas contractuaes a que era o mesmo Governo obrigado como parte contractante.

Em sua contestação allegou a ré, que, sendo decorridos mais de cinco annos da portaria de 29 de dezembro de 1893, que a autora considera lesiva de seus direitos, incorreram estes na prescrição do art. 1.º do decreto n. 857, de 1851, e em suas razões finais allegou:

a) que a autora deixou esgotar-se o prazo fixado para a conclusão do primeiro nucleo, sem que procurasse por qualquer forma dar cumprimento ao contracto;

b) que, segundo decidiu o Supremo Tribunal Federal, o art. 64 da Constituição, transferindo para os Estados a propriedade das terras devolutas, tacitamente revogou o decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, e como consequencia resolveu as concessões de terras que na data da promulgação da Constituição não tinha sido ainda medidas e entregues aos concessionarios. O que, tudo visto, devidamente examinado e ponderadas as razões de uma outra parte:

Considerando que não procede a prejudicial da prescrição, pois o Supremo Tribunal tem sempre decidido em casos identicos que «as acções de natureza da presente, ainda quando intentadas contra a Fazenda Publica, somente prescrevem no prazo de trinta annos» e por demais a autora provou ter intentado a acção dentro do quinquennio;

Considerando que a autora conseguiu demonstrar a sua intenção formulada na petição inicial e razões finais com os documentos que apresentou de fls. 14 a fls. 25;

Considerando que o Estado, quando contracta, se acha na mesma situação juridica do simples particular, com os mesmos direitos e as mesmas obrigações da pessoa civil;

Considerando que a concessão feita á autora, tendo por principal objectivo a exploração do contracto que o engenheiro Fanor Complido fizera com o Governo para estabelecimento de nucleos colonias, este ultimo, parte que era no contracto, não podia se arrogar o direito de impor a pena de caducidade do contracto, como de facto o fez pela portaria de 29 de dezembro de 1893, sem que para tanto estivesse autorizado pela lei ou pelas clausulas contractuaes;

Considerando que, ainda quando se entenda extensivo ás empresas organizadas em virtude de contractos anteriores o encargo das despesas de fiscalização, imposto pelas leis n. 26, de 30 de dezembro de 1891, e n. 126 B, de 26 de novembro de 1892, art. 6.º, n. 3 ás companhias que gosarem de garantia de juros ou subvenção do Thesouro Publico, nem por isso assistia direito ao Governo para rescindir ou declarar caduco o contracto pela falta de pagamento da quantia fixada para as referidas despesas, uma vez que nem a lei nem as estipulações do dito contracto o investiram do poder para tanto; e consequentemente, fazendo incorrer em culpa que acarretou a responsabilidade da Fazenda Nacional pelos prejuizos dahi resultantes para a outra parte contractante (Acc. do Supremo Tribunal n. 258, de 15 de maio de 1897), por estes motivos e o mais dos autos:

Julgo procedente a acção, para condemnar a Fazenda Nacional a pagar á autora

os prejuizos que lhe advierem da portaria de 29 de dezembro de 1893 e que se liquidarem na execução e mais nas custas. Intime e publique-se.

Districto Federal, 1 de junho de 1907.—
Henrique Vaz Pinto Coelho,

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMERERIO GUIMARÃES

Expediente de 8 de junho de 1907

Arrecadações

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Joaquim Pereira Cortez.—Vistos e examinados os autos. Considerando que não procede a impugnação de fls. 99, porquanto referindo-se o pedido de adjudicação aos predios de ns. 79, á rua Frei Caneca e 172 A, á rua do Senado, não era justo que no calculo do imposto devido fosse incluído o prodio á rua Paula Mattos n. 73, que já foi vendido a terceiro, pagando na occasião o imposto de transmissão, conforme a escriptura de fls. 83; julgo por sentença o calculo de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Arrecadante, o juiz federal da 2ª vara; arrezadado, o espolio do portuguez João José Dias Junior.—Reforme-se o calculo, de accordo com o parecer do Dr. procurador e do administrador do espolio.

Acções ordinarias

Autores, João Baptista Curio de Carvalho e outros; ré, a União Federal.—Julgada não provada a acção e condemnados os autores ao pagamento das custas.

Autor, José Francisco de Araujo Costa; ré, a União Federal.—Julgada insubsistente a acção e condemnado o autor ao pagamento das custas.

Autora, a Companhia Transbrazileira; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Acções summarias especiaes

Autores, Teixeira & Gonçalves e outros; ré, a União Federal.—Julgado por sentença o arbitramento de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Autor, Dr. Ernesto Babo, como procurador em causa propria da Companhia Ferro Carril Tunnel Rio Comprido a Laranjeiras.—Julgada procedente a acção para o fim de, annullando o despacho impugnado, mandar que se cumpra o alvará de folhas; custas pela ré.

Autor, o commendador Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação requerida.

Inventario

Fallecido, Augusto Rodrigues dos Santos; inventariante, Antenor Vieira dos Santos.—Vistos e examinados os autos: julgo por sentença o calculo de folhas para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Deposito

Supplicante, Dr. Alfredo de Paula Freitas.—Expeça-se a guia, conforme o requerido.

Homologação de sentença estrangeira

Fallecido, José Maria Gonçalves e Alonso; inventariante, João Roviz Alonso.—Deiro a petição de folhas, de accordo com o parecer do Dr. procurador.

Justificação

Justificante, D. Laura Drummond Alves Monteiro.—Vistos e examinados os autos; julgo por sentença a presente justificação,

para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Summarios crimess

Autora, a justiça federal; réos, Lino Antonio Gonçalves de Lima e Antonio da Motta Castilhos.—Vista ao Dr. procurador para offerecer o libello, no prazo da lei.

Autora, a mesma; réo, Carmine Vital.—Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a mesma; réo, José Gandara Sestell.—Idem idem.

Autora, a mesma; réos, Adolpho Piny e Benjamin Lopes dos Reis.—Recebida a contrariedade. Designe o escrivão dia e hora para o julgamento.

Autora, a mesma; réo, Manoel Vasques.—Julgada procedente a denuncia de folhas, para o fim de pronunciar o réo Manoel Vasques como incurso na sanção do art. 241, combinado com o art. 13 doCodigo Penal. O escrivão recomende-o na prisão em que se acha e lance o seu nome no rol dos culpados.

Autora, a mesma; réo, José Braz da Silva.—Recebido o libello. Dê-se cópia ao réo, notificando-se-lhe o disposto no art. 8.º da lei n. 515, de 1898.

Autora, a mesma; réo, Carmine Vital.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Gandara Sestell.—Idem.

Autora, a mesma; réos, Lino Antonio Gonçalves de Lima e Francisco Antonio da Motta Castilho.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Maria Boaventura.—Vistos e examinados os autos. Tendo em consideração os indicios apurados contra o réo José Maria Boaventura, confirmo o despacho de folhas, que o pronunciou como incurso na sanção do art. 241, combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

Recurso

Recorrente, o commandante do paquete nacional *Oceano*, Antonio Felix Machado: recorrido, o capitão do porto do Rio de Janeiro. (Contra minuta de agravo).—Egregio Tribunal. O agravante está em equívoco. A disposição transcripta na minuta de fls. 49 é do regulamento das capitancias dos portos (decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 e acto do Poder Executivo e sua lei).

Nunca houve, nem existe lei instituindo o regulando semelhante recurso das decisões administrativas do capitão do porto para a autoridade judiciaria; e si houvesse, seria o caso de não observá-la, em obediencia á Constituição Federal que instituiu a independencia dos poderes politicos (Constituição art. 15). Subam os autos para a instancia superior, no prazo da lei.

Audiencias

A' audiencia de 3 do corrente comparecer o advogado Dr. Lacerda de Almeida, por parte do Garnier & Comp. na acção ordinaria que movem a Sotto Maior & Comp. pde em prova a causa e requer que abaixo de prégação fique correndo a respectiva dilação, na forma da lei.

Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, por parte de M. M. Raposo & Comp., na acção ora em execução contra os herdeiros da fallecida Mme. Rosa Kanitz accusa as citações da menor pubere Elvira e do Dr. curador dos menores e assigna-lhes como aos demais herdeiros já citados o prazo legal para a contestação dos artigos de liquidação, penas da lei.

Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. José Saboia Viriato de Melheiros, por parte de Francisco Barroso Junior, nos autos de acção ordinaria em que contende com a Companhia de Seguros « Mercurio », põe em prova a causa e requer fique a dilação assignada.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. J. M. Alvares de Azevedo e Castro, por parte de Virgilio da Silva Pereira, lança-se e á União Federal de mais provas na acção ordinaria que com esta contende e requer seja dada vista dos autos ás partes para arrazoarem afinal.

Compareceu o mesmo advogado, por parte da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited* no processo de desapropriação por utilidade publica que move a Antonio Gonçalves da Fonte e sua mulher, assigna á ré revel o prazo legal para passar em julgado a sentença que homologou o arbitramento.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

A audiência de 6 do corrente compareceu o advogado Dr. H. Pimentel Duarte, por parte de Americo Ferreira França Xavier e accusa a citação feita a União Federal para nesta audioncia ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria, cuja petição inicial offercece por libello e requer que apregoadá se haja a citação por feita e accusada, e prosiga os seus demais termos, assignando a ré o prazo para contestação.

Apregoadá, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Manoel Rodrigues Fonseca, por parte de Roger Eduardo Weill, põe em prova a causa que contende com a Fazenda Nacional, cuja dilação deverá correr independentemente de intimação.

Apregoadá, não compareceu o juiz deferiu.

Compareceu o solicitador Morado, por parte da União Federal, na acção de manutenção de posse que lhe movem Léon Simon & Comp., lança-se e bem assim o autor de mais provas e requer se prosiga nos demais termos do processo.

Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença e despacho do dia 8 de junho de 1897

Despejo de predio

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos; réos, Dr. Miguel de Carvalho, na qualidade de provedor da Santa Casa de Misericordia, proprietaria do predio, o arrendatario e os inquilinos do predio.—Em prova.

Infrucção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Gonçalves de Carvalho.—A vista da conta de fls. 15 e do conhecimento de fls. 17, julgo o processo findo.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Despachos do 8 de junho de 1907

Inventarios

Fallecido, Salustiano de Assis Paraná; inventariante, Ricardo Baptista dos Santos.—Intime-se o inventariante para prosseguir no inventario, sob pena de destituição do cargo e sequestro.

Fallecida, Palmyra Maria Joaquina; inventariante, Heitor Machado.—Idem.

Fallecido, José Luiz Gonçalves; inventariante, Antonio Ribeiro Gomes.—Idem.

Fallecido, Thomaz Bernardino de Siqueira; inventariante, Augusto Joaquim de Aguiar.—Idem.

Fallecido, Antonio Pereira Barboza; inventariante, Francisco Pereira Barboza.—Idem.

Fallecido, José Antonio Gonçalves Barboza; inventariante, Julio E. Gonçalves Barboza.—Idem.

Fallecido, Oscar Franklin Reyduer; inventariante, Carolina Reyduer do Amaral (baroneza de Canindé).—Idem.

Fallecidas, Rosalina A. Claudio e outra; inventariante, João Sebastião Claudio.—Idem.

Fallecido, Carlos Stabile; inventariante, Maria Rizzo Stabile.—Idem.

Fallecida, Rosa Maria da Conceição; inventariante, Antonia Maria da Conceição.—Idem.

Fallecido, Vicente Francisco Soares de Souza; inventariante, João Baptista Sallanha.—Idem.

Dez dias

Autores, D. Monteiro & Comp: réo, Adelmo Sanches.—Em prova.

Ação summaria

Autor, Viviano Caldas; ré, Elvira de Souza Neiva.—Julgada procedente a acção para condemnar a ré no pedido, juros da móra e custas.

Execução

Exequente, João Antonio Teixeira Bastos, cessionario de Corrêa Tavares & Comp.; executados, Herm Stoltz & Comp.—Vistos e examinados estes autos de execução entre partes, como embargantes Herm Stoltz & Comp., e como embargado João Antonio Teixeira Bastos; attendendo a que os embargantes não offerceram nos autos provas do allegado nos embargos de fls. 47 v., nos termos do § 1º do art. 577 do regulamento n. 737, de 1850, e por tudo mais que se verifica dos presentes autos: Julgo não provados os embargos afinal, para o fim de considerar subsistente a penhora de folhas e esta surtir seus effectos legaes. Custas pelos embargantes.

Ações ordinarias

Autor, José Joaquim Pinto; réos, Cardoso Bastos & Comp.—Recebida a appellação nos effectos regulares.

Autoras, Pedro Teixeira Alves e outros; réo, Izidoro Peres.—Em prova a causa.

Executivo por honorarios

Autor, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira; ré, a Sociedade de Seguros Garantia da Amazonia.—Em prova a excepção de fls. 22, 23 e v.

Crime

Autora, a justiça; ré, Candida Maria da Conceição (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvida por sentença.

Autora, a justiça; ré, Aida Maria da Conceição (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvida por sentença.

Autora, a justiça; réo, Antonio Alves da Silva (art. 399 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio Santos (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Constantino Antonio (art. 399 do Codigo Penal).—Intime-se o accusado para apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réo, Alberto Pinheiro (art. 330 § 1º do Codigo Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Pedro de Oliveira (art. 399 do Codigo Penal).—Intime-se o accusado a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Francisco Manoel de Oliveira (art. 400 do Codigo Penal).—Intime-se a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Manoel Valverde (art. 400 do Codigo Penal).—Intime-se a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Manoel Rodrigues (art. 400 do Codigo Penal).—Intime-se a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim Rodrigues (art. 400 do Codigo Penal).—Intime-se o accusado a apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva Sá (art. 333 do Codigo Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Lemos (art. 303 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Rogerio Garcia (art. 206 do Codigo Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Odilon José Mattoso (art. 294 § 2º do Codigo Penal).—Na forma da promoção retro, preenchidas as formalidades legaes.

Autora, a justiça; réo, Manoel Garcia Chaves (art. 294 § 2º do Codigo Penal).—Subam os autos á superior instancia.

Offendida, Noemia Maria da Conceição; réo, José Maria Menezes (art. 237 do Codigo Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Paulino Nunes (art. 303 do Codigo Penal por offensas na pessoa de Adela e Maria da Graça).—A. como requer, designando dia e hora, com as formalidades legaes.

Autora, a justiça; supplicantes, Luckauss & Comp. e Antonio Carreira (inquerito policial).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, José Ferreira Santos e Juvenal Ferreira Braga (inquerito).—Na forma da promoção.

Inquerito sobre o desaparecimento de duas malas, furtadas pelo carregador «Bicycle» e entregues por segunda causa.—Arhive-se.

Autora, a justiça; réos, Francisco Pereira, Joaquim Caetano Caemiro e Manoel Kiosque.—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, José Pinto de Oliveira (art. 399 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réos, Manoel Rodrigues e Alfredo Faria (art. 203 do Codigo Penal).—Renovem-se as diligencias necessarias.

Autora, a justiça; réo, Miguel Porras (art. 400 do Codigo Penal).—Condemnado a ser deportado nos termos do art. 400, paragrapho unico do Codigo Penal.

Autora, a justiça; réo, Maximiano Ananique (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Alves Pereira Motta (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Pedro Rodrigues Barbosa (art. 400 do Codigo Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Alberto Pinheiro (art. 330, § 1º do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; ré, Maria Luiza Jorge (art. 400 do Codigo Penal).—Intime-se a ré para apresentar sua defesa no prazo legal.

Offendida, Mariana Rosa Barroso; réo, Carlos de Souza (inquerito de aggressão).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Offendido, João Firmino; réo, Alberto Monteiro (art. 303 do Codigo Penal).—Renovem-se as diligencias. Officie-se ao Dr. delegado do 5º districto, solicitando o compa-

ecimento da testemunha Mario Ribeiro de Almeida.

Autora, a justiça; réo, Clemente Soares (art. 306 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Avelino Barreto Franco (art. 330, § 1º do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Manoel Rodrigues e Alfredo Faria (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva e Sá (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias, designando dia e hora.

artes

Supplicante, Manoel Rodrigues Nogueira; supplicado, Antonio Torres Silva.—Na forma da promoção.

Supplicante, Alvaro Claudio Mattos; supplicado, Antonio Maria Costa (inquerito).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, SEGUNDO SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. CARLOS AFFONSO DE ASSIS FIGUEIREDO FILHO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 8 de junho de 1907

Inventarios

Fallecido, Julio Antonio Saraiva; inventariante, Lopo Antonio Saraiva.—Julgada por sentença a adjudicação requerida, salvo direito de terceiro.

Fallecido, Armenio Vianna de Lima; inventariante, Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.—Julgada por sentença a adjudicação requerida, salvo direito de terceiro.

Justificação de idade para casamento

Justificante, João Antunes da Rosa Junior.—Julgada por sentença.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Raul da Fonseca Silva.—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, João Lourenço Barroso.—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Caetano Pereira da Silva.—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado

pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthas de Lima, escrivão interino, o subscrevo.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Veiga & Sobrinho e individualmente a dos socios Constantino Rodrigues Veiga e Albino Felipe Sobrinho, estabelecidos á rua S. Leopoldo n. 42.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de John Moore & Comp. devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Veiga & Sobrinho e, individualmente, a dos socios Constantino Rodrigues Veiga e Albino Felipe Sobrinho, estabelecidos á rua S. Leopoldo n. 42, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 11 de abril do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para vir a juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores s/b penas de lei. Para constar, passaram-se este e mais 4 de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 6 de junho de 1907. E eu, Francisco Borges de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bastos & Marreca e a dos seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 37, a requerimento dos mesmos, e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Augusto Miguel Bastos, socio da dita firma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bastos & Marreca e a dos seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 37, a requerimento dos mesmos, por sentença deste juizo, de 8 de junho de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de abril de 1907; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio do escrivão que este subscrevo, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de A. Portella, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dois membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em mão do syndico provisório Camillo José de Carvalho, estabelecido á travessa do Rosario n. 11, até dois dias antes, pelo menos, daquelle em que tiver logar a reunião acima referido, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo, se processam os autos de fallencia de A. Portella, nos quaes foi-lhe feita a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — O syndico provisório da fallencia de A. Portella, tendo concluido as diligencias preliminares, requer que V. Ex. se digne mandar expedir editaes de convocação dos credores nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907.—Camillo José de Carvalho. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de maio de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de A. Portella, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório Camillo José de Carvalho, estabelecido á travessa do Rosario n. 11, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1903, que, para concordata, é preciso que esteja acceto por numero de creditos e credores que representem um numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos a que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de maio de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação do prédio de sobrado à rua do Lavradio n. 22, prédio assobradado à rua Dr. Joaquim Silva n. 71, prédio de sobrado à rua Dr. Joaquim Silva n. 73 e prédio de sobrado e estalagem à rua Dr. Joaquim Silva n. 75, e outros prédios e casinhas nos fundos dos mesmos, penhorados a D. Amelia Ribeiro da Motta em autos de executivo hypothecario que lhe movem Celita e Josepha, menores puberes e outros impuberes, representados por seu pae e tutor Antonio Fernandes dos Santos

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 18 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer a cima da quantia de 112:800\$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20% o na fórmula do art. 14 § 1º do decreto 1.691, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: um prédio de sobrado á rua do Lavradio n. 22, tendo de frente 7^m,25 e de fundos 18 metros; sua formação, pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente no pavimento terreo e tres portas com sacadas no sobrado, tudo com portadas de cantaria, aberto em armazem na frente, forrado e ladrilhado. Um puxado no fundo com 12^m,10 de frente e 2^m,13 de fundo, dividido em dous quartos, banheiro, privada com caixa de agua (este puxado é nivelado). Do outro lado, um outro puxado em fórmula de corredor. No centro destes dous puxados, um patco todo ladrilhado. O prédio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 7^m,25 e de fundo 44 metros. Tem no fundo deste terrono um pequeno chalet de sobrado, com 7^m,25 de frente e 13^m,90 de fundo; o pavimento terreo aberto em loja e o sobrado em um salão; o sobrado dividido em duas salas, corredor, duas saletas, saleta, despensa, privada com caixa de agua, cozinha e varanda no fundo, cuja varanda é ladrilhada e telha vã e o mais assoalhado e forrado. Está avaliado em 55.000\$00. Um outro prédio assobradado, á rua do Dr. Joaquim Silva n. 71, de dous andares, com sotão puxado á frente, medindo de frente 9^m,50 e de fundo, no pavimento terreo, 19^m,80, com duas portas e um portão no pavimento terreo; no primeiro andar quatro portas com sacada e grade de ferro, assim como no segundo andar, o do sotão com duas janellas de peitoril, tudo com portadas de cantaria, sua formação, pedra, cal e tijolo, dividido o pavimento terreo em lojas, corredor com escada para o morro e duas áreas; o primeiro andar com 34^m,25 de fundo, dividido em sala e dous quartos; o segundo andar com 34^m,25 de fundo, dividido em 11 quartos, corredor e varanda no fundo; o sotão dividido em sala, tres quartos e cozinha, um terraco no fundo. Uma estalagem no fundo com quatro casinhas de um lado, sob ns. 23 a 26, com porta e janella de frente, medindo 13^m,30 por 4^m,10 de fundo; sua formação, paredes de frontal de tijolo, dividida cada uma em sala; nos fundos desta estalagem outras quatro casinhas, sob ns. 42 a 45, com porta e janella cada uma e divididas em salas, tendo de frente 13^m,15 e de fundo 4^m,10; sua formação sobre paredes de frontal de tijolo, dividida cada uma em sala, tendo de frente 13^m,15 e de fundo 4^m,70. O prédio acima descripto e a estalagem estão edificados em um terreno que tem de frente 9^m,50 e de fundo 88^m,50, acabando em um

angulo agudo, tendo um portão nos fundos que dá servidão para a ladeira de Santa Thereza, na distancia de 13^m,80, alarga em 26^m,70, tomando os fundos terrenos dos prédios de ns. 73 e 75; este terreno é no morro e é seguro por tres fortes muralhas de pedra. Tem mais no mesmo terreno no morro um prédio de madeira com o n. 56, tendo de frente 4^m,80 e de fundo seis metros com porta e duas janellas na frente, duas janellas no fundo, dividido em sala e quarto. Outro prédio de madeira sob n. 57, tambem no morro, com duas janellas de frente, porta de um lado, com 4^m,43 e de fundo 9^m,60, dividido em sala. Um outro prédio feitto chalet, tambem no morro com 3^m,40 por 5^m,75; sua formação sobre pilares e paredes de tijolo, com janella na frente do pavimento terreo, porta e janella de um lado e janella do outro; no sobrado duas janellas na frente porta e janella de um lado e duas janellas do outro, dividido o pavimento terreo em sala e dous quartos. Este prédio é de sobrado e tem o n. 59. Tem mais no mesmo terreno, no morro, um chalet com o n. 60, assobradado e de madeira, tendo na frente 5^m,65 e de fundo 3^m,40, com duas janellas na frente e porta de um lado, dividido em sala e quarto; tem neste terreno tres caixas de agua e o prédio está condemnado pela Directoria Geral de Saude Publica. Está avaliado em 43:000\$. Um outro prédio de sobrado á rua Dr. Joaquim Silva n. 73, com um cortico nos fundos, com 18^m,40 de frente por 13^m,50 de fundo; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas e portão na frente do pavimento terreo, com portadas de cantaria; o sobrado com cinco janellas de peitoril com portadas de madeira, dividido o pavimento terreo em corredor, quatro commodos, área e caixa de agua; o sobrado com duas salas, corredor e cinco quartos, saleta e cozinha. No fundo do prédio, uma estalagem com tres casinhas sob os ns. 37 a 39, com porta e janella cada uma; sua formação é sobre paredes de frontal de tijolo, tendo de frente 11^m,10 e de fundo 3^m,70, dividido cada uma em sala. Tem mais duas casinhas tambem nos fundos sob ns. 40 e 41, com porta e janella, cada uma com 4^m,13 por 4^m,60 de fundo; sua formação sobre paredes de tijolo, dividida cada uma em sala. O prédio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 12^m,46 e de fundo 21,35, tem caixa de agua e privada; o prédio está condemnado pela Directoria de Saude Publica. Estão avaliados o prédio, a estalagem e o terreno em 22.000\$000. Um outro prédio de sobrado e estalagem á rua Dr. Joaquim Silva n. 75, com 6^m,40 de frente e 19^m,80 de fundo; sua formação, pedra, cal e tijolo, com portão, porta e janellas na frente, com portadas de cantaria; tem janellas no sobrado, dividido o pavimento terreo em loja, sala e quarto; o sobrado em oito commodos e corredor, uma estalagem no fundo do prédio com cinco casinhas de porta e janella cada uma, divididas em salas, sob ns. 32 a 36; sua formação sobre paredes de tijolo; tem neste prédio caixa de agua e privada. O prédio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,40 e de fundo 31^m,35; o prédio está condemnado pela Directoria de Saude Publica; está avaliado em 18:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 112:800\$, preço por que vão á terceira praça devido ao abatimento legal de 20%, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias), E para contar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados

na fórmula da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1907.—E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— José Affonso Lamounier Junior. (

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo José Antonio da Fonseca, com o prazo de 20 dias, pelo crime previsto no art. 330, § 1º do Código Penal, na fórmula abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que nos autos summario crime, em que a justiça é autora e réo José Antonio da Fonseca, acusado do crime previsto no art. 330, § 1º do Código Penal, em que foi requerida pelo Dr. promotor adjunto a citação edital do dito réo José Antonio da Fonseca, visto não ser encontrado. Em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, requeiro e cito o dito réo José Antonio da Fonseca, acusado do crime previsto no art. 330, § 1º do Código Penal, para comparecer neste juizo, no dia 26 de junho do corrente anno, ás 3 horas da tarde, sob pena de se proseguir no summario de culpa a sua revelia, si não comparecer no dia e hora acima designados, na fórmula da lei; sciente de que este juizo da 1ª Pretoria funciona no prédio n. 48 da rua do Rosario. E, para que a noticia chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos, para constar. Rio, 6 de junho de 1907. — Eu, José Ferreira de Abreu, escrevente juramento, o escrevi. Eu, Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na fórmula abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º suplente em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo foi penhorada, em execução de sentença de acção summaria movida por Campos & Rodrigues contra Ribeiro & Irmão, a quantia de 802\$720, em dinheiro existente em poder do leiloeiro Elviro Caldas, producto de venda de bens dos executados; e tendo sido julgada subsistente a penhora, são os termos ser a mesma levantada pelos exequentes em seu pagamento, pelo que cito e chamo a este juizo, os credores incertos dos referidos executados para no prazo de dez dias opporem seus embargos de preferencia ao levantamento da dita quantia penhorada, sob pena de ser elle deferido a favor dos exequentes não apparecendo opposição nesse prazo. Do que mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para os autos e ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de janeiro de 1907. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi.— Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Francisco Antonio Salles, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia

pela qual o accusado Francisco Antonio Sales tem de ser processado como incurso no art. 303. doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente cito-o e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim dese ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quintas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na fórma da lei. Campo Grande, 30 de maio de 1907. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vicina.

INFORMAÇÕES

A polvora sem fumaça — Na occasião em que os technicos francezes accordavam em attribuir a terrivel explosão havida a bordo do couraçado *Leua* á conflagração espontanea da polvora, uma revista especializada, a *Scientific American*, de Nova York, publicava um artigo que parece confirmar aquella supposição.

Afirma a revista americana que a explosão que tanto avariou o *Mikassa*, capitanea da esquadra japoneza, teve causa exactamente semelhante.

Cogitou-se a principio, diz o articalista, de um acto de perversidade, mas o primeiro inquerito provou que não tinha havido nenhum descuido, negligencia nenhuma de qualquer official ou de qualquer marinheiro de bordo.

Continuados os exames e o inquerito, depois do navio voltar á fluctuação, foi provado que a explosão proviêra da combustão espontanea das munições destinadas aos canhões de 12 centimetros. Fora uma carga de polvora sem fumaça.

E' sabido que essa polvora, tão apreciavel na guerra, é susceptivel de perigosa decomposição quando fica velha.

O periodico americano não hesita em attribuir, a essa decomposição espontanea, muitos accidentes já occorridos em navios de guerra, os quaes pareceram inexplicaveis.

Teria podido acrescentar que, para technicos imparciaes, se deve tambem attribuir a um facto desse genero a memoravel destruição do cruzador americano *Maine*, na bahia de Havana, destruição de que toda a gente nos Estados Unidos accusou os hespanhões e que foi a formidavel farsca que determinou a guerra de Cuba.

Muitos outros accidentes marítimos explicam-se hoje do mesmo modo, mas nem todos tiveram a importancia da catastrophe de Toulon, ainda que acarretassem a perda dos navios.

Foi assim que do cruzador *Unébi*, tambem da marinha japoneza, construido no Havre, se perderam casco e vidas, na travessia de França ao Japão, depois de ter tocado em Saigon.

A esse respeito, a marinha mercante não tem sido menos poupada; mas na marinha mercante os accidentes mais communs são os dos navios carvoeiros, devidos á mesma pausa da ignição espontanea dos gazes formados pela carga. Muitos tem desaparecido em alto mar sem deixar o menor vestigio.

E' de esperar que o horrivel exemplo, dado pelo luctuoso sinistro de Toulon, levará as marinhas de todos os paizes a procurar um

meio pratico para livrar, no futuro, os homens e os navios de semelhante perigo.

Não seria possível fabricar polvora que só detonasse no momento de ser utilizada, como certos explosivos usados nas minas, que são formados de duas substancias isoladamente inertes, tornando-se porém activas quando misturadas no momento de tiro?

Todos os que em França se occupam de explosivos, especialmente os engenheiros de polvora e salitre, já deram provas bastantes do seu valor tecnico para que a solução dessa questão possa ficar muito tempo por achar.

Emanação luminosa dos mineraes—Ha mais de 50 annos, um allemão julgou observar que, acima do solo, quando este contém jazidas de minerios ou de metaes, distingue-se á noite uma especie de emanção luminosa de fórma variavel.

E' uma especie de *alma* dos depositos subterraneos, que paira acima do seu tumulo.

O facto de tornar-se essa emanção mais apparente antes ou durante uma tempestade, indica a sua origem.

Trata-se evidentemente de um phenomeno de ordem electrica, conforme as experiencias recentes feitas nos Estados Unidos, nas visinhanças de jazidas metallicas. A emanção electrica tem sido mesmo photorrahada por meio de placas guarneccidas de substancias florescentes.

Mostram as observações que essas emanções se produzem com particular intensidade nos pontos em que, sob o solo, se acham accumuladas substancias boas conductoras de electricidade. Não ha melhores conductores do que as jazidas metallicas. Seguem-se depois os depositos de hulha e de linhite, mórmente quando estes contem perites. Por meio só da photographia distinguem-se-hiam precisamente os logares onde ha jazidas e aquellos onde não as ha; e, portanto, um dos methodos mais scientificos e mais economico, ao mesmo tempo, de procura de jazidas de hulha ou de metal, consistiria simplesmente em percorrer durante a noite os campos, assestando a objectiva de um apparelho photographico sobre paizagens, que se não veem.

Collecção Layard—Segundo os jornaes italianos, *Patria e Gazzetta di Venezia*, o Ministerio da Instrucção Publica desse paiz resolveu afinal permittir a exportação para a Inglaterra da famoza collecção de quadros, principalmente italianos, legada por sir Henry Layard á sua mulher em usufructo e por morte della á *National Gallery*. O decreto que autoriza essa exportação faz ver que todos os quadros dessa collecção foram adquiridos por sir Henry Layard antes do 1858, que nesse anno elles estavam na casa desse illustre colleccionador na Inglaterra, que tambem fizeram parte da exposição de bellas artes em Leeds e depois foram expostos no museu de South Kensington.

Ficou assim mostrado que os quadros que constituem essa collecção foram adquiridos muito antes da lei italiana, que prohibe a exportação de obras de arte, ter entrado em vigor, e que haviam si lo levados para a Italia do estrangeiro muitos annos antes dessa lei, como propriedade de um estrangeiro, que depois os legou a um museu do paiz do onde elles haviam ido.

Cumpria mais tomar em consideração que a lei italiana em questão se refere á exportação de obras de arte vendidas a particulares ou a instituições, e não áquellas, legadas ou doadas pela munificencia de um estrangeiro.

O quadro mais famoso dessa collecção é o retrato do grande sultão Mahomet II, pintado por Gentile Bellino durante a sua estada

em Constantinopla, nos annos de 1479 e 1480. Segue-se outro quadro pelo mesmo pincel, «A loração dos Magos», solemne, mysterioso, unico na arte italiana e inteiramente diferente em concepção e em sentimento das obras contemporaneas de Gentile Bellino, que nunca pintou esse assumpto, por mais popular que fosse elle entre os artistas do seu tempo. A collecção encerra obras notaveis de Alvisi Vivarini e de Bartholomeu Montagna, e um Carpaccio de excepcional valor, mostrando a despedida de Santa Ursula dos paes.

O grande pintor Moratto é nella representado por um nobre retrato e dous interessantes trabalhos dos seus primeiros tempos; o seu discipulo Moroni tambem o é por characteristics produções. Tem um admiravel «São Jeronymo», de Savoldo, com austera magnificencia de desenho e uma admiravel paizagem de Occaso, que é uma das obras primas da collecção. Ha um magnifico retrato de Giulano de Medici, que tem sido attribuido a Botticelli, mas que é do pincel de Raffaello del Garbo. Outra obra considerada unica nessa collecção é a «Adoração dos Magos» pelo pintor Milanez Bramantini, pintada em estylo tão nobre e severo, em comparação com as suas outras obras posteriores, que já foi attribuido a Montagna. A escola veneziana tem alli um quadrinho admiravel que se pôde attribuir provavelmente a Domenico Moroni, e uma «Sacra Familia», por Caroto.

Contra as ondas—A catastrophe do vapor *Berim*, despedaçado por uma tempestade contra o molhe de um porto hollandez, fez grande numero de victimas.

Um joven engenheiro americano, o Sr. Brasher, pretende ter descoberto um meio de evitar semelhantes desastres.

E acrescenta o jornal onde vimos esta noticia:

Emquanto se preparava um tunel em Nova York, sob o East-River, esse engenheiro notou que o ar comprimido, empregado nos trabalhos, se escapava algumas vezes pelas fendas, e no cimo dos sitios em que se davam essas fugas as vagas apaziguavam-se por grande espaço de tempo. Veiu-lhe então á idéa que o ar poderia servir para combater a potencia do vento e tornar menos perigosas as immedições dos molhes e de toda as obras que protegem os portos, mas ameaçam os navios, oppondo ás ondas uma resistencia que lhes redobra a furia.

Para esse fim, propõe o Sr. Brasher que se mergulhe ao longo dessas obras, do lado do mar, um tudo de ar comprimido, crivado de milhares de buracos.

Assigura que a experiencia feita em ponto pequeno lhe demonstrou a efficacia do processo.

Durante uma tempestade, as vagas desentumeceram-se ao longo de um molhe, como em Nova York, por sobre o tunel.

Accrescenta o engenheiro americano que se poderia completar a protecção dos navios, mudando cada um delles com um systema de tubos, por onde se injectaria o vapor, que faria o mesmo effeito do ar comprimido. O navio acalmaria as ondas na sua passagem, muito mais do que com o antigo emprego de azoite e não teria a recear os assaltos do mar.

A reforma agrarea na Inglaterra—Dous membros do governo inglez, o primeiro Ministro e o Sr. Winston Churchill, Ministro das Colonias, expuzeram ultimamente o programma da reforma agraria que o Governo se propõe submitter, pelo menos em parte, ao Parlamento, na sua proxima sessão.

Comprehende o vasto programma quatro pontos essenciaes.

Em primeiro lugar, permite a aquisição do solo, nas cidades e nos burgos, ás pessoas que si quizerem tornar proprietarias, segundo o methodo ensaiado na Irlanda (neste ponto a Inglaterra fica muitissimo a quem do resto da Europa); em segundo, trata de um *housing bill*, que é uma lei de hygiene destinada a tornar mais salubres e habitaveis os alojamentos dos operarios, sem augmento sensivel dos alugueis; em terceiro, propõe-se fornecer ás municipalidades os meios de adquirirem, por preços razoaveis, os terrenos de que tiverem necessidade para permittir o desenvolvimento das cidades; e por fim, occupa-se o programma de uma revisão das taxas locais, que devem ser impostas ás construções, e não aos terrenos em que aquellas são elevadas, como tem sido praticado.

Este ultimo ponto já deu logar a um *land valuation bill*, que será submettido, antes de qualquer outra medida de ordem publica, ao Parlamento.

O papel e as mattas. — Da *Revue Scientifique*:

«O nosso amor pela litteratura, muito mais do que a voracidade dos rebanhos, é sem duvida o factor mais poderoso da destruição das mattas.

E' o jornal que ameaça a arvore; é o papel que dá cabo da matta.

Effectivamente, é mister uma quantidade enorme de madeira para produzir o papel barato, que serve para a impressão dos livros, das revistas e dos jornaes, que diariamente se publicam em todos os paizes do mundo.

O papel caro, que se faz com a pasta de trapos velhos, é hoje uma raridade luxuosa que pouca cotação está tendo.

Licito é perguntar: e quando a madeira se tornar insufficiente em vista do consumo que incessantemente augmenta; com que se imprimirá e se escreverá?

Ainda não chegamos a esse ponto, é certo, mas certo tambem é que para lá caminhamos a passos agigantados.

Os 30.000 jornaes diarios do mundo, cuja tiragem se faz por milhões de exemplares, consomem diariamente cerca de 1.000 toneladas de pasta de madeira; e, como apparecem, na média, 200 livros diariamente, ha um consumo annual de mais de 375.000 toneladas de pasta para papel de impressão,

para jornaes, livros e revistas, não fallando do papel para prospectos e com maioria de razão do papel para escrever, de que se gasta uma quantidade respeitavel, do papel para embrulho, etc.

Annualmente desaparece mais de um bilhão de metros cubicos de madeira para nutrição intellectual do homem. Só os Estados Unidos devoram novecentos milhões, contra tresentos e trinta milhões na Europa, sendo seis milhões e meio a parte que a França fornece.

E' penoso ver estragar tanto papel, quando se reflecte que isto representa arvores que desaparecem. Em todo o caso, parece de grande urgencia que se vá pensando em aperfeiçoar a industria chimica do fabrico do papel e procurando descobrir um succedaneo inesgotavel da madeira, sem que o desenvolvimento da intellectualidade humana ameace a destruição completa das mattas do globo, tornando portanto impossivel a vida na terra.

Cumpra ao engenho do homem providenciar em tempo!»

Pela paz — Teem a data de 8 do corrente as seguintes informações telegraphicas:

«Em telegramma de Nova York, a *Tribune* noticia que o millionario Andrew Carnegie encarregou o ex-ministro colombiano em Washington, Sr. Diego Mendoza, de fazer na America Latina a propaganda em favor da paz.

Acerescenta o despacho que o Sr. Diego Mendoza será acompanhado pelo professor Shepherd, da Universidade de Columbia, o qual se incumbirá de fazer conferencias sobre o assumpto.

O conhecido pacifista Sr. Stead, director da revista ingleza *Review of Reviews*, está procurando reunir uma somma de 200.000 libras afim de installar sociedades pacifistas em diversas principaes cidades do mundo.»

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Allantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mendoza*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pela *Armenia* (barca), para Capo Chall, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Hayle Bank*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Amanhã :

Pelo *Siegling*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Muquy*, para Itapemirim, Piuma, Bonevente, Victoria, Ponta da Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até á 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tilian*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se no dia 10:

Montepio civil da Industria, Viacão e Obras Publicas e, na propria Repartição da Policia, a secretaria, delegados e escrivães e commissarios de policia.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de junho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.7	20.8	15.9	89	1.7	NNE	0.3	CK	
4 h. m.....	761.7	20.3	15.6	88	0.0	Calmo	0.2	CK	
7 h. m.....	762.0	19.3	15.7	91	1.0	N	1.0	—	
10 h. m.....	762.8	20.0	15.4	89	2.0	NW	1.0	CK	
1 h. t.....	761.0	25.3	13.3	56	1.7	N	0.3	C.CK	
4 h. t.....	760.2	27.2	12.0	44	2.0	N	0.0	Limpo	
7 h. t.....	760.3	24.7	14.0	61	0.0	Calmo	0.3	CK	
10 h. t.....	761.9	23.0	15.2	73	2.3	NW	0.1	CK	
Médias.....	761.45	22.50	14.62	74.0	1.3		0.4		

Temperatura: maxima, 27.4; minima, 18.9—Evaporação em 24 horas, 1.9—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 7 hs. 25 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional —
Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de junho de 1907 (sexta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°		Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoro	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas													
		m/m	0	m/m	0							0	0	0	m/m	m/m	h								
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.36	19.9	15.00	87.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
	2	762.24	19.6	14.48	89.5	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
	3	762.15	19.4	15.31	91.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
	4	762.18	19.2	15.43	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
	5	762.29	19.0	15.23	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	762.38	18.5	14.86	94.0	WSW	2	Encoberto	Orvalho	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	762.83	19.0	15.39	94.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	8	762.91	19.2	15.27	92.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	9	763.18	19.5	15.73	93.0	W	2	Sombrio	Nevoeiro tenue	CK	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	10	763.25	20.4	15.81	89.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	11	763.08	21.7	16.14	83.9	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	12	762.57	23.4	16.33	76.6	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C. CK. K	—	—	2	—	—	—	—	1.50	—	—	—	—	—	—	
	13	761.82	21.5	14.10	61.7	WNW	3	Bom	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	14	761.36	25.3	14.65	61.3	WSW	2	Bom	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	15	761.01	26.6	13.34	52.0	WNW	2	Bom	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	16	760.85	27.0	13.61	51.3	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	17	760.87	25.5	14.53	61.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	761.09	24.4	14.60	61.6	Calma	0	Claro	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	19	761.35	23.6	14.82	68.8	Calma	0	Claro	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	20	761.86	22.8	15.31	74.0	N	2	Claro	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	21	762.24	22.1	14.45	73.0	N	2	Muito bom	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.28	
	22	762.35	21.4	14.87	78.0	WSW	2	Muito bom	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	23	762.34	21.4	15.84	83.6	WSW	2	Muito bom	—	—	—	—	0	28.0	27.1	18.0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	24	762.30	21.0	16.78	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 7 = 9° 05' 45" NW

Inclinação do dia 7 = -13° 991 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 7 - 6 - 07 - 0 21033 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 8 de junho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hrs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	762.72	26.5	22.62	26.55	S. Paulo	771.58	13.5	10.20	18.25
S. Luiz	—	—	—	27.50	Santos	767.43	21.2	14.37	21.75
Parnahyba	—	—	—	28.00	Paranaguá	767.49	19.0	15.39	21.80
Fortaleza	763.23	29.6	15.52	26.93	Curityba	771.07	9.7	8.27	12.55
Natal	763.70	28.0	19.75	26.05	Guarapuava	765.35	14.8	9.41	14.25
Parahyba	—	—	—	21.50	Asuncion	—	—	—	—
Recife	764.98	24.8	19.78	21.15	Posadas (x)	761.10	20.0	12.59	20.50
Joazeiro	—	—	—	25.00	Florianopolis	766.95	17.9	13.13	19.60
Maceió	—	—	—	26.03	Corrientes	—	—	—	—
Aracaju	766.15	24.0	19.52	26.03	Itaqui	760.61	20.0	13.49	20.55
Ondina (Bahia)	765.90	25.0	19.23	24.25	Porto Alegre	768.92	18.2	14.52	19.25
S. Salvador	766.08	25.8	18.04	23.63	Santa Maria	761.61	19.5	12.89	19.00
Cuyabá	—	—	—	21.15	Bagé	759.90	17.0	13.68	16.50
Uberaba	768.22	20.4	12.95	21.15	Rio Grande	762.48	15.8	12.78	18.10
Victoria	766.29	22.4	17.63	23.70	Cordoba (x)	760.00	7.0	7.49	12.00
Barbacena	768.34	16.2	11.42	15.93	Rosario (x)	758.89	10.0	9.17	12.00
Juiz de Fora	770.62	17.0	12.93	19.15	Mendoza (x)	761.50	4.0	4.11	10.50
Campinas	—	—	—	—	Buenos Aires (x)	759.20	13.0	11.16	14.50
Capital (Rio)	768.74	20.0	15.73	22.50	Montevideo	758.50	16.0	12.79	14.50

Na Victoria choviscou e relampejou na manhã de hoje.
Em Itaqui, soprou N fresco de meio-dia ás 2 hs. p. de hontem, e NE fresco na madrugada e manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do norte.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 47

Certifico que a marca pertencente a Gerins & Comp., registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 47, para distinguir o amido de seu fabrico e commercio, foi depositada nesta junta em 6 de junho de 1907, com a folha *Minas Geraes*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de junho de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de \$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de junho de 1907.....	2.063:056\$766
Idem do dia 8 :	
Em papel.. 205:328\$216	
Em ouro.... 121:894\$617	327:222\$833
	2.390:279\$599

Em igual periodo de 1906 2.015:382\$490

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de junho de 1907

Interior.....	69:490\$459
Consumo :	
Fumo.....	2:600\$000
Bebidas.....	4:531\$200
Phosphoros....	24.000\$000
Calçado.....	1:480\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	70\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	830\$000
Vinagre.....	320\$000
Conservas.....	50\$000
Chapéus.....	2:040\$000
Tecidos.....	5:004\$000
Registro.....	480\$000
	45:155\$200

Extraordinaria.....	6:257\$554
Deposito.....	354\$000
Renda com applicação especial.....	24:227\$422

Total..... 145:484\$635

Renda dos dias 1 a 7 de junho de 1907..... 571:542\$174

Em igual periodo de 1906.... 717:026\$809
630:766\$329

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no artigo 55 do codigo dos institutos-officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 15 de junho corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame pratico oral amanhã, ás 11 horas, os seguintes alumnos:

(3º anno medico)

Physiologia

Thereziano de Magalhães Chaves.
José Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Abilio Carlos de Carvalho.
Luiz Catão dos Santos Silva.
Nosor do Lago Galvão.
Cassio Motta.
Alberto de Souza.

—São convidados a comparecer no mesmo dia, ás 12 horas, para defesa de theses, os alumnos:

Octavio de Oliveira Pinto.
Agenor José da Silva.
Mario Pinheiro de Andrade.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o tenente Julio P. Thores, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 6 de junho de 1907. — *Dr. Fernando Mendes de Almeida*, coronel chefe do estado-maior.

Parochia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Sant'Anna:

Faço publico que hoje ficou installado este conselho de qualificação com a presença do Exm. Sr. Dr. pretor Henrique José do Carmo Netto Filho, meritissimo juiz da Pretoria, e os officiaes infra mencionados: capitão José Bento Pereira e tenentes Edgard Augusto Vidal, Oscar Carlos da Luz e Sotero Gonçalves do Valle. Convido os interessados na mesna qualificação a allegarem o que for a bem de seu direito no quartel do 9º batalhão de infantaria, á rua Barão de S. Felix n. 35, até o dia 16 do corrente, na forma da lei. E, para constar, lavrou-se o presente edital, que vae ser affixado nos logares competentes e publicado pela imprensa.

Sala do Conselho de Qualificação, 2 de junho de 1907. — *Alfredo Prisco Barbosa*, tenente coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, ficam intimados, por este meio, a mudar-se, dentro de 10 dias, contados desta data, todos os moradores do morro da Favella, do lado da Estrada de Ferro Central do Brazil. Findo esse prazo, será feito o despejo dos moradores que não tiverem obedecido á intimação constante deste edital, seguido de demolição dos casebres existentes no citado logar.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1907.

O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Afonso Martins Guerra & Comp., residentes á rua do Ouyidor n. 12 A, multados em 125\$ por terem alugado o predio n. 38 da rua Santo Amaro sem haverem feito a devida communicação á mesma delegacia de saude, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do regulamento sanitario;

Julio Mendes, residente no largo das Neves n. 8, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto a vacancia do predio n. 4 do referido largo, infringindo o paragrapho unico, letra a, do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de junho de 1907. — O secretario *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de junho de 1907. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim do assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Diniz n. 14, dia 17 do corrente, ao meio dia;

Rua Dr. Sá Freire n. 64, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de S. João n. 139 (casa de commodos e estalagem), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 43, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Escadinhas do Livramento n. 14, dia 17 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua da Saude n. 235, dia 17 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 48, dia 17 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 123, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 40 minutos da tarde;

Travessa Marieta s/n (cocheira), dia 19 do corrente, ao meio dia;

Rua dos Coqueiros n. 19 (cocheira), dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua dos Coqueiros n. 21 (cocheira), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua dos Coqueiros n. 29 A, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua dos Coqueiros n. 35, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Travessa das Mangueiras n. 18, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 30, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 33, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 37, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 55, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua do Propósito n. 46, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Propósito n. 45, dia 21 do corrente, 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Propósito n. 51, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Propósito n. 54, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Propósito n. 74, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua do Propósito n. 76, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua do Propósito n. 84, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Prainha n. 3 dia 21 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 13, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 15, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Prainha n. 17, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Conceição n. 94, dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 61, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Rua Senador Pompeu n. 11, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 65, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 67, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 102, dia 26 do corrente, ás 2 3/4 da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 128, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Costa n. 2, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 16, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Costa ns. 84 e 84 A, dia 28 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 14, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Travessa das Partilhas n. 20, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde da Gavea n. 36, dia 28 do corrente, 3 horas e 25 minutos da tarde;

Secretaria, da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1907.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial da Capital Federal

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1907

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Iguassú, Couto, Borges e J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Guimarães e coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 27 do corrente, do juiz da 3ª Vara Commercial, comunicando a decretação da fallencia da firma Bastos & Comp., estabelecida na rua Boulevard 28 de Sete n. bro n. 71.— Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Bherinz & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicaram a annotação, feita nos registros, sob ns. 2.466 e 3.129, da transferencia das marcas de A. Bhering para os peticionarios na qualidade de seus successores.— Deferido.

De Baruel & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicaram o deposito, feito na junta, da sua marca registrada na de S. Paulo, sob n. 841.—Deferido.

De Adolpho Weiss, Alves Magalhães & Comp., Oliveira Junior & Comp., Thomaz de Aquino & Comp. e Paulino Salgado & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.812, 5.105, 5.106, 5.116 a 5.120, 5.131 a 5.138.—Deferidos.

De Rodolpho Martins de Paiva, para o deposito da marca das suas bolachinhas «Sertanejas», registrada na junta commercial do Recife.—Deferido.

De Oliveira Castro & Comp., para o deposito das marcas dos seus fumos «Cavallinho» e «Nhônô», registradas na junta commercial de Minas Geraes.—Deferido.

Da sociedade anonyma Empreza Extractiva e Pastoral Brasileira, para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição.—Deferido.

De J. Moreira & Comp., para o archivamento do seu contracto da sociedade, tendo por objecto a exploração de automoveis.— Modifiquem a firma social para distingui-la de outra identica, estabelecida na rua do Carmo ns. 8 a 12 e registrada em 1 de agosto de 1904.

De Castro Neves & Comp., Osorio & Costa, Lustosa & Comp., Costa & Volta, Matta & Nazareth, O. Martins & Comp., Alves & Lobo e Teixeira & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Levy Irmãos & Comp., para dar-se baixa no seu contracto social, á vista dos documentos comprobatorios da extincção da sociedade.—Deferido.

De J. A. de Oliveira & Comp. e Lopes & Ribeiro, para o archivamento dos seus distractos sociaes.— Deferidos.

De C. Grassy, Elias Azulay, Frederico Ploetteria, Galeno Gomes & Comp., Leandro & Silva, Machado & Victoria e Santos & Gomes, para o registro de suas firmas commerciaes.— Deferidos.

De Alberto & Bianco, para identico registro.—Regularizem a declaração por não estar de accordo com a clausula 5ª do contracto social na parte referente ao uso da firma, que compete exclusivamente ao socio Alberto.

De Ricardo & Comp., para identico registro.—Rectifiquem a declaração na parte referente á data do archivamento do contracto social.

De Ricardo Dorat & Comp., para identico registro.—Regularizem a declaração por não conter os nomes dos socios com direito ao uso da firma nem a data do archivamento do contracto social.

De Francisco Guimarães e Casemiro J. P. de Menezes, para juntar-se ao seu requerimento anterior a certidão que prova ter o juiz da 2ª vara commercial ordenado a apprehensão e entrega aos peticionarios de todo o patrimonio da Companhia Ferro Carriol Carioca.—Deferido.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, em sessão realizada a 30 de maio ultimo, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Oscar Martins de Albuquerque e João Barbosa de Faria, para exploração de pharmacia, nesta praça, á rua do Cattete n. 5, com o capital de 4.500\$, sob a firma O. Martins & Comp.

De Vicente Ferreira Lustosa e o pharmaceutico Antonio Manoel de Souza, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua Teixeira Pinto n. 62, com o capital de 6.000\$, sob a firma Lustosa & Comp.

De Manoel Martins de Castro Neves e João da Costa Torres, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Livramento n. 31 A, com o capital de 10.000\$, sob a firma Castro Neves & Comp.

De Antonio José Pinto Ozorio e Alipio Dias da Costa, para o commercio de ladrilhos hydraulicos, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 32, com o capital de 10.000\$, sob a firma Ozorio & Costa.

De José Joaquim Rodrigues da Costa e Dionysio Francisco da Vella, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Barão de Guaratiba n. 3, com o capital de 4.000\$, sob a firma Costa & Volta.

De Eduardo Natta e João P. de Nazareth, para o commercio de sabão, etc., nesta praça, á rua Senhor dos Pasos, com o capital de 4.000\$, sob a firma Natta & Nazareth.

De Joaquim da Costa Lobo e José Baptista Alves, para o commercio de lenha, nesta praça, á praça das Palmeiras n. 2, com o capital de 25.000\$, sob a firma Alves & Lobo.

De Alexandre Teixeira Rebello e João Rodrigues de Sequira, para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 128, com o capital de 10.000\$, sob a firma Teixeira & Comp.

Distractos

De Levy, Irmãos & Comp., J. A. de Oliveira & Comp. e Lopes & Ribeiro.

Rectificação

Em tempo se declara que da firma Cruz, Duarte & Comp., estabelecida na cidade da Victoria, Espirito Santo, com o capital de 400.000\$, fazem parte Augusto José da Cruz, José Duarte de Oliveira, Anselmo José da Cruz, como socios solidarios, e D. Elvira Almeida da Cruz, como commanditaria.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, que, no periodo de 16 a 31 de maio ultimo, foram matriculados os seguintes commerciantes:

Eduardo Guinle e Guilherme Guinle, socios da firma Guinle & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 64 B; Joaquim Augusto Lopes, cidadão brasileiro, socio solidario da firma Vieira Soares & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 129, e Gustavo Joppert, cidadão brasileiro, socio solidario da firma Gustavo Joppert & Comp., estabelecida nesta praça, á rua de S. Pedro n. 14.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, convidado D. Rosa Joaquin, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, para, no prazo de 30 dias, apresentar nesta directoria as provas allegadas em sua petição de 2 do mez proximo findo.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de maio de 1907. — O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora-faço sciente aos Srs. candidatos, cujos nomes constam da relação infra, que o concurso começará terça-feira, 11 do corrente, pela prova de legislação de fazenda, devendo os mesmos candidatos comparecer nesse dia, ás 10 horas da manhã, na Caixa de Conversão.

Alberto Paz.
Alvaro Augusto Moreira.
Amarilio Noronha.
Esdras de Vasconcellos.
Florian Peixoto Filho.
Manoel Paes de Oliveira.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Sylvio de Oliveira.
Alfonso M. Monteiro de Barros.
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Pedro Nilton Bastos.
Antonio Joaquim Cardoso de Castro.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Eduardo Pedro de Souza.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Mario Guaranã de Barros.
Milton Pereira Carriho.
Raul Carlos Darcenchy.
José Augusto Garcia de Souza.
Alberto de Mello.
Olympio Barreto.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Tancredo de Mesquita Lima.
Sala da commissão fiscalizadora, na Caixa de Conversão, 9 de junho de 1907. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o proximo mez de junho, se procederá á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas.

Os contribuintes, que não effectuarem o pagamento até o dia 30 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — *Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1907, do material

e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 10 de junho vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, levando ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 25 de maio de 1907. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES-SUPPLENTES DO « DIARIO DO CONGRESSO »

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 20 de junho, ás 4 horas da tarde, estará aberta a inscripção para o concurso aos logares de conferentes-supplementes do *Diario do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

Os concurrentes terão que provar que conhecem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção será feita mediante a apresentação de requerimento e attestado de moralidade, podendo os candidatos juntar documentos que favoreçam a sua pretensão.

Imprensa Nacional, 21 de maio de 1907. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907. — O inspector, *M. C. de Leda*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica, do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 123.026 a 123.032, emitidos em 1868; 213.582, emitido em 1870; 234.678, emitido em 1871 e 264.547, emitido em 1877, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de maio de 1907. — O inspector, *M. C. de Leda*.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo *The Alliance Assurance Company, Limited*, requerido o levantamento do deposito de 20.000\$ feito no Thesouro Federal pela *The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 9.594, de 8 de maio de 1886, 9.814, de 8 de dezembro de 1887, 1.123, de 5 de novembro de 1892, cujo acervo adquiriu, e em virtude de ter cessado as suas operações no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 22 de abril de 1907. — O escripturario, *João Vieira de Se-gadas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 68

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas ser que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 10 — Jordão: 1 amarrado, vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, consignado á ordem.

C3: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignada a Carlos Taks.

GNC—Santos: 1 dita n. 33.636, da mesma procedencia e vapor.

HK: 1 dita n. 2, consignada á ordem.

MCA: 1 dita n. 6.324, á ordem.

MH: 4 fardos ns. 1/4, á ordem.

RS: 1 caixa n. 1.650, á ordem.

Vindas da mesma procedencia e vapor.

AAGB: 1 dita n. 2.053, consignada a A. Guerra Branco.

MC de SW: 1 dita n. 100, consignada á Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul.

Bock: 1 dita n. 6.213, consignada á ordem.

Estes volumes vindos de Hamburgo no navio allemão *Forstck*; todos descarregados em outubro de 1906.

Armazem n. 6 — APM: 10 barris, ignora-se a procedencia, navio e descarga.

AL: 20 ditos, idem idem.

AM: 20 ditos, idem idem.

Sem marca: 100 ditos, idem idem.

AMC: 25 ditos, idem idem.

AOC: 10 ditos, idem idem.

BM: 20 quartolas, idem idem.

DMP: 5 barris de quinto.

Sem marca: 100 ditos dito.

Idem: 100 ditos dito.

Idem: 100 ditos em aduellas.

DVFM: 20 ditos de quinto, ignora-se a procedencia, navio e descarga.

DPG: 10 ditos dito, idem idem.

ED: 5 ditos dito, idem idem.

Sem marca: 10 ditos dito, idem idem.

GP: 20 ditos dito, idem idem.

GZC: 30 ditos dito, idem idem.

GAC: 10 ditos dito, idem idem.

JM: 5 ditos dito, idem idem.

JEC: 5 ditos dito, idem idem.

Sem marca: 10 ditos dito, idem idem.

Idem: 10 ditos dito, idem idem.

Idem: 10 ditos dito, idem idem.

Idem: 5 ditos dito, idem idem.

Trapiche da Saude — PDF: 303 gigos, a s.

plalto, vindos de Hamburgo no navio allemão *Corrienses*, em 19 de outubro de 1906, consignados á ordem.

MP: 62 amarrados de chapas, vindos de Liverpool no navio inglez *Canning*, em 10 de setembro de 1906, consignados a Manoel Polo.

AJPC—G: 15 barris de oleo, vindos no vapor inglez *Thespis*, em 25 de setembro de 1906, á ordem.

EI&M: 50 barricas de chlorato, vindas no navio inglez *Titian*, consignadas á Empresa Industrial Serra do Mar.

Salutaris: 1.240 caixas de garrafas vazias, vindas de Antuerpia no navio allemão *Heifeld* desc. rregadas em 29 de outubro de 1906, consignadas á ordem.

Docas Nacionais—APC: 75 saccoes vindos de Montivideo no navio argentino *Paranaguá*, consignados á ordem.

JTPJ: 1 doceiro vindo do Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignado á ordem.

Verde: 208 trilhos de ferro.

Idem: 11 ditos amarrados, vindos de Bremen no navio allemão *Coblentz*, consignados á ordem.

SG: 30 caixas vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Borussia*, consignados á ordem. Letreiro: 50 saccoes vindos da mesma procedencia e vapor, consignados á ordem.

ASC—BVC: 49 caixas, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas a Alves Sabroza & Comp. Todos estes volumes descarregados em outubro de 1906.

Alfandega do Rio Janeiro, 8 de junho de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 8 DIAS N. 69

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 6—Michel Buchdel: 1 mala de mão, procedente de Bordéos, no vapor francez *Atlantique*, entrado para o armazem em 20 de janeiro de 1907.

Idem: 1 pacote da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que foi aberta, nesta repartiçao, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscriçao para o concurso de uma vaga de 1º tenente-cirurgião do corpo da armada.

Inspectoría Geral de Saude Naval, 21 de maio de 1907.—*Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho*, adjunto medico.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartiçao, deverão as senhoras costureiras, no prazo de 15 dias, contados desta data, apresentar attestado, passado pelo delegado do districto, provando filiaçao e estado civil,

Para qualquer esclarecimento, poderão dirigir-se á secretaría deste Commissariado, á Ilha das Cobras, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 7 de junho de 1907.—O Secretário, *Manoel Marques de Faria*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, declarou aos machinistas da marinha mercante que devem se dirigir á Escola Naval, de conformidade com o aviso n. 1.194, de 31 de maio de 1907, do Ministerio da Marinha, afim de substituirem suas respectivas cartas por outras que tragam as novas designações, sendo de machinista, para os actuaes de 1ª e 2ª classes e de ajudantes-machinistas para os de 3ª e 4ª classes.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907.—*José A. Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

A commissao de compras desta repartiçao recebe propostas no dia 12 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos do grupo «Limas, parafusos e pontas de Pariz», durante o segundo semestre futuro, visto não haver comparecido nenhum concorrente á sessao que hoje se devia realizar.

As habilitações para esta concurrencia serão feitas até o dia 11, ás 12 horas da manhã.

Primeira seccao da Intendencia Geral da Guerra, 8 de junho de 1907.—Pelo chefe da seccao, *João Philadelpho da Rocha*, 1º tenente.

Intendencia Geral da Guerra

A commissao de compras desta repartiçao recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 8.

Madeiras e materiaes, no dia 15, tudo do futuro mez de junho.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta seccao os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento desta repartiçao, até o dia 6 e para a ultima, até o dia 13, do futuro mez de junho.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das caucões de 1:500\$, feitas na Direccao Geral de Contabilidade da Guerra: sendo, a de 1:000\$ para garantia da execuçao do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes; que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasiao da respectiva sessao.

Primeira seccao da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 1907.—Pelo chefe da seccao, *José de Paula Alves de Sousa*, 2º tenente.

Directoria do Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1907

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 15 de junho corrente, (sabbado), ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exercito, propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1907, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quacs serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza, biscoitos do araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmellada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopas, matie em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composiçao, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de outras qualidades, pão de Loth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagrê.

Em garrafa: vinho do Porto Villar de Allem e Generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassiva, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», lovagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 14, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (14) na secretaría deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as respectivas impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (15) pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Os concorrentes devem apresentar, por occasiao da habilitação, (até 14, a 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesourc Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrente farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execuçao dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos; obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 14, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercicio, 6 de junho de 1906.—O secretario, *Guilherme Milosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MACHINAS PNEUMATICAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tres machinas pneumaticas para moldar copos de bronze para carros e outras peças miúdas, devendo cada uma admitir caixas de moldar de 24" x 24" e sera acompanhada de quatro dessas caixas, como sobralante. Essas machinas devem ser do typo representado no desenho que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia e assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes para a 4ª divisão, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na the-

souraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento de impostos de alvarás de licença, para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GYRADORES PARA SUPPORTAR LOCOMOTIVAS DE PESO TOTAL DE 150 TONELADAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous gyRADORES para supportar loco motivas de peso total de 150 toneladas, de accordo com o desenho que se acha na dita inten-

dencia á disposição dos concorrentes para ser examinado.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias; e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE JUNHO DE 1907

Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$375 \$390	por kilo.
Dito mascavo de Sergipe.....	\$215	» »
Dito branco, segundo jacto, de Campos.....	\$360	» »
Dito mascavinho, idem.....	\$325	» »
Algodão em rama, Sergipe e Itabaiana.....	11\$500	por 10 kilos
Dito idem de Sergipe, Dorés e Sergipe Itabaiana, em lote.....	11\$700	» » »
Café.....	5\$500	» arroba

Fretes e engajamentos da semana de 3 de maio a 8 de junho de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/6 por 1.000 kilos.....	Wurzburg.....	125 saccas de café.
Buenos Aires.....	1.200 por sacco.....	Nile.....	200 ditas idem.
».....	0 mesmo.....	Allantique.....	1.470 ditas idem
Capctown.....	37 s/6 d e 2 1/2 % por kilos.....	Thames.....	500 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mendoza.....	750 ditas idem.
».....	0 mesmo.....	Savoia.....	500 ditas idem.
».....	0 mesmo.....	Sicilia.....	250 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 990 kilos.....	Colonia.....	250 ditas idem.
».....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	».....	40 toneladas de madeira
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Rugia.....	1.650 saccas de café.
».....	17 s/6 /d. e 5 % por 1.000 kilos.....	Wurzburg.....	10.000 ditas de farello
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Thames.....	250 ditas de café
Zas Palmas.....	70 frs. por 1.000 kilos.....	Brasile.....	300 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Aquitaine.....	250 ditas idem.
».....	0 mesmo.....	Orleanais.....	625 ditas idem.
Nova York.....	35 c/e 5 % por 1.600 kilos.....	Byron.....	750 ditas idem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/64	15 1/32
> Pariz.....	\$629	\$638
> Hamburgo.....	\$775	\$787
> Italia.....	—	\$640
> Portugal.....	—	\$335
> Nova York.....	—	35296
Libra esterlina, em moeda.....	16\$036	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:03\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	298\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 500\$, 6%, nom.....	315\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	67\$000
Comp. Terras e Colonizacao.....	5\$700
Dita Seguros Confianca c/25%.....	47\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	223\$500
Dita Tecidos Petropolis.....	272\$000
Debs. da Comp. Edificadora.....	194\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	201\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1907

Aos 31 dias do mez de maio de 1907, reunidos no salão principal do 1º andar do prédio n. 94 da rua da Quitanda (escritorio da companhia) 22 accionistas representando 4.099 accções, ou sejam 819 votos, foi aberta a sessão pelo director Dr. Augusto Merei, que convidou para presidir os trabalhos o accionista commendador Francisco José da Silva Rocha, o qual excusando-se indicou o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira para tal encargo, o que foi approved pelos Srs. accionistas, unanimemente.

Assumindo a presidencia, o Dr. Joaquim Pires convidou para secretarios os Srs. Dr. Arthur L. de Araujo Costa e Jayme Lessa, ficando por esta forma constituída a mesa.

A convite do Sr. presidente foi, pelo 2º secretario, lida a acta da ultima reunião e que, submettida á votação, foi unanimemente approved e bem assim o relatorio e o parecer do conselho fiscal.

A esse tempo pediu a palavra o Dr. Augusto Merei, que declarou á assemblea estar autorizado pelos seus companheiros de directoria a apresentar a renuncia da mesma, que foi aceita, depois de submettida á consideração dos Srs. accionistas.

Passando-se á eleição da directoria, do conselho fiscal e suplentes, nos termos da lei e dos respectivos estatutos, foram recebidas 22 cédulas representando 819 votos que, apurados, deram o seguinte resultado:

Para presidente, o conselheiro Lourenço C. de Albuquerque, com 819 votos; para directores: Adelino Ferreira Balthar, com 798

votos; João Luiz Tavares Guerra, com 179 votos, e Antonio G. Carneiro, com 20 votos.

Para membros do conselho fiscal: Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, com 640 votos; Dr. Eugenio de Andrade, com 640 votos; Dr. Eduardo Mendes Limoeiro, com 640 votos; Francisco Walter, com 179 votos, e Francisco José da Silva Rocha, com 179 votos.

Para suplentes: Jayme Lessa, com 630 votos; Léo de Affonseca, com 630 votos; José Vasco Ramalho Ortigão, com 179 votos; José Ribeiro Duarte, com 179 votos, e João Nunes da Rocha, com 179 votos.

Finda a operação, o Sr. presidente proclamou eleitos para os cargos seguintes, os Srs. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, presidente; Adelino Ferreira Balthar e commendador Francisco José da Silva Rocha, directores; Drs. Joaquim de Lima Pires Ferreira, Eugenio de Andrade e Eduardo Limoeiro, membros do conselho fiscal; Jayme Lessa, Octavio Limoeiro e Léo de Affonseca, suplentes.

Pelo Dr. Eduardo Limoeiro, que pediu a palavra pela ordem, foi requerido que a assemblea, que se achava constituída pela quasi totalidade de seus membros, que são os Srs. accionistas, resolvesse desde logo a modificação de seus estatutos pela forma que apresentaria, caso fosse acceto seu requerimento. O commendador Léo de Affonseca, combatendo a indicação, disse ser favoravel á modificação, mas que para tal fim se convocasse para segunda-feira proxima, 3 de junho, ao meio-dia, uma assemblea geral extraordinaria, continuando depositadas as accções, como si fosses um prolongamento da presente reunião; assim não se infringiriam os estatutos.

O presidente, depois de declarar que a assemblea era soberana e como tal poderia, sem infracção da lei, aceitar qualquer das propostas, submettendo-as á consideração da assemblea, resolveu fosse convocada para segunda-feira, ao meio-dia, uma assemblea geral extraordinaria, para modificação de estatutos, de accordo com os requerimentos dos Srs. Dr. Limoeiro e commendador Léo de Affonseca.

Pediu então a palavra o Sr. Balthar, para declarar que absolutamente não aceita a eleição do seu nome para director, que á vista do resultado da eleição não póde garantir qual seja o futuro da companhia e que considera fracassado o emprestimo; pelo que, não voltará a dirigir a companhia, terminantemente.

Depois de orarem os Srs. Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, commendador Francisco José da Silva Rocha, Luiz Machado e Limoeiro, é submettida á assemblea a renuncia do Sr. Balthar, que é, por duas vezes, unanimemente rejeitada.

O Sr. Balthar de novo pede a palavra para declarar que, embora se lisonjeie com os votos repetidos da assemblea, não se arreda do proposito em que está.

O Sr. Dr. Limoeiro pede então que a acta seja assignada pela mesa e pelos assistentes commendador Léo de Affonseca, commendador Dias da Silva e Dr. Lioni Ramos.

Finalmente, dando cumprimento ao voto unanime da assemblea, fica consignado o profundo pezar que enlutou a vida social com o prematuro e infausto passamento do conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Encerrada a sessão, foi levantada ás 3 3/4 da tarde.

Em tempo: a assemblea considerou como empossados desde logo a directoria eleita e o conselho fiscal.—*Joaquim de Lima Pires Ferreira*, presidente.—*Arthur Costa*.—*Jayme Lessa*.—*Léo de Affonseca*.—*Augusto Merei*.—*José da*

Rocha Pereira, successor a Rocha Pereira & Comp.—*A. F. Balthar*.

Em additamento se declara que, por proposta do accionista Luiz Machado, foi votado pela assemblea, unanimemente, um voto de louvor á directoria resignataria.—*Joaquim de Lima Pires Ferreira*, presidente.—*Arthur Costa*.—*Jayme Lessa*.—*Léo de Affonseca*.—*Eduardo Mendes Limoeiro*.—*M. S. da Costa Aguiar*.—*José da Rocha Pereira*, successor a Rocha Pereira & Comp.—*Francisco José da Silva Rocha*.—*José Maria Jacintho Rebello*.—*Joaquim Netto Lessa*.—*Luiz A. Machado*, por procuração de Maria Salgado Aguiar.—*M. S. da Costa Aguiar*.—*Octavio Limoeiro*.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 3 DE JUNHO DE 1907

Aos 3 dias do mez de junho de 1907, reunidos em assemblea geral extraordinaria, á rua da Quitanda n. 94 (escritorio da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria), 15 Srs. accionistas, representando 3.716 accções da mesma companhia, ou sejam 747 votos, o Sr. commendador Francisco José da Silva Rocha abriu a sessão, convidando para a presidir o Exm. Sr. Dr. Joaquim Pires Ferreira, que chamou para seus secretarios o Sr. commendador Léo de Affonseca e o Sr. Jayme Lessa. Assumindo estes os seus respectivos logares, ficou assim constituída a mesa.

A pedido do Sr. presidente o Sr. 2º secretario leu a acta da sessão anterior, que, psta em discussão e ninguém tendo pedido a palavra, foi unanimemente approved. Em seguida o Sr. presidente declarou que, tendo esta assemblea sido convocada expressamente para que fossem discutidas e votadas algumas alterações que o Sr. accionista Dr. Eduardo Limoeiro julgava dever propor á assemblea, deu a palavra ao mesmo senhor.

O Dr. Eduardo Limoeiro, tomando a palavra, leu as seguintes alterações feitas aos estatutos da companhia, as quaes, á medida que iam sendo lidas pelo seu autor, iam igualmente sendo offerecidas pelo Sr. presidente á discussão dos Srs. accionistas presentes, que as approvaram todas sem discussão e unanimemente.

Emendas:

Capitulo IV. Art. 11 — Substitua-se: A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, presidente, secretario-thesoureiro e gerente, eleitos directamente pela assemblea geral dos accionistas, de seis em seis annos, por maioria absoluta de votos o escrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate. E' permitida a reeleição.

Art. 11, § 1º—Supprima-se.

Art. 11, § 2º—Será § 1º.

Art. 11, § 3º—Será § 2º, da seguinte forma: A directoria se reunirá em sessão ordinaria uma vez por mez e extraordinariamente quando necessario for. As resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11, § 4º—Supprima-se.

Art. 11, § 5º—Será § 3º, da seguinte forma: O presidente deverá convocar sessões conjunctas da directoria e do conselho fiscal, sempre que um director o exija.

Art. 11, §§ 5º e 6º—Serão § 4º e § 5º.

Art. 14—Substitua-se: Os directores receberão o honorario mensal do 500\$000, tendo o gerente mais a gratificação mensal de 500\$000.

Capitulo IV. Art. 16, § 11º—Supprima-se legitimo.

Art. 17, § 4º— Diga-se, em vez de «secretario», secretario-thesoureiro. Este paragrapho será o 5º.

Art. 18, § 3º acrescente-se: § 4º Pôr o pague-se nas contas e folhas de pagamento dos operarios.

Art. 18— Depois da palavra secretario, acrescente-se: thesoureiro.

Art. 18, § 5º— Supprima-se: e o administrador da fabrica. Este paragrapho será o 8º.

Depois do § 4º acrescente-se: § 5º Ter sob sua guarda e responsabilidade os dinheiros, valores e titulos da Companhia. § 6º Assignar ao presidente os titulos de preferencia (debentures), que forem emitidos pela companhia, com autorização de assemblea geral dos accionistas. § 7º Assignar cheques e recibos de dinheiros e valores e effectuar pagamentos autorizados pelo Presidente.

Art. 19— Em logar de administrador da fabrica, diga-se director-gerente.

Art. 19, § 1º— Depois de «pessoal», diga-se: operario.

Art. 19, § 4º — Substitua-se: Organizar, conferir e assignar as folhas de pagamento do pessoal operario da fabrica para os devidos fins.

Depois do § 6º acrescente-se: § 7º Organizar o regulamento interno das diversas secções da fabrica e respectivos serviços. § 8º Auxiliar os demais directores no que se tornar necessario.

§§ 7º, 8º, 9º e 10º— Supprimam-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente consulta os Srs. accionistas si tem alguma objecção ou declaração a fazer, e ninguém tendo pedido a palavra, declara encerrada a assemblea, lavrando-se a presente acta, que a mesa assigna. — Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, presidente. — Leo de Affonseca, 1º secretario. — Jayme Lessa, 2º secretario. — Eduardo Mendes Limoeiro. — Manoel da Silva Gomes. — José Jacintho Rebello. — M. S. da Costa Aguiar. — F. José da Silva Rocha. — Dr. Arthur L. de Araujo Costa. — Octavio Limoeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.958 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados do Brazil, para «Um sistema de aproveitamento do fluxo e refluxo do mar para força motora e aparelho para esse fim». Invenção de Cassiano Micheletto, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo

Meu sistema de aproveitamento do fluxo e refluxo do mar para força motora consiste em alimentar com agua do mar, pela propria acção do fluxo e até a altura correspondente ao do preamar, um reservatorio, depósito ou bacia, natural ou artificial, situada preferivelmente á beira-mar, e empregar esta agua, assim armazenada, para tocar um receptor hydraulico (roda, turbina, etc.), disposto para evacuar a agua, tendo actuado esse receptor em uma segunda bacia provida de meios impedindo a agua do mar de entrar nella, mas permitindo que a agua alli evacuada pelo receptor corra naturalmente para o mar, na occasião do refluxo, desde que a altura do nivel da agua no mar se torne inferior á altura do nivel da agua nesta segunda bacia.

No desenho annexo, a fig. 1 representa o conjunto de um arranjo realizando a invenção; as figs. 2 e 3 são vistas de detalhes, e as figs. 4, 5 e 6 representam em elevação lateral, em vista de frente e em plano, respectivamente, o conjunto do aparelho dito motor.

A e B (fig. 1) são as duas bacias, acima mencionadas, separadas por uma muralha 3 e communicando com o mar M, por meio de passagens respectivas 1 e 2 (figs. 1, 2 e 3), abertas junto ao fundo dessas bacias, o qual deve, preferivelmente, se achar mais baixo do que a baixamar. Essas passagens são dotadas de valvulas ou portas de retenção a e b respectivamente. As portas a (fig. 2) abrem de fóra para dentro da bacia A, para dar alli entrada á agua do mar, desde que a altura de seu nivel se ache acima do nivel da agua na bacia.

As portas b da bacia B abrem de dentro para fóra desta, a fim de impedir a entrada nella da agua do mar, mas permitir que a agua, que estiver nesta bacia, se escoe no mar, durante o refluxo, quando a altura de seu nivel for superior á do nivel da agua no mar.

C é o aparelho, dito motor, destinado a receber e transmittir o trabalho susceptivel de fornecer a agua trazida pelo fluxo na bacia A o nelle armazenada.

Este aparelho, representado em escala maior nas figs. 4, 5 e 6, compõe-se de um fluctuante c na bacia A, supportando, por meio de uma armação d, um syphão e, uma roda hydraulica H (no exemplo, representado) e os órgãos adaptados para transmittir o movimento desta roda, dita motora, á polia 19, destinada a transmittir a força motora.

O fluctuante G desloca-se verticalmente, guiado pelas roldanas 5, ao longo das columnas guias 4, acompanhando as fluctuações do nivel da agua na bacia A. Elle supporta uma armação d, fixada nelle e que se compõe de uma columna d' e de um cavallete d'', supportando uma viga 6a-6b. De uma extremidade desta viga, que se estende além da parede 3, por cima da bacia B, se projectam verticalmente nesta bacia dous estribos 7 e 8, cujas travessas inferiores 9 supportam, em mancaes, o eixo 10 de uma roda hydraulica ou receptor H. Sobre esta roda, em sua coroa 11, desemboça o ramo descendente do syphão e, enquanto o ramo ascendente tem a bocca immersa na agua da bacia A. O syphão, quando em acção, descarrega a agua da bacia A sobre a roda H, e põe assim em movimento esta roda que, por sua vez, actua a polia motora 19, montada no eixo 17, por intermediario dos: aro dentado 12, rodete 13, eixo 14, rodas de cadeias 15 e 16, ligadas pela cadeia 18, e eixo 17 trazendo chavetada a polia 19.

Em logar da roda hydraulica H, posso empregar um receptor de qualquer outro sistema conveniente como uma turbina, do sistema «Jonval», por exemplo, com a bocca de seu canal de descarga immersa em agua da bacia B.

Funcionamento: O syphão, estando escurvado por meio dos dispositivos de que está dotado para esse fim, descarrega a agua da bacia A, vencendo a parede 3, sobre a roda H, pondo esta em movimento que, por sua vez, actua a polia, dita motora 19, com a qual está em conexão, como foi descripto. Durante o funcionamento do aparelho, este vai descendo e subindo, acompanhando, graças a seu fluctuante c, as fluctuações do nivel da agua na bacia A. O qual, depois de ter-se abaixado, pelo consumo do receptor H, torna a subir, acompanhando o fluxo, desde que este elevando-se alcance o nivel da agua na bacia B.

Estando o consumo do receptor regulado convenientemente,—de conformidade com o volume da agua que o fluxo, em cada maré, pôde trazer na bacia A e tambem em relação á altura alcançada pela agua despejada pelo receptor na bacia B, da qual o fundo deve abranger a maior superficie possivel,—é facil de comprehender que,—graças a com-

binção das duas bacias: taes que A e B com um aparelho motor convenientemente adaptado,—este aparelho possa fornecer um trabalho continuo produzido pelo fluxo e refluxo apesar da intermitencia destes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Em sistema de aproveitamento do fluxo e refluxo do mar para força motora e aparelho para esse fim:

1º, a combinação de dous depositos, reservatorios ou bacias naturais ou artificiaes, como A e B, em communicação directa com o mar por passagens, como 1 e 2, respectivamente, dotadas de respectivas valvulas ou portas de retenção, como a e b, sendo as portas a dispostas para se abrirem de fóra para dentro da bacia A e as portas b adaptadas para se abrirem de dentro para fóra da bacia B;

2º, com uma bacia, como A, a combinação de uma bacia B da qual se acha separada por uma muralha, como 3, formando divisão entre as duas bacias;

3º, com as bacias A e B, a combinação de um mecanismo, dito motor, comprehendendo: um fluctuante acompanhando as fluctuações do nivel da agua na bacia A e guiado, por meio de guias 4 e roldanas 5, em sentido vertical e lateralmente á parede 3, uma armação como d, sustentando um receptor hydraulico, como H, suspenso da viga 6a-6b na bacia B e em conexão com a polia, dita motora 19; um syphão, como e, estendendo seus ramos de um e outro lado da parede 3 e descarregando a agua da bacia A sobre o receptor H, para polo em movimento;

4º, os diversos elementos, acima reivindicados, por cujo meio realizei meu sistema de aproveitamento das marés, dispostos e funcionando como acima descripto e representado no desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.959—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a «A applicação nova de certas madeiras nacionaes á fabricação de bengalas e chapéus de sol». Invenção de Carmine Fiore, domiciliado em São Paulo, Estado de S. Paulo

Minha invenção consiste na applicação nova, para a fabricação de bengalas e guardas-chuva, de madeiras nacionaes que, até agora, não foram empregadas para esse fim, especialmente quando é necessario de curvar ou vergar as bengalas ou os cabos de chapéus de sol ou outros artigos analogos.

A applicação nova se refere ás madeiras seguintes: casoarina (inquebravel), piuva, guaranhaem, amarelinha, amarante, iry (brejaúba), péquea-marfim (páo marfim), guaraitá (guararica ou guimixira), oleo, perobinha, sapucaia, cambium, corejeira, taquara, bambú e raiz, tete de porco, canella de veado, canellinha, alecrim, ipé, genipapo (flexivel), marmella, araçá.

Estas madeiras comprehendem tanto o tronco como os galhos das referidas arvores ou arbustos.

Para realização da applicação acima especificada empregó os processos e machinismos convenientes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A applicação nova de certas madeiras nacionaes á fabricação de bengalas, chapéus de sol o artigos analogos.

2.º Para esta applicação a utilização das madeiras seguintes: casoarina (inquebravel), piuva, guaranhaem, amarelinha, amarante, iry (brejaúba), péquea-marfim (páo marfim), guaraitá (guararica ou guimixira), oleo, perobinha, sapucaia, cambium, corejeira,

taquara, bambú e raiz, tete de porco, canella de voador, canellinha, alecrim, ipê, genipapo (floxível), marmella, aracá.

3.º Nesta applicação o emprego de machinismos e processos convenientes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.960 Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de envoltorios para velas stearicas ou outras», em nome da Companhia Luz Stearica, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro

Consiste a nossa invenção na applicação nova de envoltucros ou envoltorios de folha metallica no acondicionamento das velas stearicas ou outras.

Até agora se tem geralmente empregado para taes envoltucros folhas de papel, de cartão ou papelão que não permitiam, por sua natureza, que se conseguissem envoltucros impermeaveis á humidade, ficando as velas não poucas vezes deterioradas principalmente no pavio. Para remover este inconveniente e ao mesmo tempo fornecer um acondicionamento que proteja as velas dos choques e esforços de compressão, a que são submettidas durante os transportes, applicamos á confecção dos taes envoltucros folha metallica feita de qualquer metal de qualquer resistencia conveniente.

Podem os taes envoltucros ser de qualquer natureza e fórma e tornados, quando for de conveniencia, hermeticos e estanques.

Esses envoltucros de folhas metallicas poderão trazer, pintadas ou estampadas, as marcas da inventora, assim como outras inscripções e indicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação nova, na confecção dos envoltucros para velas stearicas e outras, de folha metallica, de qualquer metal, resistencia e grossura, e empregada sob qualquer fórma e maneira conveniente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & C.º*

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que terá logar no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, sobrado, para tratar do assumpto para que foram feitas a primeira e segunda convocações, isto é, affirm de lhes ser presente, para ser discutido e votado, um projecto de reforma de estatutos da companhia, proposto pela directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Para esclarecimento dos Srs. accionistas continuam á sua disposição exemplares do mesmo projecto no escriptorio da companhia á rua do Cattete n. 239, e por especial obsequio, no Banco de Credito Rural e Inter-nacional, á rua da Alfandega n. 3, sobrado.

Sendo esta a terceira convocação funcionará regularmente a assemblea qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — *Arthur Getulio das Neves*, director-presidente.

Companhia de Dragagem Aurífera do Rio das Velhas

Achando-se subscripto todo o capital desta sociedade anonyma, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 13 de junho de 1907, ás 2 horas da tarde, á rua Visconde de Inhauma n. 8.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — Os incorporadores, *Carlos G. da Costa Wigg.* — *Domingos J. Rocha.* — *Miguel Arrojado R. Lisboa.*

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que terá logar no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 61, para tratar do assumpto para que foi feita a primeira convocação, isto é, affirm de resolver sobre a reforma dos estatutos, tomando conhecimento de um projecto de reforma que a directoria, tendo ouvido o conselho fiscal, elaborou.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — *Antonio Pedro da Silva Carvalho*, director-presidente.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua do Riachuelo n. 117, affirm de tomarem conhecimento dos factos ultimamente occorridos e deliberarem sobre o procedimento do conselho fiscal n. assemblea geral extraordinaria, dada como realizada no dia 20 do mez proximo passado, no predio da rua da Alfandega n. 80, resolvendo como convier aos interesses sociaes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na companhia até o dia 8 do corrente, sendo as procurações entregues no escriptorio social no prazo estabelecido no art. 14 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1907. — *Francisco Guimarães*, director presidente; *Casemiro J. P. de Menezes*, director secretario.

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1906 e eleição de novo conselho fiscal.

Depois da assemblea geral ordinaria, será celebrada uma assemblea geral extraordinaria para apresentação de propostas dos solidarios para criação de um novo fundo de reserva para attender a eventuaes deteriorações de cambio, e outro para a criação de um fundo de beneficencia em favor do pessoal da casa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — *Antonio Augusto de Oliveira Braga.* — *Manoel Rodrigues Carneiro Junior.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume..... 6\$000
Idem, 2.º volume..... 6\$000
Idem, 3.º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo 4.º (abril)..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. m 8.º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8.º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liáis.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei do Orcamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedrático da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactiano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenanca dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orcamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justica Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	000\$00
Reforma Judicialia da Justica Local do Districto Fceal , de 1905	3\$000

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.022, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitaniaes dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposicoes sobre minas, comprehendendo a legislacão antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulacão em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislacão em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relaçào dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizacão das alfandegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislacão eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judicialia do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justica local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposicoes provisórias para a execucao da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	